

AVISO DE EDITAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.
PROCESSO Nº 44060/2021-14**

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE SANTOS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se acha aberto perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, situada na Rua Amador Bueno, nº 333, 14º andar, Sala 1.409, Centro, Santos/SP, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 3.078, de 12 de dezembro de 2014; nº 3.330, de 22 de dezembro de 2016; nº 3.399, de 29 de novembro de 2017 e nº 3.650, de 12 de dezembro de 2019 e no Decreto Municipal nº 6.749, de 10 de abril de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.044, de 11 de fevereiro de 2015, para a seleção de Organização Social, visando à celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do **COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES**, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste Edital.

Aplica-se no que couber, ao presente **EDITAL**, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Melhor Proposta Técnica

Data limite para recebimento da manifestação de interesse (artigos 23, II e § 1º, e 24 do Decreto Municipal nº 6.749, de 10 de abril de 2014): dia 25/07/2022, das 09 às 12 horas e das 14 até às 17 horas, no local supramencionado.

Dia, hora e local de abertura dos envelopes: dia 16/08/2022, às 09 horas, no local supramencionado.

É obrigatória a realização de vistoria técnica e apresentação do correspondente Atestado de Vistoria Técnica, para o fim de habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

Cópia do respectivo edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, onde poderá ser consultado ou retirado, em dias úteis, no horário das 09 às 12 horas e das 14 até às 17 horas, ou no Portal da Prefeitura Municipal de Santos, página “**TRANSPARÊNCIA**”, ícone “**ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**”, com acesso através do sítio <https://www.santos.sp.gov.br/?q=content/organizacoes-sociais>.

Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas a respeito deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Rua Amador Bueno, nº 333, 14º andar, Sala 1.409, Centro, Santos/SP**, telefone (13) 3213-5105 ou (13) 3213-5100, Ramais 5237 e 5246, das 09 às 12 horas e das 14 até às 17 horas, ou pelo e-mail: selecao-che2022@santos.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

Santos, 13 de julho de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 44060/2021-14

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE SANTOS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se acha aberto perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, situada na Rua Amador Bueno, nº 333, 14º andar, Sala 1.409, Centro, Santos/SP, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 3.078, de 12 de dezembro de 2014; nº 3.330, de 22 de dezembro de 2016; nº 3.399, de 29 de novembro de 2017 e nº 3.650, de 12 de dezembro de 2019 e no Decreto Municipal nº 6.749, de 10 de abril de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.044, de 11 de fevereiro de 2015, para a seleção de Organização Social, visando à celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do **COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES**, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste Edital.

Aplica-se no que couber, ao presente **EDITAL**, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do **COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES**, da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Conselheiro Nébias nº 401, Encruzilhada, Santos/SP.

1.1.1. As especificações dos serviços e atividades a serem realizadas estão descritas no ANEXO I (Especificação dos Serviços e Atividades).

1.1.2. As instalações, bem como os materiais e equipamentos estão discriminados, respectivamente, no ANEXO II (Estrutura Física da Unidade) e no ANEXO III (Equipamentos e Mobiliários a serem disponibilizados).

1.1.3. O conjunto de indicadores está descrito no ANEXO IV (Sistema de Transferência de Recursos e Parâmetros de Indicadores de Desempenho).

1.1.4. Na execução do contrato de gestão serão utilizados profissionais correlatos e auxiliares necessários ao atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos referentes aos programas assistenciais de atenção integral à saúde da mulher e do recém-nascido e de cuidados clínicos e cirúrgicos a crianças, adultos jovens e idosos.

1.2. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas a respeito deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Rua Amador Bueno, nº 333, 14º andar, Sala 1.409, Centro, Santos/SP**, telefones (13) 3213-5105 ou (13) 3213-5100, Ramais 5237 e 5246, das 09 às 12 horas e das 14 até às 17 horas, ou pelo

e-mail: **selecao-che2022@santos.sp.gov.br**, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

1.3. Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Seleção responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas.

1.4. Decairá do direito de impugnar o Edital o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento e de abertura dos envelopes referentes ao presente Processo Público de Seleção, sendo que impugnações posteriores a estas datas não serão conhecidas.

1.4.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocoladas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Rua Amador Bueno, nº 333, 14º andar, Sala 1.409, Centro, Santos/SP**, das 09 às 12 horas e das 14 até às 17 horas, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

1.5. Este Edital e seus ANEXOS serão disponibilizados no Portal da Prefeitura Municipal de Santos, página “**TRANSPARÊNCIA**”, ícone “**ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**”, com acesso através do sítio **<https://www.santos.sp.gov.br/?q=content/organizacoes-sociais>**, bem como na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço descrito no subitem 1.2.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

(artigos 23, II e § 1º, e 24 do Decreto Municipal nº 6.749, de 10 de abril de 2014)

2.1. Até o **dia 25/07/2022, às 17 horas**, as Organizações Sociais qualificadas deverão manifestar expressamente seu interesse em participar da presente seleção, por meio de requerimento escrito, dirigido à Comissão Especial de Seleção, no endereço supramencionado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente seleção, as Organizações Sociais que já estejam assim qualificadas pelo Município de Santos, na área da Saúde, na data da publicação do aviso de Edital de Chamamento Público.

3.2. Não será admitida a participação de Organizações Sociais que estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal.

3.3. Não será permitida a participação de mais de uma instituição sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se, ainda, o que dispõe a Lei nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013 e seu Decreto regulamentador.

3.4. As Organizações Sociais deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do contrato de gestão, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Organização Social poderá promover a indicação e o credenciamento de, no máximo, 02 (dois) representantes, na presente seleção, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, indicando tal condição.

4.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela Comissão Especial de Seleção antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação.

4.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

4.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Seleção e juntados ao processo de seleção.

5. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES:

5.1. As Organizações Sociais interessadas deverão protocolizar até às **09 horas, do dia 16/08/2022**, junto à Comissão Especial de Seleção, no endereço supramencionado (na Rua Amador Bueno, nº 333, 14º andar, Sala 1.409, Centro, Santos/SP – Secretaria Municipal de Saúde), os Envelopes nº 01 e 02, respectivamente, de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA**, distintos, fechados e indevassáveis, contendo, nas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - ESTÂNCIA BALNEÁRIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PROCESSO Nº 44060/2021-14
DATA DE ABERTURA: 16/08/2022 às 09 horas.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA

NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - ESTÂNCIA BALNEÁRIA
COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PROCESSO Nº 44060/2021-14
DATA DE ABERTURA: 16/08/2022 às 09 horas.

5.2. Ficará impedida de participar da presente seleção a Organização Social que entregar os envelopes após a data e/o horário estabelecidos no item 5.1 deste edital.

6. DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

6.1. No Envelope nº 01 deverão estar contidos os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- I – comprovação da qualificação como organização social pelo Município de Santos, conferida por decreto do Prefeito Municipal;
- II – cópia das atas da última eleição do Conselho de Administração e sua diretoria, devidamente registradas;
- III – comprovante de inscrição do ato constitutivo ou estatuto, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- IV – cópia do balanço social e patrimonial atualizado, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis à espécie;
- V – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- VI – certidões de regularidade fiscal da entidade junto às Fazendas Públicas da União e do Município sede (certidão mobiliária), bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII – declaração de idoneidade;
- VIII – declaração, firmada pelo representante legal, de que a entidade não se encontra impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;
- IX – comprovação da inexistência de débitos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- X – declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93;
- XI – Atestado de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do ANEXO VII, emitido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprobatório de inspeção pela Organização Social do local onde será executado o contrato de gestão, que poderá ser realizada a partir da publicação do presente edital, até 1 (um) dia útil antes da data prevista no item “5.1” deste Edital, mediante agendamento pelos telefones (13) 3213-5105 ou (13) 3213-5100 Ramais 5237 e 5246, de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e das 14 até às 17 horas;
- XII – A valiação da situação financeira da Organização Social, conforme cálculos dos índices contábeis (do último exercício) abaixo especificados, que deverá ser apresentada com sua memória de cálculo devidamente assinada por Contador e/ou Dirigente da Organização Social:

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ - Maior ou igual a 0,70.
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ - Maior ou igual a 0,70.

Nota: A aplicação dos índices retromencionados justifica-se, pois, as entidades do Terceiro Setor não possuem finalidade lucrativa. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a propósito, já decidiu não ser restritiva a exigência de índices menores do que 1,0 em editais dessa natureza, sendo razoáveis diante da realidade do mercado (TC-5788.989.17-6). O índice maior ou igual a 0,70 é razoável à realidade das organizações sociais, conforme disposto no Venerando Acórdão proferido nos autos do processo TC-012435.989.19-9.

6.2. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, a Organização Social deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação.

6.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

6.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza o chamamento público, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

7.1. O Envelope nº 02 deverá conter a proposta técnica, conforme definido no ANEXO V – Roteiro para Elaboração da Proposta Técnica (Plano de Trabalho), em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo:

- I – Especificação da proposta de gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde que serão desenvolvidos na unidade, levando em consideração a especificação contida no ANEXO I;
- II – Definição de metas quantitativas, qualitativas, operacionais, indicativas de melhorias da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução.
- III – Detalhamento do valor orçado para implantação da referida proposta, com a indicação dos meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto do contrato de gestão a ser firmado;
- IV – Definição de indicadores para avaliação do desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;
- V – Indicação do prazo de validade da proposta, igual a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da entrega da proposta.

7.2. Não será aceita proposta técnica entregue em disquete, CD ou DVD, pen drive ou outro meio digital.

7.3. É obrigatória a utilização e o preenchimento da proposta de acordo com o roteiro apresentado como ANEXO V - Roteiro para Elaboração da Proposta Técnica (Plano de Trabalho), sob pena de desclassificação da Proposta.

7.4. A Organização Social, desde já, fica ciente de que, ocorrendo eventual cessão de servidores municipais para a execução do Contrato de Gestão, será procedido o correspondente abatimento no repasse mensal de acordo com os valores da tabela de referência definida quando da celebração do Contrato de Gestão, nos termos dos art. 31 e 32 do Decreto nº 6.749, de 10 de abril de 2014.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Na data e horário descritos no item 5, a Comissão dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo a abertura dos Envelopes nº 01 para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração de julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte das Organizações Sociais, mediante declaração da desistência que deverá constar na ata, serão abertos os Envelopes nº 02.

8.2. As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Especial de Seleção conforme os parâmetros e critérios abaixo:

8.2.1. Quadro de Pontuação

1. Organização das atividades assistenciais e de produção	Pontuação máxima
Dos serviços ambulatoriais (acolhimento, pré-anestésico, pré e pós-cirúrgico)	2
Dos serviços assistenciais cirúrgicos	9
Dos serviços de internação clínica e cirúrgica	9
Do serviço do Centro de Material e Esterilização	4
Incremento de atividades assistenciais	3
2. Ações voltadas à gestão assistencial	
Dos serviços administrativos e financeiros	3
Dos serviços de apoio	2
Da gestão de pessoas e governança	5
Núcleo Interno de Regulação	2
Serviço de Assistência Farmacêutica	2
3. Ações voltadas à qualidade	
Gestão da Clínica/Protocolos Assistenciais	3
Comissões Hospitalares.	2
Educação Permanente	1
Estruturação da informação aos usuários	1
Avaliação da satisfação do usuário	1
Implantação da política de humanização e segurança do paciente	2
4. Qualificação técnica	
Gestão de serviços de atenção hospitalar	12
Certificação de qualidade (acreditação hospitalar)	5
Atividades de ensino e pesquisa	2
5. Preço	
Valor da proposta	30
Total	100*

8.2.2. Critérios e Parâmetros

1. Organização das atividades assistenciais e de produção		
Critério	Pontuação	Parâmetros
Dos serviços ambulatoriais (acolhimento, triagem, pré e pós-operatório): apresentar proposta de gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde que serão desenvolvidos no complexo, levando em consideração a especificação do ANEXO I, incluindo proposta de acolhimento e triagem, constituindo equipe necessária, oferta e a	2	Proposta que contemple na integralidade os itens do descritivo assistencial do ANEXO I referentes ao atendimento ambulatorial de acolhimento/triagem/pré e pós-operatório, incluindo oferta conforme a capacidade instalada e não inferior à meta determinada no referido anexo.

<p>sistemática de trabalho e horário de funcionamento; proposta para situações de urgência e emergência; proposta de atendimento das complicações cirúrgicas; oferta de consulta pré e pós-cirúrgica, procedimentos ambulatoriais, exames laboratoriais (internos e externos), exames de imagem (interno e externo), serviço de oftalmologia (diagnóstico e terapêutico, incluindo procedimentos monitorados), serviço de ortopedia; proposta de integração com o sistema de regulação local; estratégia de redução de absenteísmo; protocolos assistenciais e de acesso; indicadores e metas a serem pactuadas nos atendimentos ambulatoriais e demais itens relacionados descritos no ANEXO I.</p>	1	Proposta com quantitativo de oferta conforme meta determinada no referido anexo, mas que não contemple na totalidade a descrição de parâmetros de qualidade e fluxos.
	0	Proposta que não contemple a integralidade dos itens do descritivo do ANEXO I, referentes ao atendimento ambulatorial de acolhimento/triagem/pré e pós-operatório, que não se enquadre na possibilidade de pontuação dos dois itens imediatamente anteriores.
<p>Dos serviços assistenciais cirúrgicos: apresentar oferta em acordo com a meta quantitativa proposta, incluindo as metas monitoradas, protocolos, proposta de checklist de segurança cirúrgica, rastreabilidade, rotina pré-operatória e recuperação pós-anestésico e demais itens que a Organização Social julgar necessário que a avaliação pela comissão especial de seleção, conforme descritivo do ANEXO I.</p>	9	Proposta que contemple na integralidade o descritivo assistencial do ANEXO I, e oferta de cirurgias não inferior à meta determinada no referido anexo, considerando ainda o quantitativo destinado a cirurgias monitoradas/imutáveis.
	4	Proposta com quantitativo de oferta de procedimentos cirúrgicos conforme meta determinada no referido anexo, mas que não contemple na totalidade o descritivo assistencial proposto no ANEXO I referente a assistência cirúrgica.
	0	Proposta com oferta inferior à meta determinada de cirurgias, a serem realizadas mensalmente, no ANEXO I.
<p>Dos serviços de internação clínica e cirúrgica, incluir proposta assistencial para os leitos de enfermaria, considerando tempo de permanência e ocupação, incluindo meta e indicadores, plano de cuidado, plano de alta, proposta de visita ampliada e gestão de casos de longa permanência, e demais itens relacionados descritos no ANEXO I. Apresentar protocolo assistencial e de acesso aos leitos de retaguarda assistencial para paciente crítico (17 leitos de cuidados intensivos).</p>	9	Proposta que contemple na integralidade o descritivo assistencial referente a internação clínica e cirúrgica do ANEXO I, incluindo protocolo de acesso aos leitos de cuidados intensivos e oferta de internação conforme a capacidade instalada e com taxa de ocupação não inferior ao preconizado pelo parâmetro do referido anexo.
	4	Proposta com quantitativo de oferta de internações mensais conforme meta programada/taxa de ocupação dos leitos de internação, mas que não contemple na totalidade o descritivo assistencial proposto no ANEXO I referente a assistência a ser prestada durante a internação.
	0	Proposta com oferta inferior a capacidade instalada do serviço
<p>Do Serviço do Centro de Material e Esterilização: apresentar oferta de procedimentos, conforme demanda do hospital e da rede local, incluindo proposta</p>	4	Proposta que contemple na integralidade o descritivo do ANEXO I referente aos requisitos de boas práticas para processamento de

de produtividade de itens esterilizados por mês e ciclos de esterilização, visando otimizar a capacidade instalada; Horário e funcionamento, dimensionamento dos recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da unidade; Proposta de conferência e o registro de entrada dos produtos; Protocolos e normativas de boas práticas e processamento de produtos, incluindo o controle de infecção; proposta de rastreabilidade dos instrumentais e proposta de qualificação; Procedimentos Operacionais Padrão; Proposição de prestação de serviço do que não for executado pelo CME; Propor os indicadores de mapeamento de processo e controle de qualidade do processamento dos produtos sob sua responsabilidade, além dos indicadores preconizados neste edital.		produtos, incluindo oferta conforme a capacidade instalada e não inferior à meta determinada no referido anexo.	
	2	Proposta com quantitativo de oferta não inferior à meta determinada no referido anexo, mas que não contemple na totalidade o descritivo proposto no ANEXO I.	
	0	Proposta com oferta inferior à meta determinada no ANEXO I.	
<p>Incremento de atividades assistenciais: Apresentar proposta de otimização da capacidade instalada; proposta de ampliação de oferta acima do estimado deste edital para serviços ambulatoriais, cirurgias e internações, proposta de melhorias da qualidade e eficiência dos processos de trabalho, rotinas, normas e diretrizes clínicas; proposta para implantação de políticas de sustentabilidade econômica, ambiental e social; proposta de incremento em inovação tecnológica e engenharia clínica, dentre outras que a Organização Social achar pertinente ser analisada pela Comissão Especial de Seleção.</p>	3	Incremento proposto que contemple necessidade da rede municipal - 03 propostas factíveis, assim consideradas quando enquadradas no presente critério de atividades assistenciais e logicamente aplicáveis no correspondente escopo.	
	2	Incremento proposto que contemple necessidade da rede municipal - 02 propostas factíveis, assim consideradas quando enquadradas no presente critério de atividades assistenciais e logicamente aplicáveis no correspondente escopo.	
	1	Incremento proposto que contemple necessidade da rede municipal - 01 proposta factível, assim considerada quando enquadrada no presente critério de atividades assistenciais e logicamente aplicável no correspondente escopo.	
	0	Não apresente proposta compatível com a necessidade da rede, assim considerada aquela não enquadrada no presente critério de atividades assistenciais e não aplicável no correspondente escopo.	
2. Ações voltadas à gestão assistencial			
	Critério	Pontuação	Parâmetros
<p>Dos serviços administrativos e financeiros (referência ANEXO I), apresentar estrutura administrativa, com ênfase na cadeia de suprimentos, logística e parque tecnológico; processo de compras; funcionamento e manutenção predial; fluxo e sistema de faturamento; Indicadores que serão monitorados incluindo custo por procedimento e setorizado; proposta de prestação de contas.</p>	3	Proposta que apresente gestão administrativa factível com gestão de resultados e organização dos processos de trabalho, incluindo o funcionamento e manutenção predial e de equipamentos, processo de compras e gestão financeira qualificada com funcionalidade do processo de faturamento.	
	0	Proposta incompleta	
<p>Dos Serviços de apoio, apresenta: proposta</p>	2	Proposta que contemple a descrição do	

<p>do serviço de nutrição (oral, enteral e parenteral), serviço de limpeza e desinfecção de superfícies (higienização), limpeza terminal, rouparia e lavanderia, sistemática de programas de manutenção predial e de equipamentos preventivo e corretivo, jardinagem, reposição e controle de materiais permanentes, serviço de gases medicinais, serviço de segurança patrimonial e hemoterapia, e demais serviços de apoio conforme ANEXO I; plano de contingência para situações de manutenção corretiva de equipamentos essenciais (reposição durante o período de manutenção para evitar interrupção da assistência) para execução de procedimentos pactuados; proposta para comodato e aluguel de equipamentos que se fazem necessários e que não estão no escopo do descritivo de deste edital; proposta de adesão ao sistema hospitalar</p>		<p>processo de organização e gestão de todos os serviços de apoio que serão necessários para o funcionamento do hospital;</p>
	0	Proposta incompleta.
<p>Gestão de pessoas e governança (referência ANEXO I), apresentar: organograma a ser gerido (governança corporativa); descrição sumária da política organizacional de gestão de pessoas a ser estabelecida, incluindo contratação de serviços de terceiros (atividade meio); quadro de Recursos Humanos estimados, apontando, a quantidade de profissionais, carga horária de trabalho e o salário total (em reais), por categoria profissional, com a incidência dos encargos patronais. Incluir o dimensionamento de todos os setores e a formação das comissões obrigatórias. A Organização Social deverá observar a necessidade de pessoal de acordo com a atividade prevista para cada período, incluindo proposta de plantão à distância para casos de avaliação e atendimento de intercorrências de especialidades médicas específicas. Discriminar proposta de processo seletivo. Apresentar proposta de campo de estágio para universidades locais de cursos da área de saúde e residência médica e multiprofissional, subordinados à Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com a estrutura física e capacidade instalada do hospital, sendo obrigatório delimitar o quantitativo de alunos por setor e proposta de preceptoría.</p>	5	<p>Proposta com quadro de recursos humanos adequada que contemple o dimensionamento de pessoal para a execução do objeto e governança efetiva, incluindo proposta de integração ensino serviço (campo de estágio) de acordo com ANEXO I</p>
	0	<p>Proposta avaliada como inadequada por não contemplar normativas e portarias de dimensionamento conforme capacidade instalada do hospital, ou proposta inexecutável com objeto deste contrato de integração ensino serviço</p>
<p>Do Núcleo Integrado de Regulação (NIR): descrever sucintamente a implantação do NIR, equipe proposta, sistemática de trabalho, objetivo e horário de funcionamento, além da proposta de integração do núcleo com o complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde de Santos (referência ANEXO I).</p>	2	<p>Proposta que apresente composição de equipe e funcionalidade adequada para o NIR</p>
	0	Proposta incompleta

<p>Serviço de Assistência Farmacêutica: (referência ANEXO I). Apresentar a organização do Serviço de Farmácia, demonstrando protocolos, normativas, equipe atuante, implantação do sistema de dose unitária, métodos de controle sobre os fármacos, farmácia satélite, ou outro sistema de controle. Incluir proposta da comissão de padronização de medicamentos, e demais itens que julgar importante ser avaliado. Incluir proposta de alta (REMUME).</p>	2	Proposta que apresente composição adequada da equipe de assistência farmacêutica, processo de trabalho, controle de fármacos e padronização de medicamentos compatível com o ANEXO I
	0	Proposta que não contemple na integralidade no que tange a assistência farmacêutica
<p>3. Ações voltadas à qualidade</p>		
Critério	Pontuação	Parâmetros
<p>Gestão Clínica e Protocolos Assistenciais, apresentar: Protocolos Clínicos; Protocolos referentes a medicamentos, inclusive injetáveis e materiais de consumo gerais e médico-cirúrgicos; Rotinas de operação dos procedimentos dos diversos serviços de saúde que caracterizem os serviços assistenciais das unidades; Metodologia de gestão de leitos; Iniciativas e Programas de Qualidade (Acreditação e Certificações) que o proponente já tenha em desenvolvimento ou pense iniciar sua implantação, neste caso deve apresentar uma declaração e um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, tempos de implantação, orçamento previsto; Proposta de atualização periódica do CNES; Proposta de atualização da licença da Vigilância Sanitária e outros instrumentos obrigatórios para funcionamento de serviço público de saúde; Propor condições de habilitações de serviços conforme normas estaduais e federais.</p>	3	Proposta efetiva que apresente a totalidade dos protocolos clínicos que promovam a padronização das principais condutas médicas, auxiliando na uniformização dos tipos de tratamento para determinados diagnósticos, facilitando a tomada de decisões da gestão hospitalar, protocolos de acesso e fluxos a serem implantados para o cuidado integral ao paciente, e proposta de qualificação (acreditação/certificação) fático, proposta de condições de habilitações e normativas de licenças do serviço, e demais itens descritos como critério de avaliação neste parâmetro de pontuação .
	1	Propostas que contemple protocolos clínicos, protocolos de medicamentos e iniciativa e programa de qualidade.
	0	Proposta que não contemple no mínimo protocolos clínicos, protocolos de medicamentos, iniciativa e programa de qualidade.
<p>Comissões Hospitalares: apresentar comissões técnicas que serão implantadas no hospital municipal, especificando: nome da comissão; atividades; membros componentes (apenas enunciar o perfil dos componentes que integram a comissão); objetivos da comissão para o primeiro ano do contrato; frequência de reuniões e sistema de controle e indicadores.</p>	2	Proposta com as comissões com composição e função em acordo com o objeto deste edital (ANEXO I)
	0	Proposta incompleta
<p>Educação Permanente apresentar a forma de implantação e funcionamento das atividades de educação permanente. Operacionalização do Plano de Educação, elaborado de acordo com a gestão e diretrizes de atenção hospitalar e gestão local do sistema de saúde, incluindo capacitação introdutória e qualificação permanente.</p>	1	Proposta efetiva de educação continuada que reflita na melhoria dos serviços de saúde quanto a qualidade, eficiência e equidade, tanto na área assistencial quanto administrativa
	0	Proposta incompleta
<p>Estruturação da informação aos usuários: apresentar proposta de comunicação ao usuário quanto a rotinas e regramentos do</p>	1	Proposta com estratégias de informação ao usuário e mecanismo de análise em acordo com o ANEXO I

hospital, esclarecendo ao paciente e acompanhante sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.	0	Proposta em desacordo com o ANEXO I
Avaliação da satisfação do usuário: apresentar ferramentas de pesquisa da opinião ou nível de satisfação do usuário, com todas as variáveis. Demonstrar modelo de impresso proposto para avaliação do serviço, independentemente das outras ferramentas, e incluir proposta para sua aplicação e amostragem mensal que será realizada.	1	Proposta com instrumento adequado e proporção de análise em acordo com indicador de qualidade de desempenho de referência
	0	Proposta não condizente com o ANEXO I
Implantação da política de humanização e segurança do paciente apresentar proposta da política de humanização e composição do Núcleo de Segurança do Paciente, rotinas e protocolos prioritários para este fim.	2	Apresentação das estratégias de política de humanização e segurança do paciente com base nas normas e diretrizes do SUS;
	0	Proposta incompleta
4. Qualificação técnica		
Critério	Pontuação	Parâmetros
Gestão de serviços de atenção hospitalar: experiência anterior em gerência de serviços de atenção hospitalar de acordo com a Política Nacional de Atenção Hospitalar normatizada pelo Ministério da Saúde, em acordo com a Súmula TCESP nº4. Será pontuado 2 (dois) pontos por ano de experiência efetivamente comprovada, por meio de atestados de capacidade técnico-operacionais na execução de serviços similares, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitada a 12 (doze) pontos. Será avaliada a capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas referidas atividades. A pontuação se dará por tempo de experiência, por cada ano civil, não contabilizando períodos superpostos, ou seja, não será considerado para pontuação atestados de execução em instituições diferentes no mesmo período. Todos os atestados deverão constar período delimitado. (TC 020335.989.21-6 e TC 020342.989.21-7)	12	Atestado que comprove seis anos de experiência
	10	Atestado que comprove cinco anos de experiência
	8	Atestado que comprove quatro anos de experiência
	6	Atestado que comprove três anos de experiência
	4	Atestado que comprove dois anos de experiência
	2	Atestado que comprove um ano de experiência
	0	Não apresente atestado válido que comprove experiência em gestão hospitalar
Cerificação de qualidade (acreditação hospitalar), Apresentar certificado de acreditação em unidade hospitalar relacionado às atividades da Organização Social.	5	Ao menos 1 certificado de acreditação em unidade hospitalar relacionado às atividades da Organização Social.

	0	Não apresente certificado de acreditação em unidade hospitalar relacionado às atividades da Organização Social.
Atividade de ensino e pesquisa: avaliar experiência anterior com atividades de ensino em ambiente hospitalar, dedicadas a graduandos e pós-graduandos das áreas da saúde, pontuar 1 (um) para cada três anos de experiência comprovada, limitada a 2 (dois) pontos. Certificar experiência (constando período) mediante comprovação através de atestados legalmente reconhecidas na gestão de unidades de hospitalares, que mantenham atividades de ensino e pesquisa nas áreas de saúde. Não será considerado para pontuação atestados de execução em instituições diferentes no mesmo período.	2	Atestado que comprove seis anos de experiência
	1	Atestado que comprove três anos de experiência
	0	Não apresente atestado válido que comprove experiência em atividades de ensino em ambiente hospitalar
5. Preço		
Critério	Pontuação	Parâmetros
<p>Será considerado para aferição o custo global anual e pontuado conforme percentual de desconto do custo estimado.</p> <p>OBS. O recurso de custeio para situação específica de encaminhamentos para hospital de maior complexidade, não será considerado para fins de pontuação. Não contabilizar no custo os serviços que serão prestados pelo município (exames laboratoriais e exames de imagem).</p>	30	Proposta com redução do valor estimado igual ou acima de 5%.
	28,5	Proposta com 4,75% a 4,99% de redução do valor estimado
	27	Proposta com 4,50% a 4,74% de redução do valor estimado
	25,5	Proposta com 4,25% a 4,49% de redução do valor estimado
	24	Proposta com 4% a 4,24% de redução do valor estimado
	22,5	Proposta com 3,75% a 3,99% de redução do valor estimado
	21	Proposta com 3,5% a 3,74% de redução do valor estimado
	19,5	Proposta com 3,25% a 3,49% de redução do valor estimado
	18	Proposta com 3% a 3,24% de redução do valor estimado
	16,5	Proposta com 2,75% a 2,99% de redução do valor estimado
	15	Proposta com 2,50% a 2,74% de redução do valor estimado
	13,5	Proposta com 2,25% a 2,49% de redução do valor estimado
	12	Proposta com 2% a 2,24% de redução do valor estimado
	10,5	Proposta com 1,75% a 1,99% de redução do valor estimado
	9	Proposta com 1,5% a 1,74% de redução do valor estimado
7,5	Proposta com 1,25% a 1,49% de redução do valor estimado	
6	Proposta com 1% a 1,24% de redução do valor estimado	
4,5	Proposta com 0,75% a 0,99% de redução do valor estimado	

3	Proposta com 0,5% a 0,74% de redução do valor estimado
1,5	Proposta com 0,25% a 0,49% de redução do valor estimado
0	Abaixo de 0,24% não pontua

8.3. A Comissão Especial de Seleção desclassificará as Propostas:

- I – que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
- II – com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado no item 12 do presente Edital; e
- III – que não contemplem o pleno funcionamento de serviço de maternidade (pronto atendimento obstétrico, alojamento conjunto e terapia intensiva neonatal) e de serviço de cuidados a pacientes agudos (internação e terapia intensiva).

8.3.1. Caso se faça necessário aferir a exequibilidade da proposta ofertada, o proponente deverá demonstrar a viabilidade do correspondente valor, por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com o mercado e compatíveis com o perfil assistencial do Complexo Hospitalar dos Estivadores, observando o disposto no inciso III do subitem 7.1 deste Edital.

8.4. Será considerada vencedora do processo público de seleção a Organização Social que obtiver **a maior pontuação no julgamento da Proposta Técnica**, atendidas todas as condições e exigências do Edital de Chamamento Público.

8.5. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma Proposta para a prestação dos serviços objeto do presente edital, a seleção da entidade vencedora será aquela que apresentar o maior tempo de experiência anterior em “**Gestão de serviços de atenção hospitalar**”, correspondente ao critério “Qualificação técnica”, constante do subitem 8.2.1 (critério “4”).

8.5.1. Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a Organização Social com maior pontuação no quesito “**Certificação de qualidade (acreditação hospitalar)**”, correspondente ao critério “Qualificação técnica”, constante do subitem 8.2.1 (critério “4”).

8.5.2. Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a Organização Social que tiver obtido maior pontuação no quesito “**Atividades de ensino e pesquisa**”, correspondente ao critério “Qualificação técnica”, constante do subitem 8.2.1 (critério “4”).

8.5.3. Não sendo resolvido o desempate pelos três critérios anteriores, será declarada vencedora a Organização Social que apresentar o menor “**preço**”, constante do subitem 8.2.1 (critério “5”).

8.6. No caso de os critérios estabelecidos nos itens anteriores não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.

8.7. Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas técnicas poderá ser suspensa, a fim de que seja possível sua análise pelos membros da Comissão Especial de Seleção.

8.8. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações

Sociais participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.

8.9. O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Município.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do despacho recorrido no Diário Oficial do Município, a ser protocolizado na **Rua Amador Bueno, nº 333, 14º andar, Sala 1.409, Centro, Santos/SP**, de segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e da 14 até às 17 horas (dias úteis).

9.2. Da interposição de recurso em face do julgamento das propostas pela Comissão caberá impugnação pelas demais organizações sociais participantes, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação da interposição do recurso.

9.3. O recurso e, se for o caso, as impugnações, serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 3 (três) dias.

9.4. Se não reconsiderar a decisão recorrida, a Comissão Especial de Seleção encaminhará o recurso e, se for o caso, as impugnações, à Comissão Municipal de Publicização, para decisão fundamentada e irrecorrível, a ser proferida no prazo de 10 (dez) dias.

9.5. Eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Decorrido o prazo de que trata o Capítulo anterior sem a interposição de recursos, ou após o julgamento destes, o resultado do Chamamento Público será homologado pelo Presidente da Comissão Municipal de Publicização, adjudicando o seu objeto à Organização Social vencedora.

10.2. Ato contínuo, o Presidente da Comissão Municipal de Publicização constituirá membros da Secretaria de Saúde e membros do Conselho Municipal de Saúde para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato.

10.2.1. Concluída a elaboração, a minuta de contrato de gestão será submetida à aprovação da Comissão Municipal de Publicização.

10.2.2. A organização social será convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação.

10.2.3. O contrato de gestão será celebrado com **prazo de vigência de 60 (sessenta) meses**, a contar da data da sua assinatura.

10.3. Havendo recusa em assinar o Contrato de Gestão, no prazo acima fixado, poderá a Comissão Especial de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar às demais organizações sociais participantes, observada a ordem de classificação, para os demais atos voltados à sua declaração de vencedora da seleção.

10.3.1. Na hipótese de ocorrer recusa em assinar o Contrato de Gestão poderá a Comissão Especial de Seleção aplicar as penalidades dispostas nos subitens 14.1 e 14.2, III deste Edital.

10.4. Firmado o contrato de gestão ou aditamento, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará:

- I – a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município;
- II – a divulgação do instrumento, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.

10.5. A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos oriundos do Poder Público.

10.6. A Organização Social será responsável, na forma do Contrato de Gestão, pela qualidade dos serviços executados e dos insumos e equipamentos empregados, em conformidade com as especificações dos ANEXOS I, III, e VI.

10.7. A Organização Social será também responsável, na forma do Contrato de Gestão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos extraordinários e noturnos advindos do cumprimento do contrato firmado com a CONTRATANTE na execução e manutenção dos serviços de atendimento ao público em geral, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

10.8. A execução do contrato de gestão será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

10.9. A Organização Social deverá adotar valores de remunerações compatíveis com a média praticada na rede de saúde, observadas as normas aplicáveis e a legislação pertinente.

10.9.1 Os valores das remunerações deverão ser disponibilizados em “site” próprio da Organização Social, de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.10. A Organização Social deverá disponibilizar os dados e informações de todas as suas atividades, pertinentes às ações realizadas no atendimento da SMS/PMS, de forma integrada, bidirecional e automatizada, utilizando sistema informatizado ou de troca de dados e informações totalmente compatível com os sistemas em uso na SMS/PMS, de modo a garantir a total interoperabilidade entre eles em tempo real.

10.10.1. A total interoperabilidade entre os sistemas da Organização Social ganhadora com os sistemas em uso pela SMS/PMS ou que forem adquiridos pela SMS/PMS deve ser garantida durante a totalidade do contrato.

10.10.2. A Organização Social ganhadora deverá assumir todos os custos de infraestrutura, de instalação, de integração dos sistemas, das licenças de uso dos sistemas e produtos envolvidos, da customização, do treinamento e da manutenção, inerentes a interoperabilidade dos sistemas em uso.

10.10.3. Os dados e informações gerados são de posse da SMS/PMS a qualquer tempo, não podendo a Organização Social ganhadora deles se apropriar ou impedir o acesso aos mesmos, mesmo após vigência do contrato de gestão.

10.11. A Organização Social se responsabilizará por efetuar o pagamento das despesas com energia elétrica, água e esgoto, telefonia e todas as eventuais despesas que possam a ser contraídas no desenvolvimento natural da prestação de serviços da unidade e que por ventura não estão discriminados em decorrência da imprevisibilidade atual.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos necessários à contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

	CUSTEIO	INVESTIMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.302.0030.2128 10.302.0058.2554 10.122.0071.4900	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.85.00	3.3.50.85.00 / 4.4.50.42.00
FONTE DE RECURSOS	01, 02, 05, 06 e 08	

11.2. O demonstrativo contendo a estipulação dos critérios para o repasse encontra-se nos ANEXOS IV e IV-A.

12. DO VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1. O valor estimado anual (referente ao primeiro período de 12 meses) previsto está fixado conforme abaixo, sendo que serão utilizadas inicialmente para repasse a fonte 01 Municipal, 02 Estadual e a fonte 05 Federal, decorrente de sua habilitação e qualificação:

- Valor global de custeio para 12 (doze) meses: até **R\$ 130.962.000,00** (cento e trinta milhões e novecentos e sessenta e dois mil).

12.2. O valor apontado no item 12.1 refere-se ao custeio das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do **COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES**, tomando como base os custos da Unidade, que já se encontra em operação desde o exercício de 2017, considerando ainda a atualização monetária incidente.

12.2.1. O demonstrativo de custos unitários utilizado para compor o valor global de custeio encontra-se disponível para eventual consulta dos interessados nos autos do processo administrativo em que tramita o presente chamamento público, mediante agendamento no endereço disposto no subitem 1.2, nos dias e horários de expediente administrativo.

12.3. Poderá o Município repassar à Organização Social recursos de investimento para aquisição dos equipamentos mencionados na relação do ANEXO III, deste edital, caso se faça necessário, o que se fará por meio do correspondente termo de aditamento, ou ainda poderá disponibilizar os equipamentos para a entidade através de termo de permissão de uso sendo, neste caso, sem repasse dos valores correspondentes de investimento dos itens cedidos.

12.3.1. Para fazer frente a investimentos que se mostrem necessários na reposição de equipamento e mobiliário relacionado no ANEXO III, será disponibilizado dentro dos 12 (doze) meses iniciais do contrato, nas condições de liberação definidas nos termos do ANEXO IV-A, parte integrante deste Edital, a verba abaixo estimada:

- Valor global máximo para investimento dentro dos 12 (doze) meses iniciais do contrato: até **R\$ 6.548.000,00** (seis milhões e quinhentos e quarenta e oito mil).

12.4. Ao final de cada Plano Operativo Anual será estabelecido, mediante a celebração de Termos de Aditamento ao presente Contrato, o valor dos recursos financeiros que serão repassados à Contratada no exercício seguinte, valor esse a ser definido considerando as metas propostas neste POA, em relação à atividade assistencial que será desenvolvida na unidade, para cada exercício, e correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subsequentes.

12.5. Eventuais pedidos de reequilíbrio da equação econômica e financeira do contrato, no caso dos custos inicialmente previstos se tornarem incompatíveis com o custeio da gestão da unidade, deverão ser instruídos com informações quantitativas e qualitativas, bem como elementos demonstrativos de que a execução do contrato de gestão se tornou deficitária.

13. DO REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, serão definidos nos termos do ANEXO IV e IV-A, parte integrante deste Edital.

13.2. Os recursos repassados deverão ser depositados em conta especialmente aberta para a execução do contrato de gestão, em instituição financeira oficial indicada pelo Município, em nome da entidade, observado o disposto no ANEXO XII.

13.2.1. Os recursos pagos à Entidade, enquanto não utilizados, deverão ser por esta, aplicados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em dívida pública, quando a sua utilização verificar-se a prazos menores do que 1 (um) mês, eximindo o município dos riscos assumidos nestas aplicações.

13.2.2. Os rendimentos das aplicações financeiras devem ser aplicados, exclusivamente, no objeto do Contrato de Gestão.

13.3. A instituição contratada deverá apresentar, até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, a prestação de contas do mês anterior com as despesas efetuadas, o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais e tudo mais que estiver indicado no ANEXO I deste Edital.

13.4. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.

13.5. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o término do respectivo Contrato de Gestão, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.

13.6. Os recursos recebidos pela entidade e não utilizados deverão ser devolvidos devidamente corrigidos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Organização Social que, convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, deixar de fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação, decairá do direito à referida contratação.

14.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato de gestão, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização Social, sem prejuízo da revogação unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV – declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1. A **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada quando ocorrer:

- I – descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;
- II – execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

14.2.2. A contratante poderá aplicar a contratada **MULTA** de:

- I – 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
- II – 1/4 (um quarto) do valor contratado, por inexecução por parcial, caracterizada quando a contratada não executar a totalidade do serviço;
- III – 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso na execução dos serviços;
- IV – 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

14.2.3. A **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** será aplicada quando ocorrer:

- I – apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II – reincidência de execução insatisfatória do ajuste;
- III – reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- IV – irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do contrato de gestão;
- V – condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; VI - prática de atos ilícitos visando prejudicar o contrato de gestão;
- VI – prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização Social idoneidade para contratar com o Município de Santos.

14.2.4. A **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** poderá ser proposta ao Secretário Municipal de Saúde quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Organização Social, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

14.3. Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização Social o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.

14.3.1. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nos incisos III e IV do subitem 14.2.2 deste Edital.

15. DO FORO

15.1. É competente o foro do Município de Santos para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À Organização Social caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, pelo fornecimento de uniformes e dos equipamentos de proteção individuais previstos pela legislação trabalhista vigente, bem como pelos acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados.

16.1.1. A proposta técnica deverá considerar a necessidade de realização de processo seletivo para contratação dos profissionais para atividades fins.

16.2. A Organização Social vencedora do presente Chamamento Público deverá comprovar, no ato da assinatura do correspondente Contrato de Gestão:

I – que está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme preceitua a alínea “e” do parágrafo único do artigo 3º do Anexo à Resolução CFM 1.980/2011; e

II – o cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), de acordo com o artigo 4º da Portaria GM/MS 1.646/2015.

16.3. A Organização Social contratada deverá observar as disposições do convênio em vigor, celebrado entre o Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Santos (disponível para consulta, mediante agendamento, no endereço disposto no subitem 1.2, nos dias e horários de expediente administrativo), que tem por objeto o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para despesas com custeio, com o escopo de prestação de serviços assistenciais e de apoio para manutenção do atendimento no Complexo Hospitalar dos Estivadores, bem como deverá observar as disposições de outros eventuais convênios que vierem a ser firmados entre a Prefeitura Municipal de Santos e demais entes públicos, que sejam destinados ao financiamento das ações da unidade.

16.4. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Prefeitura de Santos.

16.5. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:

- ANEXO I Especificação dos Serviços e Atividades.
- ANEXO II Estrutura Física da Unidade.
- ANEXO III Equipamentos e Mobiliários disponibilizados.
- ANEXO IV Sistema de transferência de recursos e parâmetros de indicadores de desempenho.
- ANEXO IV-A Transferência de recursos de investimento.
- ANEXO V Roteiro para elaboração da proposta técnica (Plano de Trabalho).
- ANEXO VI Medicamentos a serem dispensados aos usuários.
- ANEXO VII Atestado de Vistoria Técnica.
- ANEXO VIII Portaria de Nomeação da Comissão Municipal de Seleção (Portaria nº 002/2022-CMP, de 03 de março de 2022).
- ANEXO IX Minuta de Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis.
- ANEXO X Minuta de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel.
- ANEXO XI Minuta de Termo de Cessão de Servidores.
- ANEXO XII Execução Orçamentária e Prestação de Contas.
- ANEXO XIII Lei Municipal nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 3.078, de 12 de dezembro de 2014, Lei Municipal nº 3.330, de 22 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 3.399, de 29 de novembro de 2017 e Lei Municipal nº 3.650, de 12 de dezembro de 2019.
- ANEXO XIV Decreto Municipal nº 6.749, de 10 de abril de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.044, de 11 de fevereiro de 2015.

Santos, 13 de julho de 2022.

MARCO SERGIO NEVES DUARTE
Presidente da Comissão Especial de Seleção

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES ASSISTENCIAIS 2022/2023

O **COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES** está instalado em edifício pertencente à Prefeitura Municipal de Santos, situado na Avenida Conselheiro Nébias nº 401, Encruzilhada, Santos/SP, com área total aproximada de 11.500 m² (onze mil e quinhentos metros quadrados) e distribuição atual dos ambientes melhor descritos no ANEXO II (Estrutura Física da Unidade), definido como Hospital Geral, com leitos referenciados pela Central de Regulação Municipal, exceto leitos de Maternidade, sendo Pronto Atendimento Obstétrico a única porta de atendimento por demanda espontânea 24 horas.

A unidade presta serviços de internação clínica e cirúrgica, Unidades de Terapia Intensiva Adulta e Neonatal e possui áreas físicas para intervenções cirúrgicas e estruturas de apoio.

Trata-se de uma Unidade Hospitalar com desenvolvimento de Atividades de Ensino e Pesquisa junt

o com a proposta assistencial aos nossos usuários nas modalidades de apoio a graduação, pós-graduação e especialização em núcleo de educação permanente nas diversas profissões da área de saúde em consonância com a legislação vigente para os hospitais de ensino e mediante autorização prévia da Prefeitura Municipal de Santos.

1. PLANO DE TRABALHO HOSPITALAR

O Plano de Trabalho Hospitalar norteará os aspectos globais das operações hospitalares inerentes ao serviço em questão prestando-se a orientar o desenvolvimento das atividades fundamentais para seu pleno funcionamento, de acordo com as diretrizes da Prefeitura Municipal de Santos

1.1 Cronograma de Trabalho

Por se tratar de uma Unidade Hospitalar, dada a sua complexidade operacional em busca do pleno funcionamento de sua capacidade total, tais atividades dar-se-ão em etapas, a partir de agora denominadas “fases”, como segue:

- **FASE 1 (um) : 180 dias corridos, a partir da assinatura do contrato de gestão.**
- **FASE 2 (dois): até 180 dias corridos, a partir da conclusão do prazo da FASE 1.**

1.1.1 FASE 1 (um):

a) **Objetivos:** Implantar a capacidade instalada da respectiva Fase, para os cuidados integrais à saúde da mulher e do recém-nascido e para os cuidados clínicos e cirúrgicos de adultos e idosos, bem como estruturas de apoio necessárias para suportar as atividades fim dos respectivos programas assistenciais propostos.

b) **Atividades:**

- I. Manter Pronto Atendimento Obstétrico garantindo assim práticas de Acolhimento com Classificação de Risco, adequada admissão e abordagem aos principais agravos responsáveis pelas urgências e emergências obstétricas, processos de Observação em Obstetrícia adequado aos tempos de resposta preconizados para acesso a recursos e intervenções necessários;
- II. Manter a totalidade de leitos destinados a Alojamento Conjunto e Patologias

- Obstétricas e garantir práticas de cuidado baseadas em evidências, em alinhamento às preconizadas pela Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC – OMS / UNICEF);
- III. Manter Centro Obstétrico com salas cirúrgicas e tres salas de pré-parto, parto e pós-parto imediato (PPP) com correspondente estrutura de recuperação anestésica em consonância com a legislação sanitária vigente, com visitas a garantir adequada assistência cirúrgica a pacientes agudos e eletivos, para adequada assistência ao parto, garantindo-se práticas de cuidado baseadas em evidência e sem alinhamento às preconizadas pela Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC – OMS / UNICEF);
 - IV. Manter 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal / Cuidados Intermediários, sendo 1 (um) leito destinado a Isolamento, garantindo-se práticas de cuidado baseadas em evidência e em alinhamento às normas preconizadas pela Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC – OMS / UNICEF);
 - V. Manter práticas referentes ao cuidado integral em saúde materno-infantil, como: imunizar o recém-nascido de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Imunização; realizar os testes imunobiológicos do recém-nascido relacionados às doenças de notificação compulsória, previstos na legislação do SUS, bem como os demais testes de detecção precoce de agravos, preconizados pelas legislações municipal, estadual e federal, como: da consumação da alta hospitalar do binômio mãe e bebê;
 - VI. Dar continuidade às providências necessárias para Certificação da Unidade Hospitalar pela Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC – OMS / UNICEF);
 - VII. Manter os atuais 75 (setenta e cinco) leitos de Clínica Médica e 13 (treze) leitos de Clínica Cirúrgica para adultos garantindo-se práticas de cuidado baseadas em evidência;
 - VIII. Manter os atuais 17 (dezesete) leitos de Terapia Intensiva em adultos com os recursos necessários ao cuidado, incluso diálise no leito, nos leitos especificamente disponíveis;
 - IX. Garantir todos os Serviços de Apoio necessários na operacionalização destes leitos;
 - X. Garantir ofertas em medicina diagnóstica nas modalidades de análises clínicas, diagnóstico por imagem, métodos gráficos, anatomia patológica e medicina nuclear, de acordo com as necessidades dos usuários do serviço;
 - XI. Garantir o pleno funcionamento de todas as comissões hospitalares e núcleo de segurança do paciente, conforme previsto e regulamentado pelas legislações específicas do SUS, bem como as municipais;
 - XII. Manter ferramentas do Serviço de Ouvidoria e Atendimento ao Usuário, em alinhamento às políticas municipal e nacional do Serviço ao SUS;
 - XIII. Manter sob sua responsabilidade Serviço de Arquivamento Médico e Estatística (SAME), com vistas a permitir adequada guarda, bem como sua análise para fins de aprimoramento da gestão de informação e de execução do faturamento da produção hospitalar e ambulatorial autorizada pelo SUS, em conformidade com o sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - XIV. Manter plena integração com Rede de Atenção à Saúde Municipal e Regional, de acordo com os perfis assistenciais do hospital, de forma a proporcionar estratégias de continuidade do cuidado após a alta;

- XV. Facilitar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa, nas modalidades de apoio à graduação e especialização, nas diversas profissões da área de saúde, em consonância com a legislação vigente para os hospitais de ensino e mediante autorização prévia da Prefeitura Municipal de Santos;
- XVI. Manter NIR, objetivando um núcleo de regulação institucional, além das estratégias em gestão da clínica;
- XVII. Manter o Centro Cirúrgico, atual, em plena operação e visando atender a demanda apresentada.

1.1.2 FASE 2 (dois)

a) Objetivos: Aperfeiçoar e expandir a oferta de serviços em saúde na respectiva Fase, respeitando as necessidades de Município para os cuidados integrais à saúde da mulher e do recém-nascido e para os cuidados clínicos e cirúrgicos de adultos e idosos, bem como estruturas de apoio necessárias para suportar as atividades fim dos respectivos programas assistenciais propostos.

b) Atividades:

- I. Ampliar a oferta de mais 17 (dezesete) leitos de Clínica Médica somados aos 75 (setenta e cinco) leitos adultos existentes da FASE 1;
- II. Aumentar mais 12 (doze) leitos de Clínica Cirúrgica somados aos 13 (treze) leitos adultos existentes na FASE 1;
- III. Ampliar a oferta de mais 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal / Cuidados Intermediários e assim chegando a sua totalidade de capacidade instalada para os cuidados integrais à saúde do recém-nascido;
- IV. Manter-se como na FASE 1, Unidade referência para procedimentos cirúrgicos de Salpingotripsia (Laqueadura Tubárea), dentro de metas já estabelecidas, precedido de seus respectivos ambulatórios pré-cirúrgicos que se façam necessários;
- V. Aumentar capacidade de produção de 16 (dezesesseis) saídas cirúrgicas quadrimestrais de Endometriose quadrimestrais executadas na FASE 1, e ampliando para 20 (vinte) saídas cirúrgicas quadrimestrais de Endometriose na FASE 2, fixando-se como referência das indicações das intervenções cirúrgicas nesta patologia, na nova proporcionalidade de 40% (quarenta) em cirurgias de grande porte, multiviscerais, e 60% (sessenta) em cirurgias de pequeno e médio porte, focais, conforme metas quantitativas estabelecidas;
- VI. Manter na FASE 2 os procedimentos diagnósticos/terapêuticos da área cirúrgica endovascular entendendo que novas metas quantitativas de angioplastia serão impostas, pois serão consequências naturais indicativas após procedimentos de arteriografia, e assim alterando a sua proporcionalidade;
- VII. Fixar-se na FASE 2 como referência cirúrgica na “Captação de Órgãos” no território da Zona Leste, em casos de Morte Encefálica, conduzidos na aplicação de todos os protocolos atualizados conduzidos pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII. Revisão proporcional nas metas quantitativas de saídas hospitalares por Clínica considerando o aumento no número de leitos físicos da FASE 2, associado ao Tempo Médio de Permanência estabelecido por Clínica, aumentando sua capacidade de produção;

- IX. Manter as características qualitativas e quantitativas do Pronto Atendimento Obstétrico apresentado na FASE 1;
- X. Revisão da capacidade de produção com novas metas quantitativas ambulatoriais conforme os implementos “Cirúrgicos Especiais” definidos acima e ampliação na oferta de leitos físicos cirúrgicos, entendendo que os ambulatórios pré cirúrgicos incluem a avaliação da cirurgia e anestesia;
- XI. Ampliação de cobertura do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), acrescendo 24 (vinte e quatro) tomografias computadorizadas sob sedação por quadrimestre;
- XII. Todos os Serviços de Apoio crescerão e serão disponibilizados pela CONTRATADA para plena operação da Unidade Hospitalar, sem perda na qualidade da Assistência apresentada na Fase anterior.

2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional em média complexidade de Clínica Médica e Clínica Cirúrgica e, na assistência em alta complexidade nas Unidades de Terapia Intensiva Adulto e Neonatal e leitos de gestação de alto risco, como também disponibilizará atendimento em Urgência/Emergência, atendendo a demanda espontânea de Pronto Atendimento Obstétrico.

2.1 Assistência Hospitalar

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos ao paciente desde a sua admissão no hospital até a alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento.

No que tange aos cuidados integrais à saúde da mulher e do recém-nascido, o referido serviço hospitalar responsabilizar-se-á por complementar e aprimorar a atenção obstétrica, neonatal (atenção às urgências e emergências da gestante, assistência ao parto, ao recém-nascido e ao puerpério) e ginecológica (cuidado eletivo em saúde da mulher), em consonância com as melhores práticas de cuidado baseadas em evidências.

No que tange aos cuidados clínicos e/ou cirúrgicos dedicados ao adulto e ao idoso, o referido serviço hospitalar responsabilizar-se-á por complementar ofertas hospitalares em caráter eletivo, em consonância com as legislações vigentes e as melhores práticas de cuidado baseadas em evidências.

No processo de hospitalização estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento quanto na fase de recuperação;
- Tratamento concomitante diferente daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que pode ser necessário adicionamento devido a condições especiais e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação em consonância com as melhores práticas de cuidado baseadas em evidências;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de

internação;

- Alimentação, incluindo nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipe médica especializada, profissionais de enfermagem e equipes auxiliares técnicas de saúde que se façam necessárias;
- Utilização de Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico e procedimentos de anestesia;
- Materiais descartáveis gerais, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais insumos necessários para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido a condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante previstas na legislação que regulamenta o SUS nas melhores práticas humanizadas);
- Diárias de UTI – Unidade de Terapia Intensiva;
- Disponibilização de Sangue e Hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares necessárias às atividades de assistência direta e de apoio;
- Procedimentos especiais executados em leitos de gestação de alto risco;
- Execução de Práticas Humanizadas de Assistência preconizadas pelo Ministério da Saúde, com especial atenção a Materno Infantil, perseguindo as Titulações e Certificações de Qualidade mais atualizadas visando a Acreditação Hospitalar, como meta a ser cobrada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Disponibilizar Serviços de Laserterapia no Cuidado Preventivo de Lesões inerente a internação.

De acordo com a proposta da **CONTRATADA**, as atividades hospitalares serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

CENTRO OBSTÉTRICO:

- Desenvolver e implementar protocolos assistenciais baseados em evidências e boas práticas;
- Implantar assistência multiprofissional ao parto realizado por profissionais médicos e enfermeiros qualificados em obstetrícia;
- Aplicar condutas terapêuticas com bases em melhores práticas e evidências científicas para atendimento ao binômio materno-infantil;
- Ofertar métodos farmacológicos (analgesia) e não farmacológicos para alívio da dor;
- Realizar parto normal de baixa complexidade por profissionais médicos e/ou enfermeiros qualificados em obstetrícia;
- Realizar parto normal de alta complexidade por profissionais médicos;
- Realizar parto cesáreo por profissionais médicos;
- Garantir cuidados com puerpério imediato, com atenção aos agravos clínicos
- Implementar práticas de cirurgia segura;
- Garantir a recepção do recém-nascido com pediatra em sala de parto;
- Promover cuidados específicos e identificação de agravos clínicos do recém-nascido (RN) com transferência para Alojamento Conjunto ou UCIN/UTI neonatal, de acordo

com a indicação clínica;

- Promover ambiente de aprendizado para alunos de graduação, residência médica e multiprofissional regidas por protocolos assistenciais sob supervisão de preceptoria qualificada;
- Ofertar Analgesia de Parto, atendendo aos protocolos clínicos e práticas humanizadas de assistência ao parto, 24 horas diárias.

ALOJAMENTO CONJUNTO:

Ao receber mãe e bebê neste espaço, considera-se o seguinte fluxo de atendimento:

- Preparar o leito da puérpera e do berço do RN
- Receber, acolher e acomodar a puérpera e o RN, conferindo pulseiras de identificação com número, nome, e sexo, junto com o prontuário, a caderneta de Saúde da Criança e com a Declaração de Nascidos Vivos (DNV);
- Orientar a puérpera e acompanhante quanto ao funcionamento do sistema de Alojamento Conjunto e as rotinas do setor;
- Instituir a sistematização da assistência de enfermagem, realizando exame físico clínico e gineco-obstétrico, prescrição de enfermagem e avaliação diária através de evolução de enfermagem;
- Manter vigilância quanto ao tônus uterino e sangramento vaginal;
- Incentivar quanto ao aleitamento materno avaliar e orientar quanto aos riscos do desmame precoce.

UTI NEONATAL:

- Receber, acolher e acomodar o RN, seguindo protocolos assistenciais baseados em evidências, humanização e segurança do paciente;
- Orientar e envolver a família no processo de cuidado e rotinas diárias da unidade dentro das melhores práticas de humanização.
- Garantir a participação de equipe multidisciplinar no processo de cuidado, composta por diversos saberes, visando auxiliar o recém-nascido e a família na promoção, recuperação, manutenção e reabilitação da saúde;
- Instituir rotinas de cuidado médico e de enfermagem, realizando exame físico sistematizado, prescrição e avaliação diária por meio de evolução registrada no prontuário do paciente, com foco na horizontalidade do cuidado;
- Estimular o Aleitamento Materno;
- Praticar princípios de humanização na assistência ao RN, abordando temas como a morte digna e cuidados paliativos;
- Elaborar o plano de cuidado, incluindo planejamento terapêutico e plano de alta
- Promover ambiente de aprendizado para alunos de graduação, residência médica e multiprofissional regidas por protocolos assistenciais, sob supervisão de preceptoria qualificada.

UTI ADULTO:

- Receber, acolher e acomodar o paciente seguindo protocolos assistenciais baseados em evidências, humanização, e segurança do paciente;

- Promover a participação de equipe multidisciplinar no processo do cuidado, composta por diversos saberes, visando auxiliar a equipe assistencial e a família na promoção, recuperação, manutenção e reabilitação da saúde;
- Instituir rotinas de cuidado médico e de enfermagem, realizando exame físico sistematizado, prescrição e avaliação diária por meio de evolução registrada no prontuário do paciente, com foco na horizontalidade do cuidado;
- Elaborar plano de cuidado, incluindo planejamento terapêutico e plano de alta;
- Praticar princípios de humanização;
- Promover ambiente de aprendizado para alunos de graduação, residência médica e multiprofissional regidas por protocolos assistenciais sob supervisão da preceptoria qualificada.

CENTRO CIRÚRGICO:

- Adotar sistema de mapa cirúrgico e organização da agenda cirúrgica;
- Receber, acolher e acomodar o paciente segundo protocolos assistenciais baseados em evidências, humanização e segurança do paciente;
- Oferecer apoio técnico e dimensionamento de enfermagem suficiente para implementação de processos cirúrgicos seguros;
- Aplicar sistemática de rotinas e protocolos voltados para o processo de cirurgia segura;
- Garantir acompanhamento intensivo no período de recuperação pós-anestésica;
- Adotar ferramentas de informação aos familiares sobre andamento de cirurgias em consonância aos princípios de acolhimento e humanização;
- Aplicar sistemática de rotinas e protocolos de segurança junto ao Centro de Material e Esterilização - CME, farmácia e banco de sangue;
- Promover ambiente de aprendizado para alunos de graduação, residência médica e multiprofissional regidas por protocolos assistenciais, sob supervisão de preceptoria qualificada.

2.2 Atendimento às Urgências Obstétricas

Serão considerados atendimentos de urgência obstétrica aqueles não programados e realizados pelo Serviço Especializado de Urgência Obstétrica do Hospital às gestantes que procurem tal atendimento, seja espontaneamente ou de forma referenciada pela rede municipal SUS. Para tanto, o hospital deverá dispor do atendimento médico 24 horas, todos os dias do ano.

Durante o atendimento de Urgência Obstétrica, caso a gestante seja colocada em regime de observação (leitos de observação) por período inferior a 24 horas e o atendimento não resulte em hospitalização, o registro deste procedimento será ambulatorial. Se o atendimento resultar em hospitalização, a autorização de internação deverá ser solicitada à Central de Regulação Municipal, por meio do Sistema de Regulação – SISREG.

De acordo com a proposta da **CONTRATADA**, esta atividade será desenvolvida conforme abaixo descrito:

- Desenvolver e implementar protocolos assistenciais baseados em evidências e boas práticas;

- Instituir o acolhimento com Classificação de Risco;
- Identificar/diagnosticar o risco gestacional para identificação do nível de complexidade assistencial requerido para esta gestante, com vistas à sua admissão na Unidade;
- Realizar avaliação clínico-obstétrica com diagnóstico oportuno de trabalho de parto;
- Sistematizar rotina de admissão de parturientes, com práticas voltadas para a humanização e segurança do paciente;
- Elaborar plano de cuidados de acordo com perfil e necessidade da gestante/parturiente, de com bases em melhores práticas e evidências científicas;
- Aplicar condutas terapêuticas com bases em melhores práticas e evidências científicas para atendimento às parturientes.

2.3 Assistência Ambulatorial

O atendimento ambulatorial compreende:

- Primeira consulta considerada como a visita inicial do paciente encaminhado através da Regulação Municipal para atendimento na especialidade cirúrgica;
- Interconsulta considerada como a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição. Considerando ser ambulatório cirúrgico, a interconsulta será apenas para a especialidade pré anestésica;
- Consulta subsequente: todas as consultas de seguimento ambulatorial para egressos cirúrgicos ou subsequentes de interconsulta, preparando estratégias de continuidade e transição de cuidado junto à Rede de Atenção à Saúde;
- Ações de promoção e prevenção em saúde: desenvolvimento de atividades educativas, orientação em grupo na atenção especializada realizada por equipe multiprofissional, e incentivo ao registro civil de nascimento;
- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo: exames gráficos e diagnósticos por imagem disponibilizados para a Rede Municipal SUS, do Complexo Hospitalar dos Estivadores, distribuídos e regulados pelo Departamento de Regulação Municipal;
- Consultas de egressos em Puerpério, de avaliação pós-parto da Maternidade, no intervalo de 7 a 10 dias após o procedimento/alta hospitalar, referenciando na sequência a Rede Municipal de Saúde – SUS.

De acordo com a proposta da **CONTRATADA**, o ambulatório cirúrgico será desenvolvido conforme abaixo descrito:

- Adotar rotina de agendamento no momento da alta hospitalar, garantindo também acolhimento para casos não agendados, porém oriundos da instituição;
- Priorizar o atendimento dos pacientes egressos pela mesma equipe responsável pelo procedimento cirúrgico;
- Aplicar sistemática de rotinas e protocolos de segurança no atendimento ambulatorial e no exercício de pequenos procedimentos;
- Promover ações educativas voltadas ao envolvimento do paciente e familiares no processo de cuidado;
- Estabelecer relação de contra referência com a rede de atenção à saúde, garantindo a continuidade do cuidado após alta ambulatorial.

2.4 Atividades Especiais e/ou Novas Especialidades de Atendimento

- PLANEJAMENTO FAMILIAR**

Integrar junto a Rede Municipal de Saúde de Santos ações atribuídas ao Programa de Planejamento Familiar, fixando-se como referência das indicações de contracepção cirúrgica feminina (laqueadura ou ligadura tubária ou salpingotripsia) precedido de seguimento ambulatorial pré e pós cirúrgico, incluindo avaliação pré anestésica, com os respectivos exames pré operatórios estabelecidos em Protocolos com a Secretaria de Saúde a serem realizados na própria Unidade Hospitalar.

FASE 1

PLANEJAMENTO FAMILIAR													
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Consultas Ambulatoriais	100	100	100	100	100	100	-	-	-	-	-	-	600
Procedimentos Cirúrgicos	25	25	25	25	25	25	-	-	-	-	-	-	150

FASE 2

PLANEJAMENTO FAMILIAR													
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Consultas Ambulatoriais	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	600
Procedimentos Cirúrgicos	-	-	-	-	-	-	25	25	25	25	25	25	150

- CIRURGIAS DE ENDOMETRIOSE**

Integrar junto a Rede Municipal de Saúde de Santos ações atribuídas ao Seguimento Especializado em Endometriose, ratificando na FASE 2 e fixando-se como referência das indicações das intervenções cirúrgicas nesta patologia, a proporcionalidade de 40% (quarenta) em cirurgias de grande porte, multiviscerais, e 60% (sessenta) em cirurgias de pequeno e médio porte, focais, conforme metas quantitativas estabelecidas abaixo; precedido de seguimento ambulatorial pré e pós cirúrgico, incluindo avaliação pré anestésica, com os respectivos exames pré operatórios estabelecidos em Protocolos com a Secretaria de Saúde a serem realizados na própria Unidade Hospitalar.

FASE 1

ENDOMETRIOSE													
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Consultas Ambulatoriais	12	12	12	12	12	12	-	-	-	-	-	-	72
Procedimentos Cirúrgicos	4	4	4	4	4	4	-	-	-	-	-	-	24

FASE 2

ENDOMETRIOSE													
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Consultas Ambulatoriais	-	-	-	-	-	-	15	15	15	15	15	15	90
Procedimentos Cirúrgicos	-	-	-	-	-	-	5	5	5	5	5	5	30

- CIRURGIA VASCULAR**

Integrar junto a Rede Municipal de Saúde de Santos ações atribuídas ao seguimento cirúrgico endovascular encaminhados pela Regulação Municipal da Secretaria de Saúde de Santos. Neste âmbito considera-se os métodos diagnósticos e terapêuticos desta Especialidade Cirúrgica, sendo previsto em situações que se fizerem necessárias a sobreposição dos dois procedimentos, mas considerando apenas como validadores o de maior porte e resolutividade.

FASE 1

PROCEDIMENTOS ENDOVASCULARES													
	Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4	Mes 5	Mes 6	Mes 7	Mes 8	Mes 9	Mes 10	Mes 11	Mes 12	Total
Arteriografias	4	4	4	4	4	4	-	-	-	-	-	-	24
Angioplastias	16	16	16	16	16	16	-	-	-	-	-	-	96

FASE 2

PROCEDIMENTOS ENDOVASCULARES													
	Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4	Mes 5	Mes 6	Mes 7	Mes 8	Mes 9	Mes 10	Mes 11	Mes 12	Total
Arteriografias	-	-	-	-	-	-	4	4	4	4	4	4	24
Angioplastias	-	-	-	-	-	-	16	16	16	16	16	16	96

- REFERÊNCIA CIRÚRGICA DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS DA ZONA LESTE (Complexo Hospitalar dos Estivadores e UPA Zona Leste)**

Atuar de forma integrativa ao SECAPT - SMS, na captação cirúrgica de órgãos do Território da Zona Leste de Santos, uma vez seguido os Protocolos de Morte Encefálica, disponibilizando área física, complementando profissionais e insumos necessários, em trabalho conjunto com o órgão captador elegível pela Secretaria Municipal de Saúde de Santos.

Ao longo da vigência do Contrato de Gestão de comum acordo entre os além daquelas constantes no POA, desde que sejam previamente autorizadas pela **CONTRATANTE**, após análise técnica sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade Hospitalar e sua orçamentação econômico-financeira e será discriminada e homologada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato.

2.5 Internações

- Receber, acolher e acomodar o paciente seguindo protocolos assistenciais baseados em evidências, humanização e segurança do paciente;

- Promover a participação de equipe multidisciplinar no processo de cuidado, composta por diversos saberes, visando auxiliar a equipe assistencial e a família na promoção, recuperação, manutenção e reabilitação da saúde;
- Instituir rotinas de cuidado médico e de enfermagem, realizando exame físico sistematizado, prescrição e avaliação diária por meio de evolução registrada no prontuário do paciente, com foco na horizontalidade do cuidado;
- Elaborar plano de cuidado, incluindo planejamento terapêutico e plano de alta;
- Praticar princípios de humanização;
- Promover ações educativas voltadas ao envolvimento dos pacientes e familiares no processo de cuidado;
- Promover ambiente de aprendizado para alunos de graduação, residência médica e multiprofissional regidas por protocolos assistenciais, sob supervisão de preceptoria qualificada.

O Complexo Hospitalar dos Estivadores deverá realizar o número de saídas hospitalares indicados no quadro abaixo durante o período de 01 (um) ano a contar da assinatura do Contrato de Gestão, desde que a **CONTRATANTE** encaminhe a **CONTRATADA** os pacientes nos moldes deste POA distribuídas nas áreas, conforme tabela abaixo.

As vagas dos serviços de internação da **CONTRATADA** serão reguladas e autorizadas previamente pela **CONTRATANTE** por meio de seu Departamento de Regulação Municipal. Não havendo pela **CONTRATANTE** encaminhamento de pacientes em número suficiente para cumprimento deste POA as metas aqui previstas serão reduzidas proporcionalmente ao número de pacientes efetivamente encaminhados.

Não havendo, pela **CONTRATANTE**, encaminhamento de pacientes em número suficiente para cumprimento deste POA, as metas aqui previstas serão reduzidas proporcionalmente ao número de pacientes efetivamente encaminhados.

FASE 1

SAÍDAS HOSPITALARES													
Unidades de Internação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Clinica Obstetrica	270	270	270	270	270	270	-	-	-	-	-	-	1620
Clinica Médica	203	203	203	203	203	203	-	-	-	-	-	-	1180
Clínica Cirúrgica Eletiva	135	135	135	135	135	135	-	-	-	-	-	-	810
Total	608	608	608	608	608	608	-	-	-	-	-	-	3648

FASE 2

SAÍDAS HOSPITALARES													
Unidades de Internação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Clinica Obstetrica	-	-	-	-	-	-	270	270	270	270	270	270	1620
Clinica Médica	-	-	-	-	-	-	306	306	306	306	306	306	1836

Clínica Cirúrgica Eletiva	-	-	-	-	-	-	-	250	250	250	250	250	250	1500
Total	-	-	-	-	-	-	-	826	826	826	826	826	826	4956

Deverão ser considerados como Clínica Cirúrgica Eletiva os procedimentos de intervenção invasiva nas especialidades de Cirurgia Geral, Ginecologia, Urologia e Cirurgia Vascular, considerando na Especialidade Cirúrgica Vascular disponibilização de referência para procedimentos de Urgência de Revascularizações de membros e amputações mensais.

As internações em leitos complementares – UTI Neonatal e UTI Adulto, serão pela Central de Regulação Municipal.

UNIDADES DE INTERNAÇÃO	CAPACIDADE INSTALADA DE LEITO
CLÍNICA OBSTÉTRICA	36 LEITOS
CLÍNICA MÉDICA	92 LEITOS (75 leitos na Fase 1 + 17 leitos da Fase 2)
CLÍNICA CIRÚRGICA	25 LEITOS (13 leitos na Fase 1 + 12 leitos da Fase 2)
UTI NEONATAL / CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS	20 LEITOS (10 leitos na Fase 1 + 10 leitos da Fase 2)
UTI ADULTO	17 LEITOS
TOTAL	190 LEITOS

2.6 Pronto Atendimento Obstétrico

O Pronto Atendimento Obstétrico contará com **06 (seis) leitos de observação**, considerados como atendimento ambulatorial, quando não resulte em internação, sendo sua produção lançada no Sistema de Informação Ambulatorial – SAI/SUS/DATASUS, com capacidade instalada conforme quadro abaixo:

FASE 1

PRONTO ATENDIMENTO OBSTÉTRICO													
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Quantitativo	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	-	-	-	-	-	-	7200

FASE 2

PRONTO ATENDIMENTO OBSTÉTRICO													
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Quantitativo	-	-	-	-	-	-	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	7200

2.7 Ambulatório Cirúrgico Eletivo

Abrange consultas médicas pré-cirúrgicas, incluindo avaliação anestésica e eventuais exames laboratoriais de análises clínicas e/ou de imagem, quando necessário, além da consulta pós-cirúrgica até a alta, portanto, estão **consideradas 03 (três) consultas por**

paciente, considerando que o Complexo Hospitalar dos Estivadores realizará 2.220 cirurgias eletivas em 12 (doze) meses nas Especialidades Cirúrgicas Gerais (Geral, Ginecologica, Vascular e Urologica) e Especiais (Endovascular, Endometriose e Laqueadura).

FASE 1

AMBULATÓRIO CIRÚRGICO ELETIVO													
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Quantitativo	-	-	-	-	-	-	693	693	693	693	693	693	4158

FASE 2

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TOTAIS													
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Especialidades Gerais	-	-	-	-	-	-	139	139	139	139	139	139	834
Especialidades especiais	-	-	-	-	-	-	46	46	46	46	46	46	276
Total	-	-	-	-	-	-	185	185	185	185	185	185	1110

Estarão inclusas nas Consultas Ambulatoriais acima citadas, a triagem para os procedimentos diagnósticos (colonoscopia, endoscopia e broncoscopia).

2.8 Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT

Os exames de métodos gráficos e diagnóstico por imagem abaixo listado serão disponibilizados como externos à rede municipal SUS, devidamente distribuídos e/ou organizados pela Central de Regulação Municipal.

FASE 1

SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EXTERNO													
Serviço	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Ultrassonografia	570	570	570	570	570	570	-	-	-	-	-	-	3420
Ecodoppler	650	650	650	650	650	650	-	-	-	-	-	-	3900
Tomografia Computadorizada	480	480	480	480	480	480	-	-	-	-	-	-	2880
Endoscopia	250	250	250	250	250	250	-	-	-	-	-	-	1500
Colonoscopia	175	175	175	175	175	175	-	-	-	-	-	-	1050
Broncoscopia	5	5	5	5	5	5	-	-	-	-	-	-	30
Total Geral	2.130	2.130	2.130	2.130	2.130	2.130	-	-	-	-	-	-	12780

FASE 2

SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EXTERNO													
Serviço	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Ultrassonografia	-	-	-	-	-	-	570	570	570	570	570	570	3420

Ecodoppler	-	-	-	-	-	-	650	650	650	650	650	650	3900
Tomografia Computadorizada	-	-	-	-	-	-	486	486	486	486	486	486	2916
Endoscopia	-	-	-	-	-	-	250	250	250	250	250	250	1500
Colonoscopia	-	-	-	-	-	-	175	175	175	175	175	175	1050
Broncoscopia	-	-	-	-	-	-	5	5	5	5	5	5	30
Total Geral	-	-	-	-	-	-	2.136	2.136	2.136	2.136	2.136	2.136	12816

Nas Tomografias Computadorizadas ofertadas à Rede Municipal de Saúde, estarão inclusas na **demanda proposta 06 (seis) exames tomográficos com sedação por mês**, e presença de profissional médico qualificado presente ao exame, e todo suporte de equipamentos e insumos que se façam necessários.

3. DIRETRIZES DE GESTÃO DA UNIDADE HOSPITALAR

3.1 Gestão da Clínica

Manter os conceitos e ações descritas na proposta da **CONTRATADA**, referentes ao quinto ano de contrato com relação à gestão da clínica em atenção hospitalar, visando melhores resultados em cuidado e melhor uso dos recursos hospitalares disponíveis fundamentados em gestão de leitos, Segurança do Paciente, Regulação Interna Hospitalar, Linha de Cuidado e Protocolos.

A regulação interna hospitalar, conformada em Núcleo Interno de Regulação (NIR) de acordo com proposta da **CONTRATADA**, deve se manter constituída por equipe multiprofissional, com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias da semana, tendo como componentes mínimos: médico, enfermeiro, assistente social e assistente administrativo.

É o setor responsável por promover interface com as Centrais de Regulação e representar o perfil de complexidade da instituição perante a rede de assistência local. Esta regulação deve ser entendida como forma racional de organização dos fluxos assistenciais.

São competências do NIR:

1. Mapear disponibilidade de consultas ambulatoriais, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, leitos de internação e ofertar à rede segundo critérios pactuados entre a instituição, Secretaria de Saúde e Central de Regulação;
2. Apoiar as coordenações de áreas na gestão de leitos;
3. Participar do processo de implementação de protocolos assistenciais, garantindo o alinhamento com o nível de complexidade da instituição perante a rede de assistência local;
4. Promover a comunicação entre a instituição e sua(s) referência(s) para atendimento de alta complexidade, apoiando o referenciamento destes casos, conforme pactuação entre a Rede de Atenção à Saúde, Secretaria de Saúde e Central de Regulação.

O NIR deve fornecer informações quanto à capacidade instalada, operacional e ao uso dos recursos hospitalares, em tempo real, para a Central de Regulação Municipal, estando sujeito a este, como última instância decisória quanto ao uso de seus recursos.

A comunicação entre as instâncias gestoras para fins de solicitação de autorização de internação será através do sistema de regulação utilizado pela SMS – SISREG, e pelo Sistema INTEGRA quando a referência for ambulatorial, mantida a sua operacionalização

em tempo real e incorporada a rotina usual do hospital, a fim de garantir sua adequada alimentação para o processamento.

3.2 Educação Permanente - EP

Manter as diretrizes constantes na proposta da **CONTRATADA**, para a EP, contemplando as ações de treinamento/ capacitações e ações de desenvolvimento para direcionar as estratégias de alcance das competências críticas.

3.3 Faturamento da Produção Hospitalar

A **CONTRATADA** deverá manter o processamento do faturamento da produção SUS executada pelo hospital, mantendo o Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – CNES atualizado mensalmente. Esta se dá com base nos regramentos operacionais dos seguintes sistemas de informação oficiais:

- Sistema de informações hospitalares (SIH/SUS)
- Sistema de informações ambulatoriais (SIA/SUS)

Este processo é executado à luz dos referidos regramentos, para que não ocorra qualquer ônus financeiro ao gestor municipal de SUS, por não atendimento às etapas e cronogramas previstos.

As instâncias municipais competentes apoiarão tecnicamente, quando necessário e supervisionarão o referido processo.

3.4 Serviço de Atendimento ao Usuário – SAU

Manter o funcionamento do SAU (Serviço de Atendimento ao Usuário) de acordo com as diretrizes da proposta da **CONTRATADA**, com o intuito de incentivar a cultura avaliativa nos setores institucionais, valendo-se de ferramentas próprias que atendam a Regulação Social da assistência, respeitando a nossa Ouvidoria Municipal, Pesquisa de Satisfação do Cliente, dentre outros como instrumento de apoio a gestão do hospital, buscando, além da aferição, a identificação de oportunidades de melhoria existentes pautando principalmente questões abaixo:

- Agilidade no Agendamento da Consulta;
- Agilidade no Atendimento;
- Acolhimento da Equipe Multiprofissional;
- Confiança;
- Hotelaria;
- Estrutura.

4. INCREMENTOS

A **CONTRATADA** fará a inserção dos seguintes incrementos, conforme sua proposta:

1. Melhorias da Qualidade e Eficiência dos Processos:

METODOLOGIA	FERRAMENTA(S)	APLICAÇÕES
Planejamento Estratégico	• Etapas e Histórico de elaboração do Mapa	• Acompanhamento da missão, visão e valores organizacionais;

	Estratégico, Ritual e Sistema de acompanhamento de Indicadores, Objetivos e Projetos Estratégicos.	<ul style="list-style-type: none"> • Reuniões de Análise da Estratégia e status de cada item mensurado (projetos, indicadores e objetivos).
Gestão de Indicadores	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema e plataforma de gestão de indicadores; • Gestão por indicadores com classificação dos grupos: estratégicos, qualidade e segurança, e operacionais, financeiros, produtividade. 	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório periódico dos resultados, ações e análises; • Reuniões Mensais de Análise Crítica do Desempenho; • Plataforma de gerenciamento.
Gestão dos documentos	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de gerenciamento de documentos e dados 	<ul style="list-style-type: none"> • Normatização dos documentos institucionais e atualização • Descrição das políticas - documentos que demandam da alta administração; • Programas - Atividades estabelecidas com o objetivo de planejar, operacionalizar, verificar e propor melhorias; • Normas - conjunto de normas que regem o funcionamento de uma subdivisão hierárquica e administrativa de uma organização; • Protocolos - Matrizes de decisões clínicas voltadas para uma determinada atividade; • Rotinas - Atividades operacionais de repetição; • Regimento Interno – Documentos normativos para as comissões e comitês existentes.
Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente	<ul style="list-style-type: none"> • Processos de elaboração e acompanhamento de padrões da qualidade; • Construção de evidências; • Processos de melhoria contínua; • Sistematização das atividades do setor de qualidade; • Reunião de Qualidade e Segurança; • Auditorias internas; • Gerenciamento de Protocolos Clínicos; • Núcleo de segurança do paciente; • Gerenciamento de Risco; • Certificação de qualidade com metodologia auditada por órgãos externos nacional ou internacional; • Certificação de qualidade com metodologia auditadas por órgãos externos internacional. 	<ul style="list-style-type: none"> • Desdobramentos das atividades voltadas à qualidade e segurança do paciente; • Inserção do paciente e seus familiares no processo de cuidado; • Incremento dos processos de melhoria contínua; • Educação permanente; • Auditorias internas; • Relatório de auditoria de órgão externo nacional; • Relatório de auditoria de órgão externo internacional; • Certificações/acreditações Nacionais; • Certificações/acreditações Internacionais; • Gerenciamento das notificações, dos eventos adversos e quase falhas; • Cumprimento da política para eventos sentinela.

Ferramentas de Gestão	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão da Satisfação do Paciente; • Gestão de Pessoas; • Gestão de Custos e Despesas; • Gestão de Projetos; • Gestão da Comunicação; • Gestão Sistêmica; • Acesso a atualização contínua de ferramentas de gestão; • Inovações. 	<ul style="list-style-type: none"> • Descrição das metodologias de cada ferramenta; • Resultados esperados e mensurados de cada ferramenta; • Aplicação de ferramentas e modelos e gestão com histórico de efetividade.
-----------------------	--	--

2. Políticas de Sustentabilidade: no exercício de suas atividades, a **CONTRATADA** buscará sustentabilidade ambiental, social e econômica, assegurando qualidade, produtividade e competitividade no mercado, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e de seus colaboradores, conforme proposta:

- Cumprir a legislação ambiental aplicável, as normas regulamentares e os demais requisitos subscritos pela Organização que se relacionem aos aspectos ambientais;
- Prevenir a ocorrência de danos ambientais decorrentes de suas atividades buscando a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas no gerenciamento dos processos e na concepção de novos produtos;
- Estabelecer canais permanentes de comunicação das questões do meio ambiente com as partes interessadas;
- Criar normas e registrar as ações relativas à conservação do Meio Ambiente, de forma auditável e transparente;
- Evitar o desperdício de água e energia;
- Promover o treinamento e conscientização de seus colaboradores internos e externos para atuarem com responsabilidade na conservação do Meio Ambiente e na busca de melhorias contínuas;
- Estabelecer, revisar e acompanhar, anualmente, os objetivos e metas ambientais específicos de suas atividades.

3. Inovação Tecnológica e Engenharia Clínica: de acordo com sua proposta, a **CONTRATADA** implantará um programa de gerenciamento de tecnologias médicas, contendo planos que visem estabelecer os procedimentos de controle e gerenciamento do parque de tecnologias médicas, garantindo que eles estejam disponíveis em condições seguras (para pacientes e usuários) e eficientes no seu funcionamento, através de um Plano de Manutenção Corretiva e Preventiva.

Também serão coletados dados de um inventário de tecnologias médicas e de registros de inspeções, testes, serviços e manutenções realizadas para serem utilizados no Plano de Gerenciamento de Tecnologias Médicas (onde será descrito o planejamento com foco no aperfeiçoamento e na melhoria da qualidade das necessidades de curto e longo prazo, assim como o levantamento dos itens obsoletos a serem recolhidos e/ou substituídos e posteriormente descartados conforme a legislação vigente).

Dentre os processos que comporão este programa, destacam-se a descrição da relação de equipamentos, a gestão, o controle, a frequência e o registro das atividades que serão

realizadas, visando à operação contínua das tecnologias médicas, que serão obtidos através do software de gestão hospitalar.

a) Inventário das Tecnologias Médicas

Cada tecnologia médica possuirá uma etiqueta de controle com numeração única dada de forma sequencial pelo setor de Engenharia Clínica, quando da sua chegada ao setor. Este número estará associado às outras informações que permitirão a sua rastreabilidade e o levantamento do seu histórico de manutenção.

b) Inspeção de Tecnologias Médicas

Quando da chegada ao setor de Engenharia Clínica (EC), as tecnologias médicas serão testadas e inspecionadas em aspectos como: segurança elétrica e avaliação de desempenho antes do primeiro uso; serão cadastrados e receberão cada qual, um número de identificação próprio do setor (EC). Nestas inspeções serão consideradas as periodicidades das manutenções preventivas definidas em manual do fabricante.

As tecnologias médicas que não pertençam ao Hospital, somente poderão ser utilizadas após assinatura de contrato de aluguel e diante da apresentação dos documentos abaixo:

- Análise de segurança Elétrica;
- Relatório atual comprobatório da execução da Manutenção Preventiva;
- Registro da ANVISA vigente.

A finalidade destes procedimentos é o de garantir o adequado funcionamento e, conseqüentemente, a segurança dos pacientes e usuários.

c) Treinamento e educação de operadores e técnicos

A elaboração e execução do conteúdo programático dos cursos de orientação técnica relativos ao funcionamento e operação das tecnologias médicas para funcionários da Engenharia Clínica e/ou usuários poderá ser feita por terceiros (fabricantes/representantes), porém sempre coordenada, agendada e avaliada pelo Setor de Educação Corporativa com auxílio da Engenharia Clínica.

d) Manutenção Preventiva

As tecnologias médicas quando de sua introdução no inventário terão determinadas a periodicidade e o roteiro da manutenção preventiva conforme definido no manual do fabricante. Os procedimentos de manutenção preventiva serão feitos após abertura de ordem de serviço e as informações geradas serão armazenadas a fim de formarem a história da tecnologia.

e) Manutenção Corretiva

Como se trata de problemas inesperados e não detectados nas preventivas, ou ainda causados por acidentes, o serviço de Engenharia Clínica estudará a melhor maneira de corrigir o problema com o mínimo prejuízo para o andamento das atividades do setor solicitante. O atendimento será feito mediante abertura de ordem de serviço.

Após o conserto serão feitos os testes e avaliações necessários para garantir o adequado funcionamento da tecnologia médica dentro de suas características técnicas, assim como garantir a segurança de pacientes e usuários.

No caso de retirada de serviço de uma tecnologia, ele será identificado e separado em área definida da Engenharia Clínica, para que não possa ser usado. No caso de tecnologias que não possam ser movimentadas, além da identificação, serão tomadas providências para impedir o seu uso indevido até que seja feito seu descarte.

f) Comunicação de problemas e acidentes com tecnologias médicas

O problema será avaliado procurando-se soluções que inviabilizem a sua reincidência. As demais tecnologias que por similaridade possam apresentar os mesmos problemas serão imediatamente inspecionadas por pessoal técnico antes de continuarem em uso.

Se, por problema de projeto ou fabricação, for detectado estado perigoso, o fabricante deverá se pronunciar imediatamente quanto às providências a serem tomadas. Enquanto isso, a tecnologia será identificada e separada em área definida na Engenharia Clínica, para que não possa ser usada. No caso de tecnologias que não possam ser movimentadas, além da identificação, são tomadas providências para impedir o uso indevido até que se garanta sua utilização de forma segura e eficaz.

Após avaliação será tomada decisão sobre a continuidade ou não, daquela marca / modelo na instituição.

g) Avaliar Demonstrações de Novas Tecnologias Médicas e Acessórios

Os procedimentos relacionados à avaliação das demonstrações de novas tecnologias e acessórios tem por finalidade garantir que só possam ser incorporados ao parque de tecnologias da instituição aqueles que atendam aos pré-requisitos legais e técnicos e que cumpram aos requisitos de segurança para usuários e pacientes. Além disso, que possuam suporte técnico e de fornecimento de peças para a realização das rotinas de manutenção corretiva e preventiva.

Como parte do processo de avaliação é feito o levantamento de dados e coleta de informações relacionadas ao seu uso, às condições de infraestrutura prediais necessárias ao seu funcionamento, o levantamento dos insumos que serão necessários para o seu uso e o que é necessário como mão de obra para operação da tecnologia médica ou acessório.

Quando necessário ou recomendável é solicitado ao fabricante(s) ou fornecedor(es) a demonstração do funcionamento do sua tecnologia. Caso haja material descartável a ser usado junto com a tecnologia deverá ser solicitada a participação do responsável pelo setor de Padronização de Materiais do hospital. A avaliação da demonstração de novas tecnologias médicas e acessórios tem como objetivo a produção de um documento com o parecer da Engenharia Clínica sobre a possibilidade ou não de uso futuro dentro da instituição.

5 SERVIÇOS DE APOIO – ATIVIDADES MEIO

Os serviços de apoio deverão continuar a ser disponibilizados pela CONTRATADA para plena operação da unidade hospitalar, em absoluto alinhamento com as legislações vigentes, bem como com as melhores práticas preconizadas.

São eles:

- Serviço de controle de fluxo de pessoas, utilizando tecnologia que permita a identificação automática através de sinais de radiofrequência ou equivalente.
- Serviço de recepção e segurança patrimonial.
- Serviço de higienização hospitalar.
- Serviço de rouparia e lavanderia hospitalar.
- Serviço de esterilização de materiais, destinado a atender a todas as etapas de limpeza, desinfecção e esterilização de todo e qualquer material de uso hospitalar, ou que se faça necessário nas dependências da unidade, responsabilizando-se pelos insumos que bastem para tanto.
- Serviço de nutrição e dietética, com unidade de produção instalada fisicamente no serviço hospitalar, além de serviço de refeitório, lactário e assistência nutricional aos pacientes, por meio de multiplicidade de padrões de dietas.
- Serviço de hemodiálise de agudos, voltado a atender às necessidades em terapia dialítica de pacientes internados com prejuízo da função renal normal.
- Serviço de Agência Transfusional, com vistas a atender às demandas em hemoterapia dos cuidados clínicos e cirúrgicos a serem executados pela unidade hospitalar.
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, como elevadores, ar-condicionado, rede de gases, rede de lógica, rede elétrica e eletro, calhas, geradores e cabines primárias, sistema de combate a incêndio, rede de água e esgoto, sistema de videomonitoramento, sistema de aquecimento de água, e demais equipamentos e redes inseridos no complexo hospitalar.
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, do mobiliário hospitalar e dos instrumentais hospitalares.
- Eventuais customizações do sistema de informatização em gestão hospitalar, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, como integração em regime de interoperabilidade com os Sistemas de informação dos diversos serviços de apoio previstos;
- Serviço de transporte interinstitucional em Viatura Móvel de Cuidados Intensivos de paciente internado, seja para serviços de maior complexidade, seja para realização de exames e/ou procedimentos subsidiários na assistência ao usuário.

5.1 Serviço De Transporte Interinstitucional

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar transporte interinstitucional em Viatura Móvel de Cuidados Intensivos, com equipe de recursos humanos completos e compatíveis com o porte da remoção, destinados aos pacientes internados que necessitem de transferência para eventuais serviços que complementem a terapia instituída, devidamente regulados pela Central de Regulação de Vagas Municipal, ou para realização de exames subsidiários complementares e/ou procedimentos que integrem a terapia.

ANEXO II ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE

O COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES está instalado em edifício pertencente à Prefeitura Municipal de Santos, situado na Avenida Conselheiro Nébias nº 401, Encruzilhada, Santos/SP, com área total aproximada de 11.500 m² (onze mil e quinhentos metros quadrados), como a seguinte distribuição atual dos ambientes nos respectivos pavimentos:

BLOCO A

Pavimento térreo

Pronto atendimento de obstetrícia

- Recepção: 4,75 m²
- Posto de serviços: 9,17 m²
- Sala de enfermagem: 4,75 m²
- Sala de aplicação de medicamentos: 11,55 m²
- Sala de observação com dois leitos: 22 m²
- Dois consultórios médicos: um com 2,67 m² e outro com 2,70 m²
- Sala de observação: 21,60 m² com 2 leitos
- Sala de observação: 21,70 m² com 2 leitos
- Sala de exames G.O: 10,87 m²
- Sala de apoio: 10,90 m²
- Sala de espera: 4,85 m²

Internação da maternidade

- Sala de recepção: 14 m²
- Capela: 11,28 m²
- Gestão de Leitos: 10,86 m²
- Regulação: 11,16 m²
- NIR: 9,57 m²
- Administrativo: 9,85 m²
- Sala de vacina: 7,20 m²
- Consultório: 9,50 m²
- Consultório: 10,77 m²
- Consultório: 10 m²
- Adm Ambulatório: 9,56 m²
- Consultório: 9,56 m²
- Sala de espera: 6,31 m²

Ambulatório / SADT

- Sala central ambulatorial: 6.09 m²
- Sala de recepção: 5.86 m²
- Sala de ultrassom: 13.07 m²
- Sala ecocardiograma: 13.07 m²
- Sala de radiografia: 29.05 m²
- Cabine de apoio (comando): 4.10 m²
- Vestiário: 2.66 m²
- Sala de interpretação de laudos: 11.66 m²
- Tomografia: 24.20 m²
- Sala de comando: 6 m²
- Preparação Tomografia: 10.25 m²
- Posto de enfermagem: 2.50 m²
- Consultório: 15.16 m²
- Entrada atendimento ambulatorial: 13.81 m²

Oficina

Oficina: 39.08 m²
Nutrição: 8.82 m²
Nutrição: 11.86 m²
Copa: 2.30 m²
Vestiário feminino: 2.70 m²
Vestiário masculino: 2.25 m²

Cozinha hospitalar

Área total: (150.16 m²)
Cozinha: 7.40 m²
Cozinha: 5.80 m²
Sala nutricionista: 4.85m²
Dispensa de alimentos: 2.76 m²
Dispensa utensílios: 7.55 m²
Vestiário feminino: 33 armários
Vestiário masculino: 33 armários

Emergência

Sala de estabilização: 19.63 m² (2 leitos)

1º Pavimento

Laboratório de análises clínicas

Recepção C.O: 10.18 m²
Sala de administração: 10.86 m²
Espera: 16.36 m²
Sala lavagem esterilização: 6.81 m²
Recepção e triagem: 10.16 m²
Administração: 9.86 m²
Laboratório de microbiologia: 14.34 m²
DML: 4.66 m²
Equipamentos de Sorologia: 2.80 m²
Sala de apoio: 3.95 m²
Laboratório geral: imunologia, hematologia e bioquímica: 45.60 m²
Urinálise e parasitologia: 14.44 m²

Centro obstétrico

Estar médico: 14.30 m²
Estar médico: 10.25 m²
Sala de administração: 8.95 m²
Recepção: 8.25 m²
Sala de enfermagem: 8.85 m²
Vestiário de acompanhantes: 3.35 m²
Vestiário feminino: 14.50 m² (4 armários)
Vestiário PNE: 11.80 m² (3 armários)
Sala de recebimento de materiais: 3.48 m²
Sala cirúrgica 1: 23.86 m²
Sala cirúrgica 2: 23.86 m²
Quarto PPP 1: 23.54 m² (banheira: 4.25 m²)
Quarto PPP 2: 24.02 m²
Quarto PPP 3: 27.05 m²
Quarto PPP 4: 24.05 m²
Quarto PPP 5: 19.05 m² (banheira: 7.10 m²)
Sala administração: 11.10 m²
Farmácia Satélite: 12.05m²
Farmácia Satélite: 12.05m²
Sala de recuperação anestésica: 20.55 m² (2 leitos)

Posto de enfermagem e prescrição médica: 13.65 m²

Centro cirúrgico

Área recepção paciente: 17.15 m²

Sala de indução anestésica: 30.75 m²

Sala guarda preparo de anestésico: 6.55 m²

Posto enfermagem e prescrição medica: 13.65 m²

Vestiário masculino: 21.17m² (5 armários)

Deposito: 2.66 m²

Estar medico: 14.30 m²

Sala medicação: 8.35 m²

Estar de funcionários: 16.45 m²

Copa: 5.85 m²

Sala cirúrgica 1: 26.05 m²

Sala cirúrgica 2: 30.58 m²

Sala cirúrgica 3: 28.82 m²

Sala cirúrgica 4: 35.80 m²

Sala recuperação cirúrgica: 36.97 m² (5 leitos)

Estar médico: 7.70 m²

Engenharia clínica

Área total: 75.30 m²

Central de materiais esterilizados (CME)

Depósito Eng. Clínica: 9.41 m² (2 armários)

Arquivo SAME: 9.83 m² (4 armários)

Arsenal: 16.60m

TI: 25.69 m²

Materiais esterilizados: 13.30 m²

Preparação de materiais limpos (montagem): 19.76 m²

Lavagem de materiais: 8.44 m²

Guichê de entrada de material contaminado: 1.10 m²

Agência transfusional

Sala Coordenação: 8.25 m²

Laboratório climatizado: 22.41 m²

Estocagem climatizada: 15.08 m²

Lavagem de materiais: 8.28 m²

Hotelaria: 8.95 m²

Monitoramento: 8.95 m²

DML: 4.79 m²

Conforto: 8.26 m²

DML: 2.41 m²

Refeitório

Área Total: 15.85 m²

Auditório (60 lugares)

Sala de apoio: 7.38 m²

Auditório: 14.30 m²

Palco: 3.15 m²

2º Pavimento

Farmácia

Farmácia Cental e CAF: 69.70 m²

Central de abastecimento farmácia (CAF): 14.50 m²

Sala coordenação: 11.60 m²

Sala de unitarização: 11.57 m²

Sala de recebimento: 16.34 m²

Sala de psicotrópicos: 11.05 m²

Banco de leite humano

- Posto de coleta: 10.84 m²
- Sala de higienização: 2,01 m²
- Sala de espera: 7.13 m²
- Estoque e distribuição de leite: 8.11 m²
- Sala de administração: 11.36 m²

Setores administrativos

- Coordenação assistencial: 22.30 m²
- Financeiro / Contratos: 21.96 m²
- Sala de reuniões: 33.55 m²
- Sala de reuniões: 10.95 m²
- Direção Geral: 10.81 m²
- Direção médica: 10.81 m²
- Gerência Assistencial: 10.83 m²
- NIO: 4.45 m²
- Administrativo: 5.13 m²
- Sala Gerência Administrativa: 13.31 m²
- Data center: 17.95 m²
- Depósito de materiais e equipamentos: 10.65 m²
- I.T Médico: 70.30 m²
- Educação corporativa: 17.90 m²

Unidade de terapia intensiva adulto

- Sala de espera: 16,05 m²
- Psicologia: 10,80 m²
- Sala de registro de entrada: 7,40 m²
- Sala de entrada: 1,65 m²
- Sala de administração: 3,82 m²
- Estar médico: 4,17 m²
- Estar de enfermagem: 12,68 m²
- 2 Postos de enfermagem: com 21 m² e com 15,68 m²
- 2 Leitos de isolamento
- 17 Leitos: com 6 m² cada um
- Sala de higienização e preparação de materiais: 5,72 m²
- Posto de enfermagem: 14,68 m²

Unidade de terapia intensiva neonatal

- 20 Leitos: sendo 7 de cuidados intensivos e 13 de cuidados intermediários
- Estar das mães: 16,83 m²
- Estar Enfermagem: 10,68 m²
- Posto de enfermagem: 13,23 m²
- Sala de serviços: 6,15 m²
- Isolamento: 6,15 m²

3° e 4° Pavimentos (por pavimento)

Alojamento conjunto (maternidade)

- 16 Leitos
- 4 Quartos com 3 leitos cada um
- 3 Quartos com 1 leito cada um
- 1 Isolamento acessível
- 1 Copa de 4,54 m² com distribuição de alimentos de 9,87 m²
- 1 Rouparia
- 1 Hall com 5,83 m²
- 1 Sala de espera 14,74 m²
- Hall de saída de elevadores: 19,78 m²
- Posto de enfermagem: 8,88 m²

Sala de serviço: 10,18 m²
Sala de higienização do RN: 8,66 m²
Sala de apoio a gestante: 11,02 m²
Sala de utilidades: 5,40 m²

5º ao 9º Pavimentos (por pavimento)

Internação de pacientes adultos jovens e idosos

25 Leitos
12 Quartos com 12 leitos
1 Isolamento acessível
1 Copa: 4,54 m²
1 Sala de distribuição de alimentos: 9,87 m²
Rouparia: 4,54 m²
Hall interno: 5,83 m²
Hall saída de elevadores: 9,78 m²
1 Sala de espera: 14,74 m²
Posto de enfermagem e prescrição medica: 8,88 m²
1 Sala de serviço: 10,18 m²
Sala de utilidades: 5,40 m²

10º Pavimentos (por pavimento)

25 Leitos (Sesmet, gente e gestão)
12 Quartos com 12 leitos
Sala de entrevista
1 Copa: 4,54 m²
1 Sala de distribuição de alimentos: 9,87 m²
Rouparia: 4,54 m²
Hall interno: 5,83 m²
Hall saída de elevadores: 9,78 m²
1 Sala de espera: 14,74 m²
gente e gestão: 8,88 m²
1 Sala de serviço: 10,18 m²
DML: 5,40 m²

Observações:

- 1) Toda a informação acima se encontra disponível na forma de plantas arquitetônicas junto à Prefeitura Municipal de Santos, para qualquer desdobramento analítico, que se fizer pertinente e/ou necessário.
- 2) A descrição dos ambientes é sugerida, podendo ser objeto de alteração para melhor compreensão com as especificações do serviço e atividades desempenhadas, mediante prévia apresentação de projeto e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO III EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

Para o pleno desempenho das atividades previstas na operacionalização da unidade, serão disponibilizados equipamentos médicos e mobiliários, por parte da CONTRATANTE, que terão seus quantitativos físicos previstos e regrados no ambiente do contrato de gestão.

I - Os abaixo citados foram contabilizados no valor de custeio, para serem locados pela Organização Social:

GRUPO DE SUPORTE A VIDA

1. Ventiladores pulmonares
 - a) Invasivos por pressão positiva (adultos e neonatal)
 - b) De transportec)
 - c) De suporte (BIPAP / CPAP)
2. Monitores multiparâmetros
 - a) Básicos
 - b) Intermediários
 - c) Avançados
3. Desfibriladores
 - a) Desfibriladores externos automáticos (DEA)
 - b) Desfibriladores de mesa com funções de cardioversão e de marca-passo provisório interno e externo
4. Eletrocardiógrafos

GRUPO DE APOIO CIRÚRGICO

1. Carros de anestesia
 - a) Estações de trabalho de anestesia completas
 - Seção de fluxo contínuo
 - Sistema respiratório
 - Fluxo basal de gases como sistema antipoluição

GRUPO DE APOIO DIAGNÓSTICO

1. Equipamentos de diagnose laboratorial (hematologia, bioquímica, imunologia e microbiologia- locação)
2. Equipamentos de hemoterapia compatíveis com a agencia transfusional (locação)
3. Equipamentos de diagnóstico por imagem

GRUPO DE SERVIÇOS DE APOIO

1. Equipamentos para o serviço de nutrição e dietética

II - Os equipamentos médicos e mobiliários listados abaixo serão disponibilizados pelo Município à entidade a serem discriminados no devido Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis (ANEXO IX) quando da celebração do Contrato de Gestão:

Patr. PMS	Descrição
164.601	Armário Vitrine 2 portas
164.604	Armário Vitrine 2 portas
164.605	Armário Vitrine 2 portas
164.606	Armário Vitrine 2 portas
166.293	Armário de Aço
166.294	Armário de Aço
166.295	Armário de Aço
166.296	Armário de Aço
166.297	Armário de Aço
166.298	Armário de Aço
166.299	Armário de Aço
166.300	Armário de Aço
166.301	Armário de Aço
166.302	Armário de Aço
166.303	Armário de Aço
166.304	Armário de Aço
166.305	Armário de Aço
166.306	Armário de Aço
166.307	Armário de Aço
166.308	Armário de Aço
166.309	Armário de Aço
166.310	Armário de Aço
166.311	Armário de Aço
166.312	Armário de Aço
166.313	Armário de Aço
166.314	Armário de Aço
166.315	Armário de Aço
166.316	Armário de Aço
166.317	Armário de Aço
166.318	Armário de Aço
166.319	Armário de Aço
166.320	Armário de Aço
166.321	Armário de Aço
166.322	Armário de Aço
166.288	Armário de Aço 2 portas - mais baixo Marca TSW
166.289	Armário de Aço 2 portas - mais baixo Marca TSW
166.290	Armário de Aço 2 portas - mais baixo Marca TSW
166.291	Armário de Aço 2 portas - mais baixo Marca TSW
166.292	Armário de Aço 2 portas - mais baixo Marca TSW
183.968	Armário Aço com Portas
183.969	Armário Aço com Portas
183.970	Armário Aço com Portas
183.919	Armário Aço com Portas
183.920	Armário Aço com Portas
183.921	Armário Aço com Portas
183.922	Armário Aço com Portas
183.923	Armário Aço com Portas
N/P	Armário para EPI's plástico 40x40x30 verde
N/P	Armário para EPI's plástico 40x40x30 verde
165.024	Armário Alto Fechado 2 portas MDF Cinza
165.025	Armário Alto Fechado 2 portas MDF Cinza
165.026	Armário Alto Fechado 2 portas MDF Cinza
117.954	Armário Alto Fechado 2 portas
N/P	Armário Baixo 1 prateleira (cinza)
N/P	Armário Baixo 1 prateleira (cinza)
180.552	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.553	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.554	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.555	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.556	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.557	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.558	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)

180.559	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.560	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.561	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.562	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.563	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.564	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.565	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.566	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.567	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.568	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.569	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.570	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.571	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.572	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.573	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.574	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.575	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.576	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.577	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.578	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.579	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.580	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.581	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.582	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.583	Armário Baixo 1 prateleira (Argila)
180.338	Armário Misto – Argila
180.339	Armário Misto – Argila
180.340	Armário Misto – Argila
180.341	Armário Misto – Argila
180.342	Armário Misto – Argila
180.604	Armário Alto c/ 3 Prateleira - Argila
180.605	Armário Alto c/ 3 Prateleira - Argila
180.606	Armário Alto c/ 3 Prateleira - Argila
180.607	Armário Alto c/ 3 Prateleira - Argila
180.608	Armário Alto c/ 3 Prateleira - Argila
180.609	Armário Alto c/ 3 Prateleira - Argila
180.610	Armário Alto c/ 3 Prateleira - Argila
180.611	Armário Alto c/ 3 Prateleira - Argila
188.448	Armário Roupeiro em Aço, 12 portas
188.449	Armário Roupeiro em Aço, 12 portas
188.450	Armário Roupeiro em Aço, 12 portas
188.451	Armário Roupeiro em Aço, 12 portas
188.452	Armário Roupeiro em Aço, 12 portas
188.453	Armário Roupeiro em Aço, 12 portas
188.454	Armário Roupeiro em Aço, 12 portas
188.455	Armário Roupeiro em Aço, 12 portas
188.460	Armário Roupeiro em Aço, 12 portas
188.462	Armário Roupeiro em Aço, 12 portas
188.463	Armário Roupeiro em Aço, 12 portas
188.464	Armário Roupeiro em Aço, 12 portas
188.440	Armário Roupeiro em Aço, 09 portas
188.441	Armário Roupeiro em Aço, 09 portas
188.442	Armário Roupeiro em Aço, 09 portas
188.443	Armário Roupeiro em Aço, 09 portas
188.444	Armário Roupeiro em Aço, 09 portas
188.445	Armário Roupeiro em Aço, 09 portas
188.446	Armário Roupeiro em Aço, 09 portas
188.447	Armário Roupeiro em Aço, 09 portas
188.465	Armário Roupeiro em Aço, 06 portas
188.466	Armário Roupeiro em Aço, 06 portas
188.467	Armário Roupeiro em Aço, 06 portas
188.469	Armário Roupeiro em Aço, 06 portas
188.470	Armário Roupeiro em Aço, 06 portas
188.471	Armário Roupeiro em Aço, 06 portas
188.472	Armário Roupeiro em Aço, 06 portas
188.473	Armário Roupeiro em Aço, 06 portas
188.474	Armário Roupeiro em Aço, 06 portas
188.475	Armário Roupeiro em Aço, 06 portas
188.476	Armário Roupeiro em Aço, 06 portas
188.477	Armário Roupeiro em Aço, 06 portas
188.478	Armário Roupeiro em Aço, 06 portas

188.479	Armário Roupeiro em Aço, 06 portas
188.480	Armário Roupeiro em Aço, 03 portas
188.481	Armário Roupeiro em Aço, 03 portas
188.482	Armário Roupeiro em Aço, 03 portas
188.483	Armário Roupeiro em Aço, 03 portas
188.484	Armário Roupeiro em Aço, 03 portas
188.485	Armário Roupeiro em Aço, 03 portas
188.486	Armário Roupeiro em Aço, 03 portas
188.487	Armário Roupeiro em Aço, 03 portas
188.488	Armário Roupeiro em Aço, 03 portas
188.489	Armário Roupeiro em Aço, 03 portas
188.490	Armário Roupeiro em Aço, 03 portas
N/P	Armário Plástico Modular verde 04 portas
N/P	Armário Plástico Modular verde 04 portas
N/P	Armário Plástico Modular verde 06 portas
N/P	Armário Plástico Modular verde 06 portas
N/P	Armário Plástico Modular verde 08 portas
N/P	Armário Plástico Modular verde 08 portas
N/P	Armário Plástico Modular verde 12 portas
N/P	Armário Plástico Modular verde 12 portas
177.935	Armário Multiuso 04 portas Verde c/ pés
177.936	Armário Multiuso 04 portas Verde c/ pés
177.937	Armário Multiuso 04 portas Verde c/ pés
177.938	Armário Multiuso 04 portas Verde c/ pés
177.969	Armário Multiuso Duplo 08 portas Verde c/ pés
177.970	Armário Multiuso Duplo 08 portas Verde c/ pés
177.971	Armário Multiuso Duplo 08 portas Verde c/ pés
177.972	Armário Multiuso Duplo 08 portas Verde c/ pés
177.973	Armário Multiuso Duplo 08 portas Verde c/ pés
177.974	Armário Multiuso Triplo 12 portas Verde c/ pés
177.975	Armário Multiuso Triplo 12 portas Verde c/ pés
177.976	Armário Multiuso Triplo 12 portas Verde c/ pés
177.977	Armário Multiuso Triplo 12 portas Verde c/ pés
177.978	Armário Multiuso Triplo 12 portas Verde c/ pés
177.979	Armário Multiuso Triplo 12 portas Verde c/ pés
N/P	Armário Multiuso Triplo 12 portas Verde c/ pés
N/P	Armário Multiuso Triplo 12 portas Verde c/ pés
N/P	Armário Multiuso Triplo 12 portas Verde c/ pés
N/P	Armário Multiuso Triplo 12 portas Verde c/ pés
N/P	Armário Multiuso Triplo 12 portas Verde c/ pés
N/P	Armário Multiuso Triplo 12 portas Verde c/ pés
N/P	Armário Multiuso Triplo 12 portas Verde c/ pés
N/P	Armário Multiuso Triplo 12 portas Verde c/ pés
177.939	Armário Multiuso Quadruplo 16 portas Verde c/ pés
177.940	Armário Multiuso Quadruplo 16 portas Verde c/ pés
177.941	Armário Multiuso Quadruplo 16 portas Verde c/ pés
188.423	Arquivo de Aço 4 gavetas linha leve (cinza claro)
188.424	Arquivo de Aço 4 gavetas linha leve (cinza claro)
188.425	Arquivo de Aço 4 gavetas linha leve (cinza claro)
173.009	Arquivo de Aço 4 gavetas
173.010	Arquivo de Aço 4 gavetas
183.924	Arquivo de Aço 4 gavetas
183.925	Arquivo de Aço 4 gavetas
183.926	Arquivo de Aço 4 gavetas
166.323	Arquivo de Aço c/ 4 gavetas
166.324	Arquivo de Aço c/ 4 gavetas
166.325	Arquivo de Aço c/ 4 gavetas
166.326	Arquivo de Aço c/ 4 gavetas
166.327	Arquivo de Aço c/ 4 gavetas
166.328	Arquivo de Aço c/ 4 gavetas
166.329	Arquivo de Aço c/ 4 gavetas
166.330	Arquivo de Aço c/ 4 gavetas
183.971	Arquivo Aço 4 gavetas
183.972	Arquivo Aço 4 gavetas
183.973	Arquivo Aço 4 gavetas
177.869	Arquivo MDF de 8 gavetas - Argila
183.982	Arquivo Madeira - Marsalla 4 gavetas
183.983	Arquivo Madeira - Marsalla 4 gavetas
183.984	Arquivo Madeira - Marsalla 4 gavetas
183.985	Arquivo Madeira - Marsalla 4 gavetas

166.293	Arquivo de Aço c/ gavetas
166.294	Arquivo de Aço c/ gavetas
166.295	Arquivo de Aço c/ gavetas
166.296	Arquivo de Aço c/ gavetas
166.297	Arquivo de Aço c/ gavetas
166.298	Arquivo de Aço c/ gavetas
166.299	Arquivo de Aço c/ gavetas
166.300	Arquivo de Aço c/ gavetas
N/P	Arquivo de aço
N/P	Arquivo de aço 4 gavetas
183.986	Balcão Madeira reto - Marsalla
183.987	Balcão Madeira reto - Marsalla
180.350	Balcão Soft – Argila
181.024	Banco com assento em madeira MOD 1,50 x 0,30
181.025	Banco com assento em madeira MOD 1,50 x 0,31
181.026	Banco com assento em madeira MOD 1,50 x 0,32
181.027	Banco com assento em madeira MOD 1,50 x 0,33
181.028	Banco com assento em madeira MOD 1,50 x 0,34
181.029	Banco com assento em madeira MOD 1,50 x 0,35
181.030	Banco com assento em madeira MOD 1,50 x 0,36
181.031	Banco com assento em madeira MOD 1,50 x 0,37
188.407	Banqueta alta com encosto, base prata, assento comum cinza
188.408	Banqueta alta com encosto, base prata, assento comum cinza
188.409	Banqueta alta com encosto, base prata, assento comum cinza
188.410	Banqueta alta com encosto, base prata, assento comum cinza
188.411	Banqueta alta com encosto, base prata, assento comum cinza
188.412	Banqueta alta com encosto, base prata, assento comum cinza
188.413	Banqueta alta com encosto, base prata, assento comum cinza
188.414	Banqueta alta com encosto, base prata, assento comum cinza
188.415	Banqueta alta com encosto, base prata, assento comum cinza
188.416	Banqueta alta com encosto, base prata, assento comum cinza
188.417	Banqueta alta com encosto, base prata, assento comum cinza
188.418	Banqueta alta com encosto, base prata, assento comum cinza
188.419	Banqueta alta com encosto, base prata, assento comum cinza
188.420	Banqueta alta com encosto, base prata, assento comum cinza
188.421	Banqueta alta com encosto, base prata, assento comum cinza
188.422	Banqueta alta com encosto, base prata, assento comum cinza
N/P	Banqueta alta com encosto, base prata, assento comum cinza
N/P	Banqueta alta com encosto, base prata, assento comum cinza
N/P	Banqueta alta com encosto, base prata, assento comum cinza
N/P	Banqueta alta com encosto, base prata, assento comum cinza
N/P	Banqueta alta com encosto, base prata, assento comum cinza
N/P	Banqueta alta com encosto, base prata, assento comum cinza
N/P	Banqueta alta com encosto, base prata, assento comum cinza
N/P	Banqueta alta com encosto, base prata, assento comum cinza
N/P	Banqueta alta com encosto, base prata, assento comum cinza
N/P	Banqueta alta com encosto, base prata, assento comum cinza
N/P	Banqueta Nápoles 70cm - encosto mais alto
N/P	Banqueta Nápoles 70cm - encosto mais alto
N/P	Banqueta Nápoles 70cm - encosto mais alto
N/P	Banqueta Nápoles 70cm - encosto mais alto
N/P	Banqueta Nápoles 70cm - encosto mais alto
N/P	Banqueta Nápoles 70cm - encosto mais alto
N/P	Banqueta Nápoles 70cm - encosto mais alto
N/P	Banqueta Nápoles 70cm - encosto mais alto
173.882	Cadeira fixa espaldar baixo sem braço (Courvin)
173.884	Cadeira fixa espaldar baixo sem braço (Courvin)
173.885	Cadeira fixa espaldar baixo sem braço (Courvin)
173.886	Cadeira fixa espaldar baixo sem braço (Courvin)
173.887	Cadeira fixa espaldar baixo sem braço (Courvin)
173.888	Cadeira fixa espaldar baixo sem braço (Courvin)
173.889	Cadeira fixa espaldar baixo sem braço (Courvin)
173.890	Cadeira fixa espaldar baixo sem braço (Courvin)
173.891	Cadeira fixa espaldar baixo sem braço (Courvin)
173.892	Cadeira fixa espaldar baixo sem braço (Courvin)

173.893	Cadeira fixa espaldar baixo sem braço (Courvin)
173.894	Cadeira fixa espaldar baixo sem braço (Courvin)
173.895	Cadeira fixa espaldar baixo sem braço (Courvin)
173.897	Cadeira fixa espaldar baixo sem braço (Courvin)
173.898	Cadeira fixa espaldar baixo sem braço (Courvin)
173.899	Cadeira fixa espaldar baixo sem braço (Courvin)
N/P	Cadeira com braço e rodizio tecido azul
N/P	Cadeira com braço e rodizio tecido azul
180.499	Cadeira B. Side baixa SEM braço
180.500	Cadeira B. Side baixa SEM braço
180.501	Cadeira B. Side baixa SEM braço
180.502	Cadeira B. Side baixa SEM braço
180.503	Cadeira B. Side baixa SEM braço
180.504	Cadeira B. Side baixa SEM braço
180.505	Cadeira B. Side baixa SEM braço
180.506	Cadeira B. Side baixa SEM braço
180.507	Cadeira B. Side baixa SEM braço
180.508	Cadeira B. Side baixa SEM braço
180.509	Cadeira B. Side baixa SEM braço
180.510	Cadeira B. Side baixa SEM braço
180.511	Cadeira B. Side baixa SEM braço
180.512	Cadeira B. Side baixa SEM braço
180.513	Cadeira B. Side baixa SEM braço
180.514	Cadeira B. Side baixa SEM braço
180.515	Cadeira B. Side baixa SEM braço
180.516	Cadeira B. Side baixa SEM braço
180.517	Cadeira B. Side baixa SEM braço
180.518	Cadeira B. Side baixa SEM braço
N/P	Cadeira B. Side baixa SEM braço
N/P	Cadeira B. Side baixa SEM braço
180.519	Cadeira Side Alta Base preta
180.520	Cadeira Side Alta Base preta
N/P	Cadeira Giratória Modelo Diretor - 120 kg
N/P	Cadeira Giratória Modelo Diretor - 120 kg
N/P	Cadeira Giratória Modelo Diretor - 120 kg
N/P	Cadeira Giratória Modelo Diretor - 120 kg
N/P	Cadeira Giratória Modelo Diretor - 120 kg
N/P	Cadeira Giratória Modelo Diretor - 120 kg
N/P	Cadeira Giratória Modelo Diretor - 120 kg
N/P	Cadeira Giratória Modelo Diretor - 120 kg
N/P	Cadeira Giratória Modelo Diretor - 120 kg
N/P	Cadeira Giratória Modelo Diretor - 120 kg
N/P	Cadeira Giratória Modelo Diretor - 120 kg
N/P	Cadeira Giratória Modelo Diretor - 120 kg
N/P	Cadeira Giratória Modelo Diretor - 120 kg
N/P	Cadeira Giratória Ergonômica até 150 kg
N/P	Cadeira Giratória Ergonômica até 150 kg
N/P	Cadeira Giratória Ergonômica até 150 kg
N/P	Cadeira Giratória Ergonômica até 150 kg
N/P	Cadeira Giratória Ergonômica até 150 kg
N/P	Cadeira Fixa em polipropileno, sem braço, toda preta
N/P	Cadeira Fixa em polipropileno, sem braço, toda preta
N/P	Cadeira Fixa em polipropileno, sem braço, toda preta
N/P	Cadeira Fixa em polipropileno, sem braço, toda preta
N/P	Cadeira Fixa em polipropileno, sem braço, toda preta
N/P	Cadeira Fixa em polipropileno, sem braço, toda preta
N/P	Cadeira Fixa em polipropileno, sem braço, toda preta
N/P	Cadeira Fixa em polipropileno, sem braço, toda preta
N/P	Cadeira Fixa em polipropileno, sem braço, toda preta
N/P	Cadeira Fixa em polipropileno, sem braço, toda preta
TERMO	Cadeira Fixa Tecido

TERMO	Cadeira Fixa Tecido
177.949	Cadeira Executiva Giratória
177.950	Cadeira Executiva Giratória
177.951	Cadeira Executiva Giratória
177.952	Cadeira Executiva Giratória
177.953	Cadeira Executiva Giratória
177.954	Cadeira Executiva Giratória
177.955	Cadeira Executiva Giratória
177.956	Cadeira Executiva Giratória
177.957	Cadeira Executiva Giratória
177.958	Cadeira Executiva Giratória
177.959	Cadeira Executiva Giratória
S/P	Cadeira Executiva Giratória Curvin liso preto SEM braço
S/P	Cadeira Executiva Giratória Curvin liso preto SEM braço
S/P	Cadeira Executiva Giratória Curvin liso preto SEM braço
S/P	Cadeira Executiva Giratória Curvin liso preto SEM braço
S/P	Cadeira Executiva Giratória Curvin liso preto SEM braço
N/P	Cadeira executiva com braço regulável em base backsystem
N/P	Cadeira executiva com braço regulável em base backsystem
N/P	Cadeira executiva com braço regulável em base backsystem
N/P	Cadeira executiva com braço regulável em base backsystem
N/P	Cadeira executiva com braço regulável em base backsystem
N/P	Cadeira executiva com braço regulável em base backsystem
N/P	Cadeira executiva com braço regulável em base backsystem
N/P	Cadeira executiva com braço regulável em base backsystem
N/P	Cadeira executiva com braço regulável em base backsystem
N/P	Cadeira executiva com braço regulável em base backsystem
N/P	Cadeira executiva com braço regulável em base backsystem
N/P	Cadeira executiva com braço regulável em base backsystem
N/P	Cadeira executiva com braço regulável em base backsystem
N/P	Cadeira executiva com braço regulável em base backsystem
N/P	Cadeira executiva com braço regulável em base backsystem
N/P	Cadeira executiva com braço regulável em base backsystem
N/P	Cadeira executiva com braço regulável em base backsystem
TERMO	Cadeira Secretária Fixa Curvin pés finos
TERMO	Cadeira Secretária Fixa Curvin pés finos
TERMO	Cadeira Secretária Fixa Curvin pés finos
TERMO	Cadeira Secretária Fixa Curvin pés finos
TERMO	Cadeira Secretária Fixa Curvin pés finos
TERMO	Cadeira Secretária Fixa Curvin pés finos
TERMO	Cadeira Secretária Fixa Curvin pés finos
TERMO	Cadeira Secretária Fixa Curvin pés finos
TERMO	Cadeira Secretária Fixa Curvin pés finos
TERMO	Cadeira Secretária Fixa Curvin pés finos
TERMO	Cadeira Secretária Fixa Curvin pés finos
TERMO	Cadeira Secretária Fixa Curvin pés finos
TERMO	Cadeira Secretária Fixa Curvin pés finos
TERMO	Cadeira Secretária Fixa Curvin pés finos
TERMO	Cadeira Secretária Fixa Curvin pés finos
TERMO	Cadeira Secretária Fixa Curvin pés finos
TERMO	Cadeira Secretária Fixa Curvin pés finos
183.957	Cadeira Exec. Giratória Preta SEM braço Assento Courvin e Encosto Poliprop.
183.958	Cadeira Exec. Giratória Preta SEM braço Assento Courvin e Encosto Poliprop.
183.959	Cadeira Exec. Giratória Preta SEM braço Assento Courvin e Encosto Poliprop.
183.960	Cadeira Exec. Giratória Preta SEM braço Assento Courvin e Encosto Poliprop.
183.961	Cadeira Exec. Giratória Preta SEM braço Assento Courvin e Encosto Poliprop.
183.962	Cadeira Exec. Giratória Preta SEM braço Assento Courvin e Encosto Poliprop.
183.963	Cadeira Exec. Giratória Preta SEM braço Assento Courvin e Encosto Poliprop.
183.964	Cadeira Exec. Giratória Preta SEM braço Assento Courvin e Encosto Poliprop.
183.965	Cadeira Exec. Giratória Preta SEM braço Assento Courvin e Encosto Poliprop.
183.966	Cadeira Exec. Giratória Preta SEM braço Assento Courvin e Encosto Poliprop.
181.924	Cadeira fixa Est. Cinza com alinhador Preto
181.925	Cadeira fixa Est. Cinza com alinhador Preto
181.926	Cadeira fixa Est. Cinza com alinhador Preto
181.927	Cadeira fixa Est. Cinza com alinhador Preto
181.928	Cadeira fixa Est. Cinza com alinhador Preto
181.929	Cadeira fixa Est. Cinza com alinhador Preto
181.932	Cadeira fixa Est. Cinza com alinhador Preto

N/P	Cadeira Executiva Ergonômica com braço curvin preto
N/P	Cadeira Executiva Ergonômica com braço curvin preto
N/P	Cadeira Executiva Ergonômica com mecanismo e braços reguláveis
N/P	Cadeira Executiva Ergonômica com mecanismo e braços reguláveis
N/P	Cadeira Executiva Ergonômica com mecanismo e braços reguláveis
N/P	Cadeira Executiva Ergonômica com mecanismo e braços reguláveis
N/P	Cadeira Executiva Ergonômica com mecanismo e braços reguláveis
N/P	Cadeira Executiva Ergonômica com mecanismo e braços reguláveis
N/P	Cadeira Executiva Ergonômica com mecanismo e braços reguláveis
N/P	Cadeira Executiva Ergonômica com mecanismo e braços reguláveis
N/P	Cadeira Executiva Ergonômica com mecanismo e braços reguláveis
N/P	Cadeira Executiva Ergonômica com mecanismo e braços reguláveis
N/P	Carro para transporte fechado com portas laterais
N/P	Carro para transporte fechado com portas laterais
N/P	Carro para transporte fechado com portas laterais
N/P	Carro extra triples com porta Bralimpia (carro para transporte com porta)
N/P	Carro extra triples com porta Bralimpia (carro para transporte com porta)
N/P	Carro extra triples com porta Bralimpia (carro para transporte com porta)
N/P	Carro extra triples com porta Bralimpia (carro para transporte com porta)
164.747	Cama tipo Beliche em Aço
164.748	Cama tipo Beliche em Aço
164.749	Cama tipo Beliche em Aço
164.750	Cama tipo Beliche em Aço
164.751	Cama tipo Beliche em Aço
164.752	Cama tipo Beliche em Aço
164.753	Cama tipo Beliche em Aço
164.754	Cama tipo Beliche em Aço
164.755	Cama tipo Beliche em Aço
164.756	Cama tipo Beliche em Aço
164.757	Cama tipo Beliche em Aço
164.758	Cama tipo Beliche em Aço
N/P	Cama tipo Beliche em Aço + Colchão solteiro
N/P	Cama tipo Beliche em Aço + Colchão solteiro
N/P	Cama tipo Beliche em Aço + Colchão solteiro
N/P	Cama tipo Beliche em Aço + Colchão solteiro
180.619	Carrinho Plataforma
180.620	Carrinho Plataforma
183.885	Embalador de Guarda chuva em INOX
183.886	Embalador de Guarda chuva em INOX
183.937	Encadernadora 15 fls Mod. MC 15
180.491	Estante 88/4 (para bins)
180.492	Estante 88/4 (para bins)
180.493	Estante 88/4 (para bins)
180.494	Estante 88/4 (para bins)
180.495	Estante 49/7 (para bins)
180.496	Estante 90/5 (para bins)
180.497	Estante 72/6 (para bins)
180.498	Estante 50/6 (para bins)
N/P	Estante 21/8 para bins
N/P	Estante 54/5 para bins
N/P	Estante 63/7 para bins
N/P	Estante 63/7 para bins
N/P	Estante 90/6 para bins
180.621	Estante Aço Prateleiras linha retocada
180.622	Estante Aço Prateleiras linha retocada
180.623	Estante Aço Prateleiras linha retocada
180.624	Estante Aço Prateleiras linha retocada
180.625	Estante Aço Prateleiras linha retocada
180.626	Estante Aço Prateleiras linha retocada
180.627	Estante Aço Prateleiras linha retocada
180.628	Estante Aço Prateleiras linha retocada
180.629	Estante Aço Prateleiras linha retocada
180.630	Estante Aço Prateleiras linha retocada
180.631	Estante Aço Prateleiras linha retocada
180.632	Estante Aço Prateleiras linha retocada
180.633	Estante Aço Prateleiras linha retocada
180.634	Estante Aço Prateleiras linha retocada
180.635	Estante Aço Prateleiras linha retocada
180.636	Estante Aço Prateleiras linha retocada
180.637	Estante Aço Prateleiras linha retocada
180.638	Estante Aço Prateleiras linha retocada

180.639	Estante Aço Prateleiras linha retocada
180.640	Estante Aço Prateleiras linha retocada
173.022	Estante Aço Perfil 6 prateleiras
173.023	Estante Aço Perfil 6 prateleiras
173.024	Estante Aço Perfil 6 prateleiras
173.025	Estante Aço Perfil 6 prateleiras
173.026	Estante Aço Perfil 6 prateleiras
173.027	Estante Aço Perfil 6 prateleiras
173.028	Estante Aço Perfil 6 prateleiras
166.301	Estante de Aço c/ 6 prateleiras, 1,98 x 0,92 x 0,60
166.302	Estante de Aço c/ 6 prateleiras, 1,98 x 0,92 x 0,61
166.303	Estante de Aço c/ 6 prateleiras, 1,98 x 0,92 x 0,62
166.304	Estante de Aço c/ 6 prateleiras, 1,98 x 0,92 x 0,63
166.305	Estante de Aço c/ 6 prateleiras, 1,98 x 0,92 x 0,64
188.426	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92 x 0,42)
188.427	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92 x 0,42)
188.428	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92 x 0,42)
188.429	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92 x 0,42)
188.430	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92 x 0,42)
188.431	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92 x 0,42)
188.432	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92 x 0,42)
188.433	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92 x 0,42)
188.434	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92 x 0,42)
188.435	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92 x 0,42)
188.436	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92 x 0,42)
188.437	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92 x 0,42)
188.438	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92 x 0,42)
188.439	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92 x 0,42)
N/P	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92)
N/P	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92)
N/P	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92)
N/P	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92)
N/P	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92)
188.401	Estante Aço 6 prateleiras (1,98 x 0,92 x 0,30)
188.402	Estante Aço 6 prateleiras (1,98 x 0,92 x 0,30)
188.403	Estante Aço 6 prateleiras (1,98 x 0,92 x 0,30)
188.404	Estante Aço 6 prateleiras (1,98 x 0,92 x 0,30)
188.405	Estante Aço 6 prateleiras (1,98 x 0,92 x 0,30)
188.406	Estante Aço 6 prateleiras (1,98 x 0,92 x 0,30)
166.331	Estante de Aço 6 prateleiras
166.332	Estante de Aço 6 prateleiras
166.333	Estante de Aço 6 prateleiras
166.334	Estante de Aço 6 prateleiras
166.335	Estante de Aço 6 prateleiras
166.336	Estante de Aço 6 prateleiras
166.337	Estante de Aço 6 prateleiras
166.338	Estante de Aço 6 prateleiras
166.339	Estante de Aço 6 prateleiras
166.340	Estante de Aço 6 prateleiras
166.341	Estante de Aço 6 prateleiras
166.342	Estante de Aço 6 prateleiras
166.343	Estante de Aço 6 prateleiras
166.345	Estante de Aço 6 prateleiras
166.346	Estante de Aço 6 prateleiras
183.974	Estante de Aço 6 prateleiras 1,98 x 0,92 x 0,60 Cinza claro
183.975	Estante de Aço 6 prateleiras 1,98 x 0,92 x 0,60 Cinza claro
183.976	Estante de Aço 6 prateleiras 1,98 x 0,92 x 0,60 Cinza claro
183.977	Estante de Aço 6 prateleiras 1,98 x 0,92 x 0,60 Cinza claro
183.978	Estante de Aço 6 prateleiras 1,98 x 0,92 x 0,60 Cinza claro
187.883	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92 x 0,42)
187.884	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92 x 0,42)
187.885	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92 x 0,42)
187.886	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92 x 0,42)
187.887	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92 x 0,42)
187.888	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92 x 0,42)
187.889	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92 x 0,42)
187.890	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92 x 0,42)
187.891	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92 x 0,42)
187.892	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92 x 0,42)
187.893	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92 x 0,42)
187.894	Estante Aço 5 prateleiras (1,85 x 0,92 x 0,42)

183.812	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.813	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.814	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.815	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.816	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.817	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.818	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.819	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.820	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.821	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.822	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.823	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.824	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.825	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.826	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.827	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.828	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.829	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.830	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.831	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.832	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.833	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.834	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.835	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.836	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.837	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.838	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
183.839	Longarina Executiva 2 lugares Preta, Estofada em Courvin
181.950	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.951	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.952	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.953	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.954	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.955	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.956	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.957	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.958	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.959	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.960	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.961	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.962	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.963	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.964	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.965	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.966	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.967	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.968	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.969	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.970	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.971	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.972	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.973	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.974	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.975	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.976	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.977	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.978	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.979	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.980	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.981	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.982	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.983	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.984	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.985	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.986	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.987	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.988	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.989	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.990	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.991	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.992	Longarina 2 lugares Cinza e Preto

181.993	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.994	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.995	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.996	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.997	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.998	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
181.999	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
182.093	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
182.094	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
182.095	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
182.096	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
182.097	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
182.098	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
182.099	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
182.100	Longarina 2 lugares Cinza e Preto
180.375	Mesa de cabeceira
180.376	Mesa de cabeceira
180.377	Mesa de cabeceira
180.378	Mesa de cabeceira
180.379	Mesa de cabeceira
180.380	Mesa de cabeceira
180.381	Mesa de cabeceira
180.382	Mesa de cabeceira
180.383	Mesa de cabeceira
180.384	Mesa de cabeceira
180.385	Mesa de cabeceira
180.386	Mesa de cabeceira
180.387	Mesa de cabeceira
180.388	Mesa de cabeceira
180.389	Mesa de cabeceira
180.390	Mesa de cabeceira
180.391	Mesa de cabeceira
180.392	Mesa de cabeceira
180.393	Mesa de cabeceira
180.394	Mesa de cabeceira
180.395	Mesa de cabeceira
180.396	Mesa de cabeceira
180.397	Mesa de cabeceira
180.398	Mesa de cabeceira
180.399	Mesa de cabeceira
180.400	Mesa de cabeceira
177.985	Mesa de cabeceira
177.986	Mesa de cabeceira
177.987	Mesa de cabeceira
177.988	Mesa de cabeceira
177.989	Mesa de cabeceira
177.990	Mesa de cabeceira
177.991	Mesa de cabeceira
170.037	Mesa de cabeceira
170.038	Mesa de cabeceira
170.039	Mesa de cabeceira
170.040	Mesa de cabeceira
170.041	Mesa de cabeceira
170.042	Mesa de cabeceira
170.043	Mesa de cabeceira
170.044	Mesa de cabeceira
170.045	Mesa de cabeceira
170.046	Mesa de cabeceira
170.047	Mesa de cabeceira
170.048	Mesa de cabeceira
170.049	Mesa de cabeceira
170.050	Mesa de cabeceira
170.051	Mesa de cabeceira
170.052	Mesa de cabeceira
170.053	Mesa de cabeceira
170.054	Mesa de cabeceira
170.055	Mesa de cabeceira
170.056	Mesa de cabeceira
170.057	Mesa de cabeceira
170.058	Mesa de cabeceira
170.059	Mesa de cabeceira

170.060	Mesa de cabeceira
170.061	Mesa de cabeceira
170.062	Mesa de cabeceira
170.063	Mesa de cabeceira
170.064	Mesa de cabeceira
170.065	Mesa de cabeceira
170.066	Mesa de cabeceira
170.067	Mesa de cabeceira
170.068	Mesa de cabeceira
170.069	Mesa de cabeceira
170.070	Mesa de cabeceira
170.071	Mesa de cabeceira
170.072	Mesa de cabeceira
170.073	Mesa de cabeceira
170.074	Mesa de cabeceira
170.075	Mesa de cabeceira
170.076	Mesa de cabeceira
170.077	Mesa de cabeceira
170.078	Mesa de cabeceira
170.079	Mesa de cabeceira
170.080	Mesa de cabeceira
170.081	Mesa de cabeceira
170.082	Mesa de cabeceira
170.083	Mesa de cabeceira
170.084	Mesa de cabeceira
170.085	Mesa de cabeceira
170.086	Mesa de cabeceira
170.087	Mesa de cabeceira
170.088	Mesa de cabeceira
170.089	Mesa de cabeceira
170.090	Mesa de cabeceira
170.091	Mesa de cabeceira
170.092	Mesa de cabeceira
170.093	Mesa de cabeceira
170.094	Mesa de cabeceira
170.095	Mesa de cabeceira
170.096	Mesa de cabeceira
170.097	Mesa de cabeceira
170.098	Mesa de cabeceira
170.099	Mesa de cabeceira
170.100	Mesa de cabeceira
170.101	Mesa de cabeceira
170.102	Mesa de cabeceira
170.103	Mesa de cabeceira
170.104	Mesa de cabeceira
170.105	Mesa de cabeceira
170.106	Mesa de cabeceira
170.107	Mesa de cabeceira
170.108	Mesa de cabeceira
170.109	Mesa de cabeceira
170.110	Mesa de cabeceira
170.111	Mesa de cabeceira
170.112	Mesa de cabeceira
170.113	Mesa de cabeceira
170.114	Mesa de cabeceira
170.115	Mesa de cabeceira
170.116	Mesa de cabeceira
170.117	Mesa de cabeceira
170.118	Mesa de cabeceira
170.119	Mesa de cabeceira
170.120	Mesa de cabeceira
170.121	Mesa de cabeceira
170.122	Mesa de cabeceira
170.123	Mesa de cabeceira
170.124	Mesa de cabeceira
170.125	Mesa de cabeceira
170.126	Mesa de cabeceira
170.127	Mesa de cabeceira
170.128	Mesa de cabeceira
170.129	Mesa de cabeceira
170.130	Mesa de cabeceira

170.131	Mesa de cabeceira
170.132	Mesa de cabeceira
170.133	Mesa de cabeceira
170.134	Mesa de cabeceira
170.135	Mesa de cabeceira
170.136	Mesa de cabeceira
170.137	Mesa de cabeceira
170.138	Mesa de cabeceira
164.785	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.786	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.787	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.788	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.789	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.790	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.791	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.792	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.793	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.794	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.795	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.796	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.797	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.798	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.799	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.800	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.801	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.802	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.803	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.804	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.805	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.806	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.807	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.808	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.809	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.810	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.811	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.812	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.813	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.814	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.815	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.816	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.817	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.818	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.819	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.820	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.821	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.822	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.823	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.824	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.825	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.826	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.827	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.828	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.829	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.830	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.831	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.832	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.833	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.834	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.835	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.836	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.837	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.838	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.839	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.840	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.841	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.842	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.843	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.844	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.845	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.846	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.847	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada

164.848	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.849	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.850	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.851	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.852	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.853	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.854	Mesa de cabeceira c/ refeição acoplada
164.773	Mesa de Centro Retangular em MDF, marrom
164.774	Mesa de Centro Retangular em MDF, marrom
164.775	Mesa de Centro Retangular em MDF, marrom
164.776	Mesa de Centro Retangular em MDF, marrom
164.777	Mesa de Centro Retangular em MDF, marrom
164.778	Mesa de Centro Retangular em MDF, marrom
164.779	Mesa de Centro Retangular em MDF, marrom
164.780	Mesa de Centro Retangular em MDF, marrom
164.759	Mesa Lateral Quadrada em MDF, marrom
164.760	Mesa Lateral Quadrada em MDF, marrom
164.761	Mesa Lateral Quadrada em MDF, marrom
164.762	Mesa Lateral Quadrada em MDF, marrom
164.763	Mesa Lateral Quadrada em MDF, marrom
164.764	Mesa Lateral Quadrada em MDF, marrom
164.765	Mesa Lateral Quadrada em MDF, marrom
164.766	Mesa Lateral Quadrada em MDF, marrom
164.767	Mesa Lateral Quadrada em MDF, marrom
164.768	Mesa Lateral Quadrada em MDF, marrom
164.769	Mesa Lateral Quadrada em MDF, marrom
164.770	Mesa Lateral Quadrada em MDF, marrom
164.771	Mesa Lateral Quadrada em MDF, marrom
164.772	Mesa Lateral Quadrada em MDF, marrom
180.401	Mesa de Refeitório
180.402	Mesa de Refeitório
180.403	Mesa de Refeitório
180.404	Mesa de Refeitório
180.405	Mesa de Refeitório
180.406	Mesa de Refeitório
180.407	Mesa de Refeitório
180.408	Mesa de Refeitório
180.409	Mesa de Refeitório
180.410	Mesa de Refeitório
180.411	Mesa de Refeitório
180.412	Mesa de Refeitório
180.413	Mesa de Refeitório
180.414	Mesa de Refeitório
180.415	Mesa de Refeitório
180.416	Mesa de Refeitório
180.417	Mesa de Refeitório
164.734	Mesa de Reunião Oval, Cinza Cristal. 2,10 x 1,20
164.735	Mesa de Reunião Oval, Cinza Cristal. 2,10 x 1,20
173.016	Mesa de Reunião Oval, Creme.
164.736	Mesa em L. Estação de trabalho. Cinza Cristal
180.539	Mesa em L. Plana Angular 2 gavetas, Argila
180.540	Mesa em L. Plana Angular 2 gavetas, Argila
180.541	Mesa em L. Plana Angular 2 gavetas, Argila
180.542	Mesa em L. Plana Angular 2 gavetas, Argila
S/P	Mesa em L. Plana Angular 2 gavetas, Argila
180.544	Mesa em L. Plana Angular 2 gavetas, Argila
180.545	Mesa em L. Plana Angular 2 gavetas, Argila
180.546	Mesa em L. Plana Angular 2 gavetas, Argila
180.547	Mesa em L. Plana Angular 2 gavetas, Argila
180.548	Mesa em L. Plana Angular 2 gavetas, Argila
180.549	Mesa em L. Plana Angular 2 gavetas, Argila
180.550	Mesa em L. Plana Angular 2 gavetas, Argila
180.551	Mesa em L. Plana Angular 2 gavetas, Argila
189.633	Mesa L - sem gaveta (argila)
189.643	Mesa L - sem gaveta (madeira)
180.614	Mesa Plana Reta , 3 metros
180.543	Mesa delta em L c/ 02 gavetas, 140 x 120, cristal
183.841	Mesa reta c/ 02 gavetas, 120 x 60, cristal
183.842	Mesa reta c/ 02 gavetas, 120 x 60, cristal
183.843	Mesa reta c/ 02 gavetas, 120 x 60, cristal
183.844	Mesa reta c/ 02 gavetas, 120 x 60, cristal

183.845	Mesa reta c/ 02 gavetas, 120 x 60, cristal
183.846	Mesa reta c/ 02 gavetas, 120 x 60, cristal
173.011	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (amarela)
173.012	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (amarela)
173.013	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (amarela)
173.014	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (amarela)
173.015	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (amarela)
173.029	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (amarela)
173.030	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (amarela)
165.009	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza modelo simples)
165.010	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza modelo simples)
165.011	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza modelo simples)
165.013	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza modelo simples)
165.014	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza modelo simples)
165.015	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza modelo simples)
165.016	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza modelo simples)
164.960	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.961	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.962	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.964	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.965	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.966	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.967	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.968	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.969	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.970	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.971	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.972	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.973	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.974	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.975	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.976	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.977	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.978	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.979	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.980	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.981	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.982	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.983	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.984	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.985	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.986	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.987	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.988	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.989	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.990	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.991	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.992	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.993	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.994	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.995	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.996	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.997	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.998	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
164.999	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
165.000	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
165.001	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
165.002	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
165.003	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
165.004	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
165.005	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
165.006	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
165.007	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
165.008	Mesa Escrivaninha 3 gavetas (cinza)
N/P	Mesa retangular sem gaveta (argila)
2.119	Mesa reta sem gaveta acabamento em azul
10.660	Mesa reta sem gaveta acabamento cinza claro
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 40 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 40 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 40 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 40 x 80 inox com rodizio SL

N/P	Mesa Auxiliar 40 x 40 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 40 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 40 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 40 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 40 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 40 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 40 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 40 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 40 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 40 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 40 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 40 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 40 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 40 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 40 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 60 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 60 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 60 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 60 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 60 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 60 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 60 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 60 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 60 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 60 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa Auxiliar 40 x 60 x 80 inox com rodizio SL
N/P	Mesa de escritório reta com 2 gavetas "madeira" (120 x 60)
N/P	Mesa de escritório reta com 2 gavetas "madeira" (120 x 60)
N/P	Mesa de escritório reta com 2 gavetas "madeira" (120 x 60)
N/P	Mesa de escritório
N/P	Mesa de escritório com 2 gavetas
180.343	Mesa Plana Redonda - Argila
180.344	Mesa Plana Redonda - Argila
180.345	Mesa Plana Redonda - Argila
180.346	Mesa Plana Redonda - Argila
180.347	Mesa Plana Redonda - Argila
180.348	Mesa Plana Redonda - Argila
180.349	Mesa Plana Redonda - Argila
N/P	Mesa redonda para reunião
180.523	Mesa Plana Reta 180mm 2 Gavetas - Argila
180.524	Mesa Plana Reta 180mm 2 Gavetas - Argila
180.525	Mesa Plana Reta 180mm 2 Gavetas - Argila
180.526	Mesa Plana Reta 180mm 2 Gavetas - Argila
180.527	Mesa Plana Reta 180mm 2 Gavetas - Argila
180.528	Mesa Plana Reta 180mm 2 Gavetas - Argila
180.529	Mesa Plana Reta 180mm 2 Gavetas - Argila
180.530	Mesa Plana Reta 180mm 2 Gavetas - Argila
180.531	Mesa Plana Reta 180mm 2 Gavetas - Argila
180.532	Mesa Plana Reta 180mm 2 Gavetas - Argila
180.533	Mesa Plana Reta 180mm 2 Gavetas - Argila
180.534	Mesa Plana Reta 180mm 2 Gavetas - Argila
180.535	Mesa Plana Reta 180mm 2 Gavetas - Argila
180.536	Mesa Plana Reta 180mm 2 Gavetas - Argila
180.537	Mesa Plana Reta 180mm 2 Gavetas - Argila
180.538	Mesa Plana Reta 180mm 2 Gavetas - Argila
N/P	Mesa reta secretária com 2 gavetas na cor cristal
N/P	Mesa reta secretária com 2 gavetas na cor cristal
N/P	Mesa reta secretária com 2 gavetas na cor cristal
N/P	Mesa reta secretária com 2 gavetas na cor cristal
N/P	Mesa reta secretária com 2 gavetas na cor cristal
N/P	Mesa tampo de madeira "manivela"
N/P	Mesa tampo de madeira "manivela"
N/P	Mesa tampo de madeira "manivela"
N/P	Mesa tampo de madeira "manivela"
N/P	Micro-ondas espelhado MIDEA
N/P	Micro-ondas espelhado MIDEA
N/P	Micro-ondas espelhado MIDEA
N/P	Micro-ondas Midea 30L
N/P	Micro-ondas Midea 30L
N/P	Micro-ondas Midea 30L

N/P	Micro-ondas Midea 30L
N/P	Micro-ondas Midea 30L
164.935	Poltrona Articulável. (Verde)
164.936	Poltrona Articulável. (Verde)
164.937	Poltrona Articulável. (Verde)
164.938	Poltrona Articulável. (Verde)
164.939	Poltrona Articulável. (Verde)
164.940	Poltrona Articulável. (Verde)
164.941	Poltrona Articulável. (Verde)
164.942	Poltrona Articulável. (Verde)
164.943	Poltrona Articulável. (Verde)
164.944	Poltrona Articulável. (Verde)
164.945	Poltrona Articulável. (Verde)
164.946	Poltrona Articulável. (Verde)
164.867	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.868	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.869	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.870	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.871	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.872	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.873	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.874	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.875	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.876	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.877	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.878	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.879	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.880	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.881	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.882	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.883	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.884	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.885	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.886	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.887	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.888	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.889	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.890	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.891	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.892	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.893	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.894	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.895	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.896	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.898	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.899	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.900	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.901	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.902	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.903	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.904	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.905	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.906	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.907	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.908	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.909	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.910	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.911	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.912	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.913	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.914	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.916	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.917	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.918	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.919	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.920	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.922	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.923	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.924	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.925	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.926	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)

164.927	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.929	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.930	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.931	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.932	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
164.934	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
173.001	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
173.002	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
173.003	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
173.004	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
173.005	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
173.006	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
173.007	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
173.008	Poltrona Reclinável para Acomp. (Verde)
183.847	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.848	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.849	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.850	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.851	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.852	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.853	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.854	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.855	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.856	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.857	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.858	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.859	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.860	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.861	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.862	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.863	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.864	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.865	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.866	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.867	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.868	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.869	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.870	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.871	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.887	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.888	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.889	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.890	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.891	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.892	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.893	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.894	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.895	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.896	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.897	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.898	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.899	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.900	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.901	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.902	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.903	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.904	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.905	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.906	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.907	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.908	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.938	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.939	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.940	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.941	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.942	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.943	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.944	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.945	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.946	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)
183.947	Poltrona Fixa Preta em Curvin (Acompanhante)

165.737	Refrigerador Consul 76 Litros
165.738	Refrigerador Consul 76 Litros
165.739	Refrigerador Consul 76 Litros
165.740	Refrigerador Consul 76 Litros
N/P	Refrigerador 1 porta Electrolux re31 br 240L
N/P	Refrigerador 1 porta Electrolux re31 br 240L
N/P	Refrigerador 2 portas Electrolux DC35 A BR 260L 220v
173.695	Sofá 3 lugares
173.696	Sofá 3 lugares
173.697	Sofá 3 lugares
173.698	Sofá 3 lugares
173.699	Sofá 3 lugares
173.700	Sofá 3 lugares
173.826	Sofá 3 lugares
173.827	Sofá 3 lugares
187.731	Sofá Courvin preto - hobusmob
187.732	Sofá Courvin preto - hobusmob
N/P	Sofá preto Curvin liso (2 lugares)
N/P	Sofá preto Curvin liso (2 lugares)
N/P	Sofá preto Curvin liso (2 lugares)
N/P	Sofá preto Curvin liso (2 lugares)
N/P	Sofá de 2 lugares com braço cromado Courvin preto
N/P	Sofá de 3 lugares com braço cromado Courvin preto
N/P	Sofá de 1 lugar com braço cromado no curvin preto (poltrona)
N/P	Sofá de 1 lugar com braço cromado no curvin preto (poltrona)
N/P	Sofá de 1 lugar com braço cromado no curvin preto (poltrona)
N/P	Sofá de 1 lugar com braço cromado no curvin preto (poltrona)
N/P	Ventilador de Parede
N/P	Ventilador de Parede
N/P	Amplificador – não automotivo Slim 3500 APP Multi- Channel
N/P	Áudio Mixer – Mesa de som 4 canais – MXM4SA
165.420	Aparelho telefônico sem fio - telefone IP tipo 4
165.422	Aparelho telefônico sem fio - telefone IP tipo 4
165.423	Aparelho telefônico sem fio - telefone IP tipo 4
165.424	Aparelho telefônico sem fio - telefone IP tipo 4
165.425	Aparelho telefônico sem fio - telefone IP tipo 4
165.426	Aparelho telefônico sem fio - telefone IP tipo 4
165.427	Aparelho telefônico sem fio - telefone IP tipo 4
165.428	Aparelho telefônico sem fio - telefone IP tipo 4
165.429	Aparelho telefônico sem fio - telefone IP tipo 4
165.430	Aparelho telefônico sem fio - telefone IP tipo 4
165.431	Aparelho telefônico sem fio - telefone IP tipo 4
165.432	Aparelho telefônico sem fio - telefone IP tipo 4
165.433	Aparelho telefônico sem fio - telefone IP tipo 4
165.434	Aparelho telefônico sem fio - telefone IP tipo 4
165.417	Aparelho telefônico com vídeo
165.418	Aparelho telefônico com vídeo
165.375	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 2
165.376	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 2
165.377	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 2
165.378	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 2
165.379	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 2
165.380	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 2
165.381	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 2
165.385	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 2
165.382	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 2
165.383	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 2
165.384	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 2
165.386	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 2
165.387	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 2
165.388	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 2
165.394	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 2
165.099	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.100	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.101	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.102	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.103	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.104	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.105	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.106	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.107	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1

165.108	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.109	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.110	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.111	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.112	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.113	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.114	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.115	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.187	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 2
165.116	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.117	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.118	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.119	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.120	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.121	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.122	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.123	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.124	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.125	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.126	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.127	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.129	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.130	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.131	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.132	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.133	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.134	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.136	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.138	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.139	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.140	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.141	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.143	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.144	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.145	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.146	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.148	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.149	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.150	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.151	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.152	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.154	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.155	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.156	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.157	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.158	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.160	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.161	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.162	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.163	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.164	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.165	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.166	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.167	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.168	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.170	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.171	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.172	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.173	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.174	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.175	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.176	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.177	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.178	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.179	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.180	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.181	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.182	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.183	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.184	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.185	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1

165.186	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.380	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.188	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.189	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.191	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.192	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.193	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.194	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.196	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.220	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.225	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.226	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.227	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.228	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.233	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.239	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.240	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.241	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.242	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.243	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.244	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.245	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.247	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.256	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.281	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
161.798	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 2
165.292	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.294	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.295	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.296	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.365	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.204	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.368	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.206	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
165.148	Aparelho telefônico - telefone IP tipo 1
N/P	Caixa de som 2.0 Edifier 42W
N/P	Câmera Digital Sony Cyber W830 20.1 MP
N/P	Controladora de acesso - porteiro eletrônico
N/P	Controladora de acesso - porteiro eletrônico
N/P	Controladora de acesso - porteiro eletrônico
N/P	Controlador de Acesso - Catraca
N/P	Controlador de Acesso - Catraca
N/P	Controlador Mobilidade 7205 – ARC7205 (Aruba)
N/P	Controlador de Acesso dclock M - relógio de ponto
N/P	Controlador de Acesso dclock M - relógio de ponto
165.096	Central de telefonia Busines
165.097	Central de telefonia Busines
180.761	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.762	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.763	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.764	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.766	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.767	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.768	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.769	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.770	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.771	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.772	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.773	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.774	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.775	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.776	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.777	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.778	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.779	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.780	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.781	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.782	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.783	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.785	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.786	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF

180.787	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.788	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.789	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.790	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.791	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.792	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.793	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.794	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.795	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.796	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.797	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.798	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.799	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.801	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.802	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.803	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.804	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.805	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.806	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.807	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.808	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.809	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.810	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.811	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.812	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.813	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.814	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.815	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.816	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.817	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.818	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.819	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.820	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.821	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.824	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.825	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.826	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.827	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.828	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.829	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.830	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.831	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.832	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.833	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.834	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.835	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.836	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.837	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.838	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.839	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.840	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.842	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.843	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.844	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.845	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.846	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.847	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.848	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.849	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.850	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.851	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.852	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.853	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.854	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.855	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.856	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.857	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.858	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.860	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.861	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF
180.863	CPU – Desktop Optiplex 3040SFF

N/P	DELL P2219H
2.001.203	Estabilizador – SMS Revolution
2.001.206	Estabilizador – SMS Revolution
2.001.209	Estabilizador – SMS Revolution
N/P	Estabilizador – SMS Revolution
N/P	Estabilizador – SMS Revolution
180.890	Estabilizador – Revolution
180.891	Estabilizador – Revolution
180.892	Estabilizador – Revolution
180.893	Estabilizador – Revolution
180.894	Estabilizador – Revolution
180.896	Estabilizador – Revolution
180.899	Estabilizador – Revolution
180.900	Estabilizador – Revolution
180.901	Estabilizador – Revolution
180.902	Estabilizador – Revolution
180.906	Estabilizador – Revolution
180.907	Estabilizador – Revolution
180.908	Estabilizador – Revolution
180.909	Estabilizador – Revolution
180.910	Estabilizador – Revolution
180.911	Estabilizador – Revolution
180.912	Estabilizador – Revolution
180.913	Estabilizador – Revolution
180.914	Estabilizador – Revolution
180.915	Estabilizador – Revolution
180.916	Estabilizador – Revolution
180.917	Estabilizador – Revolution
180.918	Estabilizador – Revolution
180.919	Estabilizador – Revolution
180.920	Estabilizador – Revolution
180.921	Estabilizador – Revolution
180.922	Estabilizador – Revolution
180.923	Estabilizador – Revolution
180.924	Estabilizador – Revolution
180.925	Estabilizador – Revolution
180.926	Estabilizador – Revolution
180.927	Estabilizador – Revolution
180.928	Estabilizador – Revolution
180.929	Estabilizador – Revolution
180.930	Estabilizador – Revolution
180.931	Estabilizador – Revolution
180.932	Estabilizador – Revolution
180.933	Estabilizador – Revolution
180.934	Estabilizador – Revolution
180.935	Estabilizador – Revolution
180.936	Estabilizador – Revolution
180.937	Estabilizador – Revolution
180.938	Estabilizador – Revolution
180.939	Estabilizador – Revolution
180.941	Estabilizador – Revolution
180.943	Estabilizador – Revolution
180.944	Estabilizador – Revolution
180.945	Estabilizador – Revolution
180.946	Estabilizador – Revolution

180.947	Estabilizador – Revolution
180.948	Estabilizador – Revolution
180.949	Estabilizador – Revolution
180.950	Estabilizador – Revolution
180.951	Estabilizador – Revolution
180.952	Estabilizador – Revolution
180.953	Estabilizador – Revolution
180.954	Estabilizador – Revolution
180.955	Estabilizador – Revolution
180.956	Estabilizador – Revolution
180.957	Estabilizador – Revolution
180.958	Estabilizador – Revolution
180.959	Estabilizador – Revolution
180.960	Estabilizador – Revolution
180.961	Estabilizador – Revolution
180.962	Estabilizador – Revolution
180.963	Estabilizador – Revolution
180.964	Estabilizador – Revolution
180.967	Estabilizador – Revolution
180.970	Estabilizador – Revolution
180.971	Estabilizador – Revolution
180.972	Estabilizador – Revolution
180.973	Estabilizador – Revolution
180.974	Estabilizador – Revolution
180.975	Estabilizador – Revolution
180.976	Estabilizador – Revolution
180.977	Estabilizador – Revolution
180.978	Estabilizador – Revolution
180.979	Estabilizador – Revolution
180.981	Estabilizador – Revolution
180.982	Estabilizador – Revolution
180.983	Estabilizador – Revolution
180.984	Estabilizador – Revolution
180.986	Estabilizador – Revolution
180.985	Estabilizador – Revolution
180.987	Estabilizador – Revolution
180.988	Estabilizador – Revolution
180.989	Estabilizador – Revolution
180.990	Estabilizador – Revolution
180.991	Estabilizador – Revolution
180.992	Estabilizador – Revolution
180.993	Estabilizador – Revolution
180.994	Estabilizador – Revolution
180.995	Estabilizador – Revolution
180.996	Estabilizador – Revolution
180.997	Estabilizador – Revolution
180.998	Estabilizador – Revolution
180.999	Estabilizador – Revolution
181.001	Estabilizador – Revolution
181.002	Estabilizador – Revolution
181.003	Estabilizador – Revolution
181.004	Estabilizador – Revolution
181.005	Estabilizador – Revolution
181.006	Estabilizador – Revolution
181.007	Estabilizador – Revolution
181.008	Estabilizador – Revolution
181.011	Estabilizador – Revolution
181.012	Estabilizador – Revolution
181.013	Estabilizador – Revolution
181.014	Estabilizador – Revolution
181.015	Estabilizador – Revolution
181.016	Estabilizador – Revolution
181.017	Estabilizador – Revolution
180.266	Estabilizador – Revolution
N/P	Estabilizador Bivolt Revolution Speedy
N/P	Estabilizador SMS Rvol Speedy vl500
N/P	Estabilizador SMS Rvol Speedy vl500
N/P	Estabilizador SMS Rvol Speedy vl500
N/P	Estabilizador SMS Rvol Speedy vl500
N/P	Estabilizador SMS Rvol Speedy vl500
N/P	Estabilizador SMS Rvol Speedy vl500

N/P	Impressora Cartão – HID – Fargo DTC 1250E
N/P	Impressora Cartão – HID – Fargo DTC 1250E
186.005	Impressora – Lexmark MS811DN
186.006	Impressora – Lexmark MS811DN
186.007	Impressora – Lexmark MS811DN
186.008	Impressora – Lexmark MS811DN
186.009	Impressora – Lexmark MS811DN
186.010	Impressora – Lexmark MS811DN
186.011	Impressora – Lexmark MS811DN
186.012	Impressora – Lexmark MS811DN
186.013	Impressora – Lexmark MS811DN
186.014	Impressora – Lexmark MS811DN
180.465	Leitor de código de Barras MK9520-32A38-Z
180.466	Leitor de código de Barras MK9520-32A38-Z
180.467	Leitor de código de Barras MK9520-32A38-Z
180.468	Leitor de código de Barras MK9520-32A38-Z
180.469	Leitor de código de Barras MK9520-32A38-Z
180.470	Leitor de código de Barras MK9520-32A38-Z
180.471	Leitor de código de Barras MK9520-32A38-Z
180.472	Leitor de código de Barras MK9520-32A38-Z
180.473	Leitor de código de Barras MK9520-32A38-Z
180.474	Leitor de código de Barras MK9520-32A38-Z
180.475	Leitor de código de Barras MK9520-32A38-Z
180.476	Leitor de código de Barras MK9520-32A38-Z
180.477	Leitor de código de Barras MK9520-32A38-Z
180.478	Leitor de código de Barras MK9520-32A38-Z
180.479	Leitor de código de Barras MK9520-32A38-Z
180.480	Leitor de código de Barras MK9520-32A38-Z
180.481	Leitor de código de Barras MK9520-32A38-Z
180.482	Leitor de código de Barras MK9520-32A38-Z
180.483	Leitor de código de Barras 1202G – 2USB-5 (sem fio)
180.484	Leitor de código de Barras 1202G – 2USB-5 (sem fio)
180.485	Leitor de código de Barras 1202G – 2USB-5 (sem fio)
180.486	Leitor de código de Barras 1202G – 2USB-5 (sem fio)
180.487	Leitor de código de Barras 1202G – 2USB-5 (sem fio)
180.488	Leitor de código de Barras 1202G – 2USB-5 (sem fio)
N/P	Logitech video conferencia
N/P	Mini PC NUC Intel mini core i3 7100u 4gb ssd 120
180.642	Monitor LG - 20M37AA
180.643	Monitor LG - 20M37AA
180.644	Monitor LG - 20M37AA
180.645	Monitor LG - 20M37AA
180.646	Monitor LG - 20M37AA
180.648	Monitor LG - 20M37AA
180.649	Monitor LG - 20M37AA
180.650	Monitor LG - 20M37AA
180.652	Monitor LG - 20M37AA
180.653	Monitor LG - 20M37AA
180.654	Monitor LG - 20M37AA
180.655	Monitor LG - 20M37AA
180.656	Monitor LG - 20M37AA
180.657	Monitor LG - 20M37AA
180.658	Monitor LG - 20M37AA
180.659	Monitor LG - 20M37AA
180.660	Monitor LG - 20M37AA
180.662	Monitor LG - 20M37AA
180.664	Monitor LG - 20M37AA
180.665	Monitor LG - 20M37AA
180.666	Monitor LG - 20M37AA
180.667	Monitor LG - 20M37AA
180.668	Monitor LG - 20M37AA
180.669	Monitor LG - 20M37AA
180.670	Monitor LG - 20M37AA
180.671	Monitor LG - 20M37AA
180.672	Monitor LG - 20M37AA
180.673	Monitor LG - 20M37AA
180.674	Monitor LG - 20M37AA
180.675	Monitor LG - 20M37AA
180.676	Monitor LG - 20M37AA
180.677	Monitor LG - 20M37AA
180.678	Monitor LG - 20M37AA

180.679	Monitor LG - 20M37AA
180.680	Monitor LG - 20M37AA
180.681	Monitor LG - 20M37AA
180.682	Monitor LG - 20M37AA
180.683	Monitor LG - 20M37AA
180.684	Monitor LG - 20M37AA
180.685	Monitor LG - 20M37AA
180.686	Monitor LG - 20M37AA
180.687	Monitor LG - 20M37AA
180.688	Monitor LG - 20M37AA
180.689	Monitor LG - 20M37AA
180.691	Monitor LG - 20M37AA
180.692	Monitor LG - 20M37AA
180.693	Monitor LG - 20M37AA
180.694	Monitor LG - 20M37AA
180.695	Monitor LG - 20M37AA
180.696	Monitor LG - 20M37AA
180.697	Monitor LG - 20M37AA
180.698	Monitor LG - 20M37AA
180.699	Monitor LG - 20M37AA
180.700	Monitor LG - 20M37AA
180.701	Monitor LG - 20M37AA
180.702	Monitor LG - 20M37AA
180.703	Monitor LG - 20M37AA
180.704	Monitor LG - 20M37AA
180.705	Monitor LG - 20M37AA
180.706	Monitor LG - 20M37AA
180.707	Monitor LG - 20M37AA
180.708	Monitor LG - 20M37AA
180.709	Monitor LG - 20M37AA
180.711	Monitor LG - 20M37AA
180.712	Monitor LG - 20M37AA
180.713	Monitor LG - 20M37AA
180.714	Monitor LG - 20M37AA
180.715	Monitor LG - 20M37AA
180.716	Monitor LG - 20M37AA
180.717	Monitor LG - 20M37AA
180.718	Monitor LG - 20M37AA
180.719	Monitor LG - 20M37AA
180.721	Monitor LG - 20M37AA
180.723	Monitor LG - 20M37AA
180.724	Monitor LG - 20M37AA
180.725	Monitor LG - 20M37AA
180.726	Monitor LG - 20M37AA
180.727	Monitor LG - 20M37AA
180.728	Monitor LG - 20M37AA
180.729	Monitor LG - 20M37AA
180.730	Monitor LG - 20M37AA
180.731	Monitor LG - 20M37AA
180.732	Monitor LG - 20M37AA
180.733	Monitor LG - 20M37AA
180.734	Monitor LG - 20M37AA
180.735	Monitor LG - 20M37AA
180.736	Monitor LG - 20M37AA
180.737	Monitor LG - 20M37AA
180.738	Monitor LG - 20M37AA
180.739	Monitor LG - 20M37AA
180.740	Monitor LG - 20M37AA
180.741	Monitor LG - 20M37AA
180.742	Monitor LG - 20M37AA
180.743	Monitor LG - 20M37AA
180.745	Monitor LG - 20M37AA
180.746	Monitor LG - 20M37AA
180.748	Monitor LG - 20M37AA
180.749	Monitor LG - 20M37AA
180.750	Monitor LG - 20M37AA
180.752	Monitor LG - 20M37AA
180.753	Monitor LG - 20M37AA
180.754	Monitor LG - 20M37AA
180.755	Monitor LG - 20M37AA
180.756	Monitor LG - 20M37AA

180.757	Monitor LG - 20M37AA
180.758	Monitor LG - 20M37AA
180.759	Monitor LG - 20M37AA
181.041	Monitor LG - 20M37AA
181.042	Monitor LG - 20M37AA
181.043	Monitor LG - 20M37AA
181.044	Monitor LG - 20M37AA
181.045	Monitor LG - 20M37AA
181.046	Monitor LG - 20M37AA
181.047	Monitor LG - 20M37AA
N/P	Monitor LG - 20M37AA
N/P	Monitor Dell de 21.5 P2219H
N/P	Monitor Dell de 21.5 P2219H
N/P	Monitor Dell de 21.5 P2219H
N/P	Monitor Dell de 21.5 P2219H
N/P	Monitor Dell de 21.5 P2219H
N/P	Monitor Dell de 21.5 P2219H
N/P	Monitor DELL P2219H
N/P	Monitor DELL P2219H
N/P	Monitor DELL P2219H
N/P	Monitor DELL P2219H
N/P	Monitor DELL P2219H
N/P	Monitor DELL P2219H
N/P	Monitor DELL P2219H
N/P	Monitor ACER V246
169.652	Monitor Dell D2216H
169.746	Monitor Dell D2216H
169.748	Monitor Dell D2216H
169.788	Monitor Dell D2216H
N/P	Monitor – AOC - E9705WNL
N/P	Monitor – AOC - E9705WNL
N/P	Monitor – AOC - E9705WNL
N/P	Monitor – AOC - E9705WNL
N/P	Monitor – AOC - E9705WNL
163.016	Nobreak SMS NET 4 1400VA
163.017	Nobreak SMS NET 4 1400VA
163.018	Nobreak SMS NET 4 1400VA
163.019	Nobreak SMS NET 4 1400VA
163.020	Nobreak SMS NET 4 1400VA
163.021	Nobreak SMS NET 4 1400VA
163.022	Nobreak SMS NET 4 1400VA
163.023	Nobreak SMS NET 4 1400VA
163.024	Nobreak SMS NET 4 1400VA
163.025	Nobreak SMS NET 4 1400VA
163.028	Nobreak SMS NET 4 1400VA
163.027	Nobreak 3.2 KVA Power Sinus
163.029	Nobreak 3.2 KVA Power Sinus
164.297	Nobreak 1,4 KVA SMS
164.298	Nobreak 1,4 KVA SMS
N/P	Nobreak 1440 BI
161.410	Nobreak 1.4 KVA SMS
161.411	Nobreak 1.4 KVA SMS
161.412	Nobreak 1.4 KVA SMS
161.413	Nobreak 1.4 KVA SMS
161.414	Nobreak 1.4 KVA SMS
N/P	Nobreak 1.8 KVA SMS
N/P	Nobreak SMS Station
N/P	Nobreak SMS manager net 4 USM 1800 BI 115 Expert
N/P	Nobreak SMS manager net 4 USM 1800 BI 115 Expert
N/P	Nobreak SMS manager net 4 USM 1800 BI 115 Expert
N/P	Nobreak SMS manager net 4 USM 1800 BI 115 Expert
N/P	Nobreak SMS manager net 4 USM 1800 BI 115 Expert
N/P	Nobreak SMS manager net 4 USM 1800 BI 115 Expert
N/P	Notebook – Dell Lat 3 470
187.813	Notebook – Dell Vostro 1.5 8 GB 1TB
187.814	Notebook – Dell Vostro 1.5 8 GB 1TB
187.815	Notebook – Dell Vostro 1.5 8 GB 1TB

187.816	Notebook – Dell Vostro 1.5 8 GB 1TB
187.817	Notebook – Dell Vostro 1.5 8 GB 1TB
N/P	Servidor Dell R240
N/P	SWITCH HP
N/P	SWITCH CISCO
163.030	Swith 24 portas HPN
163.031	Swith 24 portas HPN
163.032	Swith 24 portas HPN
163.033	Swith 24 portas HPN
163.037	Swith 24 portas HPN
162.952	Switch HP 3600 24 portas
162.953	Switch HP 3600 24 portas
162.954	Switch HP 3600 24 portas
162.955	Switch HP 3600 24 portas
162.956	Switch HP 3600 24 portas
162.957	Switch HP 3600 24 portas
162.958	Switch HP 3600 24 portas
162.959	Switch HP 3600 24 portas
162.960	Switch HP 3600 24 portas
162.961	Switch HP 3600 24 portas
162.962	Switch HP 3600 24 portas
162.963	Switch HP 3600 24 portas
162.964	Switch HP 3600 24 portas
162.965	Switch HP 3600 24 portas
162.966	Switch HP 3600 24 portas
162.967	Switch HP 3600 24 portas
162.968	Switch HP 3600 24 portas
162.969	Switch HP 3600 24 portas
162.970	Switch HP 3600 24 portas
162.971	Switch HP 3600 24 portas
162.972	Switch HP 3600 24 portas
162.973	Switch HP 3600 24 portas
162.974	Switch HP 3600 24 portas
162.975	Switch HP 3600 24 portas
162.976	Switch HP 3600 24 portas
162.977	Switch HP 3600 24 portas
162.978	Switch HP 3600 24 portas
162.979	Switch HP 3600 24 portas
162.980	Switch HP 3600 24 portas
162.981	Switch HP 3600 24 portas
162.982	Switch HP 3600 24 portas
162.983	Switch HP 3600 24 portas
162.984	Switch HP 3600 24 portas
162.985	Switch HP 3600 24 portas
162.986	Switch HP 3600 24 portas
162.987	Switch HP 3600 24 portas
162.988	Switch HP 3600 24 portas
162.989	Switch HP 3600 24 portas
162.990	Switch HP 3600 24 portas
162.991	Switch HP 3600 24 portas
162.992	Switch HP 3600 24 portas
162.993	Switch HP 3600 24 portas
162.995	Switch HP 3600 24 portas
162.996	Switch HP 3600 24 portas
162.997	Switch HP 3600 24 portas
162.998	Switch HP 3600 24 portas
162.999	Switch HP 3600 24 portas
163.000	Switch HP 3600 24 portas
163.001	Switch HP 3600 24 portas
163.002	Switch HP 3600 24 portas
163.004	Switch HP 3600 24 portas
163.005	Switch HP 3600 24 portas
163.006	Switch HP 3600 24 portas
163.007	Switch HP 3600 24 portas
163.008	Switch HP 3600 24 portas
163.009	Switch HP 3600 24 portas
163.010	Switch HP 3600 24 portas
163.011	Switch HP 3600 24 portas
163.012	Switch HP 3600 24 portas
163.013	Switch HP 3600 24 portas
163.014	Switch HP 3600 24 portas

163.015	Switch HP 3600 24 portas
177.849	Tela de Projeção
N/P	TV 50 LG LED SMART PRO
164.781	TV Smart LED 40" HD Samsung
164.782	TV Smart LED 40" HD Samsung
164.783	TV Smart LED 40" HD Samsung
166.448	TV LED 52" Philips
N/P	Webcam Logitech BC920
164.720	Banco giratório (MOCHO)
164.721	Banco giratório (MOCHO)
164.722	Banco giratório (MOCHO)
164.723	Banco giratório (MOCHO)
164.724	Banco giratório (MOCHO)
164.725	Banco giratório (MOCHO)
164.726	Banco giratório (MOCHO)
164.728	Banco giratório (MOCHO)
164.729	Banco giratório (MOCHO)
165.017	Barra de Ling (Espaldar)
165.018	Barra de Ling (Espaldar)
165.019	Barra de Ling (Espaldar)
165.020	Barra de Ling (Espaldar)
165.021	Barra de Ling (Espaldar)
164.607	Berço de acrílico RN NINAR
164.608	Berço de acrílico RN NINAR
164.609	Berço de acrílico RN NINAR
164.610	Berço de acrílico RN NINAR
164.611	Berço de acrílico RN NINAR
164.612	Berço de acrílico RN NINAR
164.613	Berço de acrílico RN NINAR
164.614	Berço de acrílico RN NINAR
164.615	Berço de acrílico RN NINAR
164.616	Berço de acrílico RN NINAR
164.617	Berço de acrílico RN NINAR
164.618	Berço de acrílico RN NINAR
164.619	Berço de acrílico RN NINAR
164.620	Berço de acrílico RN NINAR
164.621	Berço de acrílico RN NINAR
164.622	Berço de acrílico RN NINAR
164.623	Berço de acrílico RN NINAR
164.624	Berço de acrílico RN NINAR
164.625	Berço de acrílico RN NINAR
164.626	Berço de acrílico RN NINAR
164.628	Berço de acrílico RN NINAR
164.629	Berço de acrílico RN NINAR
164.630	Berço de acrílico RN NINAR
164.631	Berço de acrílico RN NINAR
164.632	Berço de acrílico RN NINAR
164.633	Berço de acrílico RN NINAR
164.634	Berço de acrílico RN NINAR
164.635	Berço de acrílico RN NINAR
164.636	Berço de acrílico RN NINAR
183.872	Berço Hospitalar SEM aquec. RN NINAR
183.873	Berço Hospitalar SEM aquec. RN NINAR
183.874	Berço Hospitalar SEM aquec. RN NINAR
183.875	Berço Hospitalar SEM aquec. RN NINAR
183.876	Berço Hospitalar SEM aquec. RN NINAR
183.877	Berço Hospitalar SEM aquec. RN NINAR
183.878	Berço Hospitalar SEM aquec. RN NINAR
183.879	Berço Hospitalar SEM aquec. RN NINAR
181.863	Berço sem aquecimento NINAR
181.864	Berço sem aquecimento NINAR
181.866	Berço sem aquecimento NINAR
181.869	Berço sem aquecimento NINAR
181.870	Berço sem aquecimento NINAR
181.874	Berço sem aquecimento NINAR
181.877	Berço sem aquecimento NINAR
181.879	Berço sem aquecimento NINAR
181.883	Berço sem aquecimento NINAR
181.885	Berço sem aquecimento NINAR
181.886	Berço sem aquecimento NINAR
181.890	Berço sem aquecimento NINAR

181.891	Berço sem aquecimento NINAR
181.892	Berço sem aquecimento NINAR
N/P	Berço Hospitalar GRN - Giga Baby
N/P	Berço Hospitalar GRN - Giga Baby
N/P	Berço Hospitalar GRN - Giga Baby
175.362	Biombo 3 faces
175.363	Biombo 3 faces
175.364	Biombo 3 faces
N/P	Biombo Hospitalar triplo em PVC
N/P	Biombo Hospitalar triplo em PVC
N/P	Biombo Hospitalar triplo em PVC
N/P	Biombo Hospitalar triplo em PVC
N/P	Biombo Hospitalar Inox
N/P	Braçadeira p/ injeção
N/P	Braçadeira p/ injeção
TERMO	Cadeira de Banho
TERMO	Cadeira de Banho
N/P	Cadeira de Rodas para Banho BIG (obeso)
N/P	Cadeira de Rodas para Banho BIG (obeso)
N/P	Cadeira de rodas com elevação
N/P	Cadeira de rodas para banho obeso 130kg
N/P	Cadeira de rodas para banho obeso 130kg
N/P	Cadeira de banho em ALUMÍNIO D60 - DellaMED
N/P	Cadeira de banho em ALUMÍNIO D60 - DellaMED
N/P	Cadeira de banho em ALUMÍNIO D60 - DellaMED
N/P	Cadeira de banho em ALUMÍNIO D60 - DellaMED
N/P	Cadeira de banho em ALUMÍNIO D60 - DellaMED
N/P	Cadeira de banho em ALUMÍNIO D60 - DellaMED
N/P	Cadeira de banho em ALUMÍNIO D60 - DellaMED
N/P	Cadeira de banho em ALUMÍNIO D60 - DellaMED
N/P	Cadeira de banho em ALUMÍNIO D60 - DellaMED
N/P	Cadeira de banho em ALUMÍNIO D60 - DellaMED
N/P	Cadeira de banho em ALUMÍNIO D60 - DellaMED
N/P	Cadeira de banho em ALUMÍNIO D60 - DellaMED
170.172	Cadeira de Rodas Adulto
170.173	Cadeira de Rodas Adulto
170.174	Cadeira de Rodas Adulto
170.175	Cadeira de Rodas Adulto
170.176	Cadeira de Rodas Adulto
170.177	Cadeira de Rodas Adulto
170.179	Cadeira de Rodas Adulto
170.180	Cadeira de Rodas Adulto
170.181	Cadeira de Rodas Adulto
170.182	Cadeira de Rodas Adulto
170.183	Cadeira de Rodas Adulto
170.184	Cadeira de Rodas Adulto
170.185	Cadeira de Rodas Adulto
170.186	Cadeira de Rodas Adulto
177.860	Cadeira de rodas FLEX Confort PROLIFE
177.862	Cadeira de rodas FLEX Confort PROLIFE
177.863	Cadeira de rodas FLEX Confort PROLIFE
177.871	Cadeira de rodas FLEX Confort PROLIFE
177.872	Cadeira de rodas FLEX Confort PROLIFE
177.867	Cadeira de rodas Preta 60 cm
177.868	Cadeira de rodas Preta 60 cm
177.869	Cadeira de rodas Preta 60 cm
181.253	Cadeira de Rodas Freedom Clean 160 kg
181.254	Cadeira de Rodas Freedom Clean 160 kg
181.255	Cadeira de Rodas Freedom Clean 160 kg
181.257	Cadeira de Rodas Freedom Clean 160 kg
181.259	Cadeira de Rodas Freedom Clean 160 kg
181.260	Cadeira de Rodas Freedom Clean 160 kg
181.262	Cadeira de Rodas Freedom Clean 160 kg
181.263	Cadeira de Rodas Freedom Clean 160 kg
164.637	Carrinho de Curativo
164.638	Carrinho de Curativo
164.446	Carro de Emergência Medlight (Azul)

164.447	Carro de Emergência Medlight (Azul)
164.448	Carro de Emergência Medlight (Azul)
167.017	Carro Emergência (Azul)
167.018	Carro Emergência (Azul)
167.019	Carro Emergência (Azul)
167.020	Carro Emergência (Azul)
167.021	Carro Emergência (Azul)
167.022	Carro Emergência (Azul)
174.278	Carro de Emergência Hospitalar em aço
174.279	Carro de Emergência Hospitalar em aço
174.280	Carro de Emergência Hospitalar em aço
174.281	Carro de Emergência Hospitalar em aço
174.282	Carro de Emergência Hospitalar em aço
174.283	Carro de Emergência Hospitalar em aço
172.589	Carro de emergência CP 1000
N/P	Carro de emergência
NP	Carro de emergência com 4 gavetas
N/P	Carro de emergência em aço SAE
N/P	Carro de emergência em aço SAE
N/P	Carro de Emergência Hospitalar com 04 gavetas
N/P	Carro de Emergência Hospitalar com 04 gavetas
174.410	Carro Maca Hospitalar UTI Medica - Grande em inox
174.411	Carro Maca Hospitalar UTI Medica - Grande em inox
174.412	Carro Maca Hospitalar UTI Medica - Grande em inox
174.413	Carro Maca Hospitalar UTI Medica - Grande em inox
174.414	Carro Maca Hospitalar UTI Medica - Grande em inox
174.415	Carro Maca Hospitalar UTI Medica - Grande em inox
174.416	Carro Maca Hospitalar UTI Medica - Grande em inox
174.417	Carro Maca Hospitalar UTI Medica - Grande em inox
177.463	Carro Maca Hospitalar UTI Medica - Grande em inox
177.464	Carro Maca Hospitalar UTI Medica - Grande em inox
177.465	Carro Maca Hospitalar UTI Medica - Grande em inox
177.466	Carro Maca Hospitalar UTI Medica - Grande em inox
166.124	Carro Maca Hospitalar
166.125	Carro Maca Hospitalar
166.127	Carro Maca Hospitalar
166.128	Carro Maca Hospitalar
166.133	Carro Maca Hospitalar
166.134	Carro Maca Hospitalar
166.135	Carro Maca Hospitalar
166.136	Carro Maca Hospitalar
166.137	Carro Maca Hospitalar
166.139	Carro Maca Hospitalar
166.140	Carro maca Hospitalar
166.141	Carro maca Hospitalar
166.142	Carro maca Hospitalar
166.143	Carro maca Hospitalar
166.144	Carro maca Hospitalar
166.146	Carro maca Hospitalar
166.147	Carro maca Hospitalar
166.148	Carro maca Hospitalar
166.149	Carro maca Hospitalar
166.150	Carro maca Hospitalar
166.151	Carro maca Hospitalar
166.152	Carro maca Hospitalar
166.153	Carro maca Hospitalar
166.154	Carro maca Hospitalar
166.156	Carro Maca Hospitalar
166.158	Carro Maca Hospitalar
166.159	Carro Maca Hospitalar
166.161	Carro Maca Hospitalar
168.174	Carro para Transporte de Materiais em INOX
168.175	Carro para Transporte de Materiais em INOX
168.176	Carro para Transporte de Materiais em INOX
168.177	Carro para Transporte de Materiais em INOX
168.178	Carro para Transporte de Materiais em INOX
168.179	Carro para Transporte de Materiais em INOX
168.180	Carro para Transporte de Materiais em INOX
168.181	Carro para Transporte de Materiais em INOX
168.182	Carro para Transporte de Materiais em INOX
168.183	Carro para Transporte de Materiais em INOX

177.272	Escada 2 degraus de INOX
177.273	Escada 2 degraus de INOX
177.274	Escada 2 degraus de INOX
177.275	Escada 2 degraus de INOX
177.276	Escada 2 degraus de INOX
177.277	Escada 2 degraus de INOX
177.278	Escada 2 degraus de INOX
177.279	Escada 2 degraus de INOX
177.280	Escada 2 degraus de INOX
177.301	Escada 2 degraus de INOX
177.302	Escada 2 degraus de INOX
177.303	Escada 2 degraus de INOX
177.304	Escada 2 degraus de INOX
177.305	Escada 2 degraus de INOX
177.312	Escada 2 degraus de INOX
177.313	Escada 2 degraus de INOX
177.314	Escada 2 degraus de INOX
177.315	Escada 2 degraus de INOX
177.316	Escada 2 degraus de INOX
177.319	Escada 2 degraus de INOX
177.320	Escada 2 degraus de INOX
177.321	Escada 2 degraus de INOX
177.342	Escada 2 degraus de INOX
177.343	Escada 2 degraus de INOX
177.345	Escada 2 degraus de INOX
177.346	Escada 2 degraus de INOX
177.352	Escada 2 degraus de INOX
177.353	Escada 2 degraus de INOX
177.354	Escada 2 degraus de INOX
177.355	Escada 2 degraus de INOX
177.356	Escada 2 degraus de INOX
177.357	Escada 2 degraus de INOX
177.358	Escada 2 degraus de INOX
177.359	Escada 2 degraus de INOX
177.360	Escada 2 degraus de INOX
177.361	Escada 2 degraus de INOX
177.362	Escada 2 degraus de INOX
177.363	Escada 2 degraus de INOX
177.364	Escada 2 degraus de INOX
177.365	Escada 2 degraus de INOX
177.366	Escada 2 degraus de INOX
177.367	Escada 2 degraus de INOX
177.368	Escada 2 degraus de INOX
177.369	Escada 2 degraus de INOX
177.370	Escada 2 degraus de INOX
177.371	Escada 2 degraus de INOX
177.372	Escada 2 degraus de INOX
177.373	Escada 2 degraus de INOX
177.374	Escada 2 degraus de INOX
177.375	Escada 2 degraus de INOX
177.376	Escada 2 degraus de INOX
177.377	Escada 2 degraus de INOX
177.378	Escada 2 degraus de INOX
177.379	Escada 2 degraus de INOX
177.380	Escada 2 degraus de INOX
177.381	Escada 2 degraus de INOX
177.382	Escada 2 degraus de INOX
177.383	Escada 2 degraus de INOX
177.384	Escada 2 degraus de INOX
177.389	Escada 2 degraus de INOX
177.390	Escada 2 degraus de INOX
177.391	Escada 2 degraus de INOX
177.392	Escada 2 degraus de INOX
177.393	Escada 2 degraus de INOX
177.394	Escada 2 degraus de INOX
177.395	Escada 2 degraus de INOX
177.396	Escada 2 degraus de INOX
177.412	Escada 2 degraus de INOX
177.413	Escada 2 degraus de INOX
177.414	Escada 2 degraus de INOX
177.415	Escada 2 degraus de INOX

177.416	Escada 2 degraus de INOX
177.417	Escada 2 degraus de INOX
177.418	Escada 2 degraus de INOX
177.419	Escada 2 degraus de INOX
177.420	Escada 2 degraus de INOX
177.421	Escada 2 degraus de INOX
177.422	Escada 2 degraus de INOX
177.423	Escada 2 degraus de INOX
177.424	Escada 2 degraus de INOX
177.425	Escada 2 degraus de INOX
177.426	Escada 2 degraus de INOX
177.437	Escada 2 degraus de INOX
177.438	Escada 2 degraus de INOX
177.439	Escada 2 degraus de INOX
177.440	Escada 2 degraus de INOX
177.441	Escada 2 degraus de INOX
177.442	Escada 2 degraus de INOX
177.443	Escada 2 degraus de INOX
177.444	Escada 2 degraus de INOX
177.445	Escada 2 degraus de INOX
177.446	Escada 2 degraus de INOX
177.447	Escada 2 degraus de INOX
177.448	Escada 2 degraus de INOX
177.449	Escada 2 degraus de INOX
177.450	Escada 2 degraus de INOX
177.451	Escada 2 degraus de INOX
177.452	Escada 2 degraus de INOX
177.453	Escada 2 degraus de INOX
177.454	Escada 2 degraus de INOX
177.455	Escada 2 degraus de INOX
177.456	Escada 2 degraus de INOX
177.457	Escada 2 degraus de INOX
177.458	Escada 2 degraus de INOX
177.459	Escada 2 degraus de INOX
177.460	Escada 2 degraus de INOX
177.461	Escada 2 degraus de INOX
188.891	Escada de 2 degraus INOX piso em MDF
188.892	Escada de 2 degraus INOX piso em MDF
188.893	Escada de 2 degraus INOX piso em MDF
N/P	Estrado em aço inox
N/P	Estrado em aço inox
165.798	Mesa de mayo inox c/ bandeja
165.799	Mesa de mayo inox c/ bandeja
165.800	Mesa de mayo inox c/ bandeja
165.801	Mesa de mayo inox c/ bandeja
165.802	Mesa de mayo inox c/ bandeja
165.803	Mesa de mayo inox c/ bandeja
165.804	Mesa de mayo inox c/ bandeja
165.805	Mesa de mayo inox c/ bandeja
165.806	Mesa de mayo inox c/ bandeja
165.807	Mesa de mayo inox c/ bandeja
165.808	Mesa de mayo inox c/ bandeja
165.809	Mesa de mayo inox c/ bandeja
165.810	Mesa de mayo inox c/ bandeja
165.811	Mesa de mayo inox c/ bandeja
165.812	Mesa de mayo inox c/ bandeja
165.813	Mesa de mayo inox c/ bandeja
165.814	Mesa de mayo inox c/ bandeja
165.815	Mesa de mayo inox c/ bandeja
188.672	Mesa de Mayo Inox
188.673	Mesa de Mayo Inox
188.674	Mesa de Mayo Inox
188.675	Mesa de Mayo Inox
N/P	Mesa de Mayo pintada com bandeja inox
N/P	Mesa de Mayo pintada com bandeja inox
N/P	Mesa de Mayo pintada com bandeja inox
N/P	Mesa de Mayo pintada com bandeja inox
N/P	Mesa de Mayo pintada com bandeja inox
N/P	Mesa de Mayo pintada com bandeja inox
188.664	Mesa Auxiliar em Inox 0,40 x 0,60 x 0,80 c/ rodizio
188.665	Mesa Auxiliar em Inox 0,40 x 0,60 x 0,80 c/ rodizio

175.356	Mocho a gás assento estofado e encosto
175.357	Mocho a gás assento estofado e encosto
175.358	Mocho a gás assento estofado e encosto
175.359	Mocho a gás assento estofado e encosto
175.360	Mocho a gás assento estofado e encosto
175.361	Mocho a gás assento estofado e encosto
165.022	Suporte de Saco Hamper Simples
165.023	Suporte de Saco Hamper Simples
189.081	Suporte de Hamper INOX com tampa
189.082	Suporte de Hamper INOX com tampa
189.083	Suporte de Hamper INOX com tampa
189.084	Suporte de Hamper INOX com tampa
189.085	Suporte de Hamper INOX com tampa
TERMO	Suporte de hamper em aço INOX
TERMO	Suporte de hamper em aço INOX
TERMO	Suporte de hamper em aço INOX
TERMO	Suporte de hamper em aço INOX
TERMO	Suporte de hamper em aço INOX
TERMO	Suporte de hamper em aço INOX
TERMO	Suporte de hamper em aço INOX
TERMO	Suporte Simples de hamper em aço INOX
TERMO	Suporte Simples de hamper em aço INOX
TERMO	Suporte Simples de hamper em aço INOX
TERMO	Suporte de Hamper Inox
TERMO	Suporte de Hamper Inox
TERMO	Suporte de Hamper Inox
TERMO	Suporte de Hamper Inox
TERMO	Suporte de Hamper
TERMO	Suporte de Hamper aço inox - TUBO 3/4
TERMO	Suporte de Hamper aço inox - TUBO 3/4
TERMO	Suporte de Hamper aço inox - TUBO 3/4
TERMO	Suporte de Hamper aço inox - TUBO 3/4
TERMO	Suporte de Hamper aço inox - TUBO 3/4
TERMO	Suporte de Hamper aço inox - TUBO 3/4
TERMO	Suporte para Saco Hamper Inox capacidade 150 litros
TERMO	Suporte para Saco Hamper Inox capacidade 150 litros
TERMO	Suporte para Saco Hamper Inox capacidade 150 litros
TERMO	Suporte para Saco Hamper Inox capacidade 150 litros
TERMO	Suporte para Saco Hamper Inox capacidade 150 litros
TERMO	Suporte de Hamper pintado
165.816	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.817	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.818	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.819	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.820	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.821	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.822	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.823	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.824	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.825	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.826	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.827	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.828	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.829	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.830	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.832	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.833	Suporte Soro c/ Rodas Inox

165.834	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.835	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.836	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.837	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.838	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.839	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.840	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.841	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.842	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.843	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.844	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.845	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.846	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.847	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.849	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.851	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.852	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.853	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.854	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.855	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.857	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.858	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.859	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.860	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.861	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.862	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.863	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.864	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.865	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.866	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.867	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.868	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.869	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.870	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.871	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.872	Suporte Soro c/ Rodas Inox
165.873	Suporte Soro c/ Rodas Inox
164.644	Suporte Soro c/ Rodizio
164.645	Suporte Soro c/ Rodizio
164.646	Suporte Soro c/ Rodizio
164.647	Suporte Soro c/ Rodizio
164.649	Suporte Soro c/ Rodizio
164.650	Suporte Soro c/ Rodizio
164.651	Suporte Soro c/ Rodizio
164.652	Suporte Soro c/ Rodizio
164.653	Suporte Soro c/ Rodizio
164.654	Suporte Soro c/ Rodizio
164.655	Suporte Soro c/ Rodizio
164.656	Suporte Soro c/ Rodizio
164.657	Suporte Soro c/ Rodizio
164.658	Suporte Soro c/ Rodizio
164.659	Suporte Soro c/ Rodizio
164.660	Suporte Soro c/ Rodizio
164.661	Suporte Soro c/ Rodizio
164.662	Suporte Soro c/ Rodizio
164.663	Suporte Soro c/ Rodizio
164.664	Suporte Soro c/ Rodizio
164.665	Suporte Soro c/ Rodizio
164.667	Suporte Soro c/ Rodizio
164.668	Suporte Soro c/ Rodizio
164.669	Suporte Soro c/ Rodizio
164.671	Suporte Soro c/ Rodizio
164.672	Suporte Soro c/ Rodizio
164.673	Suporte Soro c/ Rodizio
164.674	Suporte Soro c/ Rodizio
164.675	Suporte Soro c/ Rodizio
164.676	Suporte Soro c/ Rodizio
164.677	Suporte Soro c/ Rodizio
164.678	Suporte Soro c/ Rodizio
164.679	Suporte Soro c/ Rodizio
164.681	Suporte Soro c/ Rodizio

164.682	Suporte Soro c/ Rodizio
164.683	Suporte Soro c/ Rodizio
164.684	Suporte Soro c/ Rodizio
164.686	Suporte Soro c/ Rodizio
164.687	Suporte Soro c/ Rodizio
164.688	Suporte Soro c/ Rodizio
164.690	Suporte Soro c/ Rodizio
164.691	Suporte Soro c/ Rodizio
164.692	Suporte Soro c/ Rodizio
164.693	Suporte Soro c/ Rodizio
164.694	Suporte Soro c/ Rodizio
164.695	Suporte Soro c/ Rodizio
164.696	Suporte Soro c/ Rodizio
164.697	Suporte Soro c/ Rodizio
164.698	Suporte Soro c/ Rodizio
164.699	Suporte Soro c/ Rodizio
164.700	Suporte Soro c/ Rodizio
164.701	Suporte Soro c/ Rodizio
164.703	Suporte Soro c/ Rodizio
164.704	Suporte Soro c/ Rodizio
164.706	Suporte Soro c/ Rodizio
164.707	Suporte Soro c/ Rodizio
164.708	Suporte Soro c/ Rodizio
164.709	Suporte Soro c/ Rodizio
175.633	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.634	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.635	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.636	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.637	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.638	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.639	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.640	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.641	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.642	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.643	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.644	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.645	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.646	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.647	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.648	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.649	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.650	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.651	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.652	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.653	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.654	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.655	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.656	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.657	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.658	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.659	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.661	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.662	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.663	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.664	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.666	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.668	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.670	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.671	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.673	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.674	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.675	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.676	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.677	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.678	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.679	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
175.680	Suporte de Soro Alt. Reg. 4 Rodas - Pintado
164.710	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.711	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.712	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.713	Suporte de Soro c/ Rodizio

164.714	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.715	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.716	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.717	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.718	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.720	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.721	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.722	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.723	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.724	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.725	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.726	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.727	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.728	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.729	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.730	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.731	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.732	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.733	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.734	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.735	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.736	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.737	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.738	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.739	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.740	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.741	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.742	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.743	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.744	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.745	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.746	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.747	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.748	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.749	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.750	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.751	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.752	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.753	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.754	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.755	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.756	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.757	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.758	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.759	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.760	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.761	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.762	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.763	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.764	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.765	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.766	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.767	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.768	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.769	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.770	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.771	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.772	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.773	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.774	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.775	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.776	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.777	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.778	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.779	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.780	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.781	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.782	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.783	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.784	Suporte de Soro c/ Rodizio
164.785	Suporte de Soro c/ Rodizio

177.467	Suporte de soro 4 rodas
177.468	Suporte de soro 4 rodas
177.469	Suporte de soro 4 rodas
177.471	Suporte de soro 4 rodas
177.472	Suporte de soro 4 rodas
177.473	Suporte de soro 4 rodas
177.474	Suporte de soro 4 rodas
177.475	Suporte de soro 4 rodas
177.476	Suporte de soro 4 rodas
177.478	Suporte de soro 4 rodas
177.479	Suporte de soro 4 rodas
177.480	Suporte de soro 4 rodas
177.481	Suporte de soro 4 rodas
177.482	Suporte de soro 4 rodas
177.483	Suporte de soro 4 rodas
177.485	Suporte de soro 4 rodas
177.486	Suporte de soro 4 rodas
177.487	Suporte de soro 4 rodas
177.488	Suporte de soro 4 rodas
177.489	Suporte de soro 4 rodas
177.490	Suporte de soro 4 rodas
177.491	Suporte de soro 4 rodas
177.492	Suporte de soro 4 rodas
177.493	Suporte de soro 4 rodas
177.494	Suporte de soro 4 rodas
177.496	Suporte de soro 4 rodas
177.497	Suporte de soro 4 rodas
177.498	Suporte de soro 4 rodas
177.499	Suporte de soro 4 rodas
177.500	Suporte de soro 4 rodas
177.501	Suporte de soro 4 rodas
177.502	Suporte de soro 4 rodas
177.503	Suporte de soro 4 rodas
177.504	Suporte de soro 4 rodas
177.505	Suporte de soro 4 rodas
177.506	Suporte de soro 4 rodas
177.507	Suporte de soro 4 rodas
177.509	Suporte de soro 4 rodas
177.510	Suporte de soro 4 rodas
177.511	Suporte de soro 4 rodas
177.512	Suporte de soro 4 rodas
177.517	Suporte de soro 4 rodas
177.518	Suporte de soro 4 rodas
177.519	Suporte de soro 4 rodas
177.520	Suporte de soro 4 rodas
177.521	Suporte de soro 4 rodas
177.522	Suporte de soro 4 rodas
177.523	Suporte de soro 4 rodas
177.524	Suporte de soro 4 rodas
177.525	Suporte de soro 4 rodas
177.526	Suporte de soro 4 rodas
177.527	Suporte de soro 4 rodas
177.528	Suporte de soro 4 rodas
177.529	Suporte de soro 4 rodas
177.530	Suporte de soro 4 rodas
177.531	Suporte de soro 4 rodas
177.532	Suporte de soro 4 rodas
177.533	Suporte de soro 4 rodas
177.534	Suporte de soro 4 rodas
177.535	Suporte de soro 4 rodas
177.537	Suporte de soro 4 rodas
177.539	Suporte de soro 4 rodas
177.540	Suporte de soro 4 rodas
177.541	Suporte de soro 4 rodas
177.542	Suporte de soro 4 rodas
177.543	Suporte de soro 4 rodas
177.544	Suporte de soro 4 rodas
177.545	Suporte de soro 4 rodas
177.546	Suporte de soro 4 rodas
177.547	Suporte de soro 4 rodas
177.549	Suporte de soro 4 rodas

177.550	Suporte de soro 4 rodas
177.551	Suporte de soro 4 rodas
177.552	Suporte de soro 4 rodas
177.553	Suporte de soro 4 rodas
177.554	Suporte de soro 4 rodas
177.555	Suporte de soro 4 rodas
177.556	Suporte de soro 4 rodas
177.557	Suporte de soro 4 rodas
177.558	Suporte de soro 4 rodas
177.559	Suporte de soro 4 rodas
177.560	Suporte de soro 4 rodas
177.561	Suporte de soro 4 rodas
177.562	Suporte de soro 4 rodas
177.563	Suporte de soro 4 rodas
177.564	Suporte de soro 4 rodas
177.565	Suporte de soro 4 rodas
177.567	Suporte de soro 4 rodas
177.568	Suporte de soro 4 rodas
177.569	Suporte de soro 4 rodas
177.570	Suporte de soro 4 rodas
177.571	Suporte de soro 4 rodas
177.572	Suporte de soro 4 rodas
177.574	Suporte de soro 4 rodas
177.577	Suporte de soro 4 rodas
177.578	Suporte de soro 4 rodas
177.579	Suporte de soro 4 rodas
177.580	Suporte de soro 4 rodas
177.581	Suporte de soro 4 rodas
177.582	Suporte de soro 4 rodas
177.583	Suporte de soro 4 rodas
177.584	Suporte de soro 4 rodas
177.585	Suporte de soro 4 rodas
177.586	Suporte de soro 4 rodas
177.587	Suporte de soro 4 rodas
177.590	Suporte de soro 4 rodas
177.591	Suporte de soro 4 rodas
177.593	Suporte de soro 4 rodas
177.594	Suporte de soro 4 rodas
177.595	Suporte de soro 4 rodas
177.596	Suporte de soro 4 rodas
177.597	Suporte de soro 4 rodas
177.598	Suporte de soro 4 rodas
177.599	Suporte de soro 4 rodas
177.600	Suporte de soro 4 rodas
177.601	Suporte de soro 4 rodas
177.602	Suporte de soro 4 rodas
177.603	Suporte de soro 4 rodas
177.604	Suporte de soro 4 rodas
177.605	Suporte de soro 4 rodas
177.606	Suporte de soro 4 rodas
177.607	Suporte de soro 4 rodas
177.608	Suporte de soro 4 rodas
177.609	Suporte de soro 4 rodas
177.610	Suporte de soro 4 rodas
177.613	Suporte de soro 4 rodas
177.614	Suporte de soro 4 rodas
177.615	Suporte de soro 4 rodas
177.616	Suporte de soro 4 rodas
177.617	Suporte de soro 4 rodas
177.618	Suporte de soro 4 rodas
177.619	Suporte de soro 4 rodas
177.620	Suporte de soro 4 rodas
177.621	Suporte de soro 4 rodas
177.627	Suporte de soro 4 rodas
177.633	Suporte de soro 4 rodas
177.635	Suporte de soro 4 rodas
177.636	Suporte de soro 4 rodas
177.637	Suporte de soro 4 rodas
177.638	Suporte de soro 4 rodas
177.639	Suporte de soro 4 rodas
177.641	Suporte de soro 4 rodas

177.642	Suporte de soro 4 rodas
177.643	Suporte de soro 4 rodas
177.644	Suporte de soro 4 rodas
177.645	Suporte de soro 4 rodas
177.646	Suporte de soro 4 rodas
177.647	Suporte de soro 4 rodas
177.652	Suporte de soro 4 rodas
177.653	Suporte de soro 4 rodas
177.654	Suporte de soro 4 rodas
177.655	Suporte de soro 4 rodas
177.656	Suporte de soro 4 rodas
177.657	Suporte de soro 4 rodas
177.659	Suporte de soro 4 rodas
177.660	Suporte de soro 4 rodas
177.661	Suporte de soro 4 rodas
177.662	Suporte de soro 4 rodas
177.663	Suporte de soro 4 rodas
177.664	Suporte de soro 4 rodas
177.665	Suporte de soro 4 rodas
177.666	Suporte de soro 4 rodas
177.668	Suporte de soro 4 rodas
177.669	Suporte de soro 4 rodas
177.670	Suporte de soro 4 rodas
177.671	Suporte de soro 4 rodas
177.672	Suporte de soro 4 rodas
177.673	Suporte de soro 4 rodas
177.674	Suporte de soro 4 rodas
177.675	Suporte de soro 4 rodas
177.676	Suporte de soro 4 rodas
177.677	Suporte de soro 4 rodas
177.678	Suporte de soro 4 rodas
177.679	Suporte de soro 4 rodas
177.681	Suporte de soro 4 rodas
177.682	Suporte de soro 4 rodas
177.683	Suporte de soro 4 rodas
177.684	Suporte de soro 4 rodas
177.686	Suporte de soro 4 rodas
177.687	Suporte de soro 4 rodas
177.688	Suporte de soro 4 rodas
177.690	Suporte de soro 4 rodas
177.693	Suporte de soro 4 rodas
177.694	Suporte de soro 4 rodas
177.695	Suporte de soro 4 rodas
177.696	Suporte de soro 4 rodas
177.697	Suporte de soro 4 rodas
177.698	Suporte de soro 4 rodas
177.699	Suporte de soro 4 rodas
177.700	Suporte de soro 4 rodas
177.701	Suporte de soro 4 rodas
177.703	Suporte de soro 4 rodas
177.704	Suporte de soro 4 rodas
177.705	Suporte de soro 4 rodas
177.706	Suporte de soro 4 rodas
177.707	Suporte de soro 4 rodas
177.708	Suporte de soro 4 rodas
177.710	Suporte de soro 4 rodas
177.714	Suporte de soro 4 rodas
177.715	Suporte de soro 4 rodas
177.720	Suporte de soro 4 rodas
177.721	Suporte de soro 4 rodas
177.723	Suporte de soro 4 rodas
177.724	Suporte de soro 4 rodas
177.725	Suporte de soro 4 rodas
177.726	Suporte de soro 4 rodas
177.727	Suporte de soro 4 rodas
177.728	Suporte de soro 4 rodas
177.729	Suporte de soro 4 rodas
177.730	Suporte de soro 4 rodas
177.731	Suporte de soro 4 rodas
177.737	Suporte de soro 4 rodas
177.738	Suporte de soro 4 rodas

177.740	Suporte de soro 4 rodas
177.741	Suporte de soro 4 rodas
177.742	Suporte de soro 4 rodas
177.743	Suporte de soro 4 rodas
177.744	Suporte de soro 4 rodas
177.746	Suporte de soro 4 rodas
168.298	Aparelho de Anestesia Wato EX 65
181.022	Aparelho de Raio X fixo
181.021	Aparelho Raio-X Portátil
170.139	Aparelho de Fototerapia Microprocessada
170.140	Aparelho de Fototerapia Reversa
170.141	Aparelho de Fototerapia Reversa
170.142	Aparelho de Fototerapia Reversa
177.847	Aquecedor de Gel
183.801	Aquecedor de Passagem 32 L
183.802	Aquecedor de Passagem 32 L
183.803	Aquecedor de Passagem 32 L
N/P	Aquecedor a gás de passagem RHEEM 32 litros
N/P	Aquecedor de Passagem 32 L
N/P	Aquecedor de Passagem 32 L
N/P	Aquecedor de Passagem 32 L
N/P	Aquecedor de Passagem 32 L
N/P	Aquecedor de Passagem 32 L
N/P	Aquecedor de Passagem 32 L
N/P	Aquecedor de Passagem 32 L
N/P	Aquecedor de Passagem 32 L
N/P	Aquecedor de Passagem 32 L
N/P	Aquecedor de Passagem 32 L
181.023	Arco Cirúrgico
N/P	Arco Cirúrgico
Termo	Ar Condicionado Cassete Hidrônico
177.854	Ar Condicionado Split Hi Wall -Daikin
183.807	Ar condicionado Split Midea 18.000 BTUS
183.808	Ar condicionado Split Midea 18.000 BTUS
183.979	Ar Condicionado Carrier 36.000 BTUS
183.981	Ar Condicionado Spring Midea 22.0000 BTUS
N/P	Ar Condicionado Spring Midea 58.0000 BTUS
N/P	Ar Condicionado Split Hi Wall
N/P	Ar Condicionado Split Hi Wall
177.851	Ar Condicionado Split Hi Wall
177.852	Ar Condicionado Split Hi Wall
177.853	Ar Condicionado Split Hi Wall
177.902	Ar condicionado Piso Teto
177.903	Ar condicionado Piso Teto
N/P	Ar condicionado Piso Teto
N/P	Ar condicionado Piso Teto
177.815	Agitador
N/P	Aspirador
N/P	Aspirador Cirúrgico Colibri DPS 40
N/P	Analizador de Otoemissões
N/P	Analizador Sanguíneo
183.967	Balança eletrônica mod. 9094, capac. 3/6 kg
N/P	Balança de precisão 10KG
N/P	Balança de precisão 10KG
164.730	Balança Pediátrica 15Kg WELMY
164.731	Balança Pediátrica 15Kg WELMY
164.732	Balança Pediátrica 15Kg WELMY
164.733	Balança Pediátrica 15Kg WELMY
166.001	Balança Eletrônica Pediátrica 25Kg
167.028	Balança Eletrônica Pediátrica 25Kg
170.597	Balança Eletrônica Pediátrica 25Kg

170.598	Balança Eletrônica Pediátrica 25Kg
170.600	Balança Eletrônica Pediátrica 25Kg
174.383	Balança Eletrônica Pediátrica 25 Kg - Balmak
174.384	Balança Eletrônica Pediátrica 25 Kg - Balmak
170.596	Balança Eletrônica Pediátrica 25Kg
167.027	Balança Eletrônica Pediátrica 25Kg
173.795	Balança Eletrônica
173.796	Balança Eletrônica
173.797	Balança Eletrônica
173.798	Balança Eletrônica
173.799	Balança Eletrônica
173.800	Balança Eletrônica
173.801	Balança Eletrônica
170.187	Balança MARTE de precisão
164.738	Balança Plataforma Mecânica 150Kg
181.268	Balança Eletrônica Adulto 200Kg
181.269	Balança Eletrônica Adulto 200Kg
181.270	Balança Eletrônica Adulto 200Kg
181.271	Balança Eletrônica Adulto 200Kg
181.272	Balança Eletrônica Adulto 200Kg
181.274	Balança Eletrônica Adulto 200Kg
181.276	Balança Eletrônica Adulto 200Kg
181.277	Balança Eletrônica Adulto 200Kg
181.278	Balança Eletrônica Adulto 200Kg
181.279	Balança Eletrônica Adulto 200Kg
181.280	Balança Eletrônica Adulto 200Kg
181.281	Balança Eletrônica Adulto 200Kg
181.283	Balança Eletrônica Adulto 200Kg
181.284	Balança Eletrônica Adulto 200Kg
181.285	Balança Eletrônica Adulto 200Kg
181.286	Balança Eletrônica Adulto 200Kg
181.287	Balança Eletrônica Adulto 200Kg
N/A	Balança Eletrônica Adulto 300Kg
183.804	Balança Eletrônica Plataforma 500 Kg (rouparia)
N/P	Balança de precisão
N/P	Balança Semi Analítica
168.198	Banho Maria
173.646	Banho Maria 220 v
177.462	Banho Maria Ultra Termostático C/ Refrig. FANEM MOD 116 R
177.801	Banho Maria
177.802	Banho Maria
177.803	Banho Maria
177.804	Banho Maria
177.805	Banho Maria
166.471	Berço Aquecido - Ampla Customizado
166.472	Berço Aquecido - Ampla Customizado
166.473	Berço Aquecido - Ampla Customizado
166.474	Berço Aquecido - Ampla Customizado
166.475	Berço Aquecido - Ampla Customizado
166.476	Berço Aquecido - Ampla Customizado
166.477	Berço Aquecido - Ampla Customizado
173.783	Berço Aquecido - Ampla Customizado
173.784	Berço Aquecido - Ampla Customizado
173.785	Berço Aquecido - Ampla Customizado
173.786	Berço Aquecido - Ampla Customizado
173.787	Berço Aquecido - Ampla Customizado
N/I	Bisturi Eletrônico
N/A	Blender

N/P	Cama Fawler Elétrica Total
N/P	Cama Fawler Elétrica com balança
N/P	Cama Fawler Elétrica com balança
N/P	Cama Fawler Elétrica com balança
N/P	Cama Fawler Elétrica com balança
N/P	Cama Fawler Elétrica com balança
N/P	Cama Fawler Elétrica com balança
N/P	Cama Fawler Elétrica com balança
180.179	Cama Hospitalar
180.180	Cama Hospitalar
180.181	Cama Hospitalar
180.182	Cama Hospitalar
180.183	Cama Hospitalar
180.184	Cama Hospitalar
177.822	Cama Elétrica Hospitalar Enterprise Mod. E5000X até 250 Kg + colchão
177.823	Cama Elétrica Hospitalar Enterprise Mod. E5000X até 250 Kg + colchão
177.824	Cama Elétrica Hospitalar Enterprise Mod. E5000X até 250 Kg + colchão
177.825	Cama Elétrica Hospitalar Enterprise Mod. E5000X até 250 Kg + colchão
177.826	Cama Elétrica Hospitalar Enterprise Mod. E5000X até 250 Kg + colchão
177.827	Cama Elétrica Hospitalar Enterprise Mod. E5000X até 250 Kg + colchão
177.828	Cama Elétrica Hospitalar Enterprise Mod. E5000X até 250 Kg + colchão
177.829	Cama Elétrica Hospitalar Enterprise Mod. E5000X até 250 Kg + colchão
177.830	Cama Elétrica Hospitalar Enterprise Mod. E5000X até 250 Kg + colchão
177.831	Cama Elétrica Hospitalar Enterprise Mod. E5000X até 250 Kg + colchão
177.832	Cama Elétrica Hospitalar Enterprise Mod. E5000X até 250 Kg + colchão
177.833	Cama Elétrica Hospitalar Enterprise de 4 seções Mod. E9000B + colchão
177.834	Cama Elétrica Hospitalar Enterprise Mod. 9000B + colchão
177.835	Cama Elétrica Hospitalar Enterprise Mod. 9000B + colchão
177.836	Cama Elétrica Hospitalar Enterprise Mod. Simulf + colchão
	Cama Elétrica Hospitalar Enterprise Mod. 8000BB + colchão
N/P	Cama Hospitalar elétrica ENTERPRISE
N/P	Cama Hospitalar Elétrica em aço inox + colchão simuflex
N/P	Cama Hospitalar Elétrica em aço inox + colchão simuflex
N/P	Cama Hospitalar Elétrica em aço inox + colchão simuflex
N/P	Cama Hospitalar Elétrica em aço inox + colchão simuflex
N/P	Cama Hospitalar Elétrica em aço inox + colchão simuflex
N/P	Cama Hospitalar Elétrica em aço inox + colchão simuflex
N/P	Cama Hospitalar Elétrica em aço inox + colchão simuflex
N/P	Cama Hospitalar Elétrica em aço inox + colchão simuflex
N/P	Cama Hospitalar Elétrica em aço inox + colchão simuflex
N/P	Cama Hospitalar Elétrica em aço inox + colchão simuflex
N/P	Cama Hospitalar Elétrica em aço inox + colchão simuflex
N/P	Cama Hospitalar Elétrica em aço inox + colchão simuflex
N/P	Cama Hospitalar Elétrica em aço inox + colchão simuflex
N/P	Cama Hospitalar Elétrica em aço inox + colchão simuflex
N/P	Cama Hospitalar Elétrica em aço inox + colchão simuflex
N/A	Caixa Aquecedora

179.984	Carro de Anestesia
N/P	Carrinho com rodas Monitores Suresigns V
N/P	Carrinho com rodas Monitores Suresigns V
N/P	Carrinho com rodas Monitores Suresigns V
N/P	Carrinho com rodas Monitores Suresigns V
N/P	Carrinho com rodas Monitores Suresigns V
N/P	Carrinho com rodas Monitores Suresigns V
N/P	Carrinho com rodas Monitores Suresigns V
N/P	Carrinho com rodas Monitores Suresigns V
N/P	Carrinho com rodas Monitores Suresigns V
N/P	Carrinho com rodas Monitores Suresigns V
N/P	Carrinho com rodas Monitores Suresigns V
N/P	Carrinho com rodas Monitores Suresigns V
N/P	Carrinho com rodas Monitores Suresigns V
N/P	Carrinho com rodas Monitores Suresigns V
N/P	Carrinho com rodas Monitores Suresigns V
N/P	Carrinho com rodas Monitores Suresigns V
N/P	Carrinho com rodas Monitores Suresigns V
N/P	Carrinho com rodas Monitores Suresigns V
N/P	Central de Monitor imagem 2 vídeos LCD
N/P	Central de Monitor imagem 2 vídeos LCD
N/P	Central de Monitor imagem 2 vídeos LCD
N/P	Central de Monitor imagem 2 vídeos LCD
165.780	Centrífuga Excelsa Flex
165.781	Centrífuga Excelsa Flex
TERMO	Conjunto Pistolas Pressurizadoras
TERMO	Conjunto vídeo porteiro eletrônico
N/P	Compressor odontológico de ar-comprimido
TERMO	Crio cautério
TERMO	Cufometro
183.936	Desumidificador GHD 240v de Ambiente
180.489	Digitalizador
165.727	Detector Fetal de Mesa -Doppler Fetal
165.728	Detector Fetal de Mesa -Doppler Fetal
165.729	Detector Fetal de Mesa -Doppler Fetal
165.730	Detector Fetal de Mesa -Doppler Fetal
165.731	Detector Fetal Portátil
165.732	Detector Fetal Portátil
177.837	Detector Fetal Tipo Mesa
177.838	Detector Fetal Tipo Mesa
177.839	Detector Fetal Tipo Mesa
177.840	Detector Fetal Tipo Mesa
156.898	Detector Fetal Portátil DF 7001 -Doppler Fetal
156.899	Detector Fetal Portátil DF 7001 -Doppler Fetal
156.900	Detector Fetal Portátil DF 7001 -Doppler Fetal
156.901	Detector Fetal Portátil DF 7001 -Doppler Fetal
156.902	Detector Fetal Portátil DF 7001 -Doppler Fetal
156.903	Detector Fetal Portátil DF 7001 -Doppler Fetal
156.904	Detector Fetal Portátil DF 7001 -Doppler Fetal
S/P	ESTERILIZADOR STERMIX 3X1-50M ² BIVOLT
N/P	Estojo para guarda de endoscópio
175.630	Eletrocardiógrafo
175.631	Eletrocardiógrafo
175.632	Eletrocardiógrafo
N/P	Foco Cirúrgico Fixo - Baumer
N/P	Foco Cirúrgico Fixo - Baumer
177.816	Foco Cirúrgico de Iluminação LUCEA 100-50 - Maquet
177.817	Foco Cirúrgico de Iluminação LUCEA 100-50 - Maquet
177.818	Foco Cirúrgico de Iluminação LUCEA 100-50 - Maquet
177.841	Foco Cirúrgico Mikatos em Led - Clínico (foco de piso)
177.842	Foco Cirúrgico Mikatos em Led - Clínico (foco de piso)
177.843	Foco Cirúrgico Mikatos em Led - Clínico (foco de piso)
177.844	Foco Cirúrgico Mikatos em Led - Clínico (foco de piso)
177.845	Foco Cirúrgico Mikatos em Led - Clínico (foco de piso)
177.846	Foco Cirúrgico Mikatos em Led - Clínico (foco de piso)
189.062	Foco Cirúrgico Móvel (foco de piso)
186.017	Foco Cirúrgico Móvel (foco de piso)
186.019	Foco Cirúrgico Móvel (foco de piso)
S/P	Foco Cirúrgico Móvel (foco de piso)

S/P	Foco Cirúrgico Móvel (foco de piso)
S/P	Foco Cirúrgico Móvel (foco de piso)
185.059	Foco Fux Led c/ 2 Cúpulas 60 LEDs (foco cirúrgico de teto)
185.060	Foco Fux Led c/ 2 Cúpulas 60 LEDs (foco cirúrgico de teto)
166.451	Fototerapia Bilitron 3006 BTP
166.452	Fototerapia Bilitron 3006 BTP
166.453	Fototerapia Bilitron 3006 BTP
166.454	Fototerapia Bilitron 3006 BTP
166.455	Fototerapia Bilitron 3006 BTP
166.456	Fototerapia Bilitron 3006 BTP
166.457	Fototerapia Bilitron 3006 BTP
166.458	Fototerapia Bilitron 3006 BTP
166.459	Fototerapia Bilitron 3006 BTP
166.460	Fototerapia Bilitron 3006 BTP
166.461	Fototerapia Bilitron BED 4006 BTP
166.462	Fototerapia Bilitron BED 4006 BTP
166.463	Fototerapia Bilitron BED 4006 BTP
166.464	Fototerapia Bilitron BED 4006 BTP
166.465	Fototerapia Bilitron BED 4006 BTP
166.466	Fototerapia Bilitron BED 4006 BTP
166.467	Fototerapia Bilitron BED 4006 BTP
166.468	Fototerapia Bilitron BED 4006 BTP
166.469	Fototerapia Bilitron BED 4006 BTP
166.470	Fototerapia Bilitron BED 4006 BTP
170.144	Fototerapia Bilitron 3006
170.145	Fototerapia Bilitron 3006
170.146	Fototerapia Bilitron 3006
170.147	Fototerapia Bilitron 3006
170.148	Fototerapia Bilitron 3006
170.149	Fototerapia Bilitron 3006
170.150	Fototerapia Bilitron 3006
170.151	Fototerapia Bilitron 3006
170.152	Fototerapia Bilitron 3006
170.153	Fototerapia Bilitron 3006
170.154	Fototerapia Bilitron 3006
170.157	Fototerapia Bilitron 3006
170.158	Fototerapia Bilitron 3006
170.159	Fototerapia Bilitron 3006
170.160	Fototerapia Bilitron 3006
170.161	Fototerapia Bilitron 3006
170.162	Fototerapia Bilitron 3006
170.163	Fototerapia BED 4006
170.164	Fototerapia BED 4006
166.170	Incubadora Estacionaria Vision Advanced
166.171	Incubadora Estacionaria Vision Advanced
166.172	Incubadora Estacionaria Vision Advanced
166.173	Incubadora Estacionaria Vision Advanced
166.174	Incubadora Estacionaria Vision Advanced
166.175	Incubadora Estacionaria Vision Advanced
166.176	Incubadora Estacionaria Vision Advanced
166.177	Incubadora Estacionaria Vision Advanced
166.178	Incubadora Estacionaria Vision Advanced
166.179	Incubadora Estacionaria Vision Advanced
166.180	Incubadora de Transporte
183.698	Incubadora de Transporte
183.699	Incubadora de Transporte
S/P	Incubadora de Transporte
S/P	Incubadora de Transporte
N/P	Incubadora
N/P	Incubadora
N/P	Incubadora neo Vision Advanced 2286 Fanem
N/P	Incubadora neo Vision Advanced 2286 Fanem
165.777	Impedanciômetro - aparelho de emissão otoacústica portátil
S/P	Impressora de Raio-X
termo	Insuflador medidor de cuff
N/P	Lavadora c/ aquecedor
173.794	Lavadora de Pipetas
166.005	Lavadora Ultrassônica - PROSONIC
TERMO	Laringoscópio Adulto 3 lâminas
TERMO	Laringoscópio Adulto 3 lâminas
TERMO	Laringoscópio Adulto 3 lâminas

N/P	Oxímetro de Pulso
N/P	Oxímetro de pulso portátil - CMS60D - Contec
N/P	Oxímetro de pulso portátil - CMS60D - Contec
N/P	Pedestal com rodízios para ventilador
N/P	Pedestal com rodízios para ventilador
N/P	Pedestal com rodízios para ventilador
N/P	Pedestal com rodízios para ventilador
N/P	Pedestal com rodízios para ventilador
N/P	Pedestal com rodízios para ventilador
N/P	Pedestal com rodízios para ventilador
N/P	Pedestal com rodízios para ventilador
N/P	Pedestal com rodízios para ventilador
N/P	Pedestal com rodízios para ventilador
N/P	Pedestal com rodízios para ventilador
N/P	Plasma Freezer
N/P	Pen-Scope Oftalmoscópio XL 2,5
177.873	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.874	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.875	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.876	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.877	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.878	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.879	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.880	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.881	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.882	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.883	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.884	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.885	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.886	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.887	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.888	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.889	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.890	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.891	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.892	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.893	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.894	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.895	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.896	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.897	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.898	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.899	Purificador Refri. FR 600 Speciale
177.900	Purificador Refri. FR 600 Speciale
N/P	Purificador Agua IBBL FR600 branco 200v
N/P	Purificador Agua IBBL FR600 branco 200v

N/P	Purificador Agua IBBL FR600 branco 200v
N/P	Purificador de agua IBBL FR500 branco 220v
N/P	Purificador de agua IBBL FR500 branco 220v
N/P	Purificador de agua IBBL FR500 branco 220v
N/P	Purificador de agua IBBL FR500 branco 220v
N/P	Purificador de agua IBBL FR500 branco 220v
N/P	Purificador Refri. FR 600 Speciale
N/P	Purificador Refri. FR 600 Speciale
N/P	Purificador Refri. FR 600 Speciale
N/P	Purificador Refri. FR 600 Speciale
N/P	Purificador Refri. FR 600 Speciale
N/P	Purificador Refri. FR 600 Speciale
N/P	Purificador Refri. FR 600 Speciale
N/P	Purificador Refri. FR 600 Speciale
N/P	Purificador Refri. FR 600 Speciale
N/P	Purificador Refri. FR 600 Speciale
171.155	Radiômetro
177.813	Radiômetro
177.814	Radiômetro
165.767	Secadora Hospitalar de Tráquea
165.768	Secadora Hospitalar de Tráquea
N/P	Seladora Manual
N/P	Seladora Manual
N/P	Seladora Manual
N/P	Seladora com pedal e temporizador
N/P	Tomógrafo
TERMO	Tricotomizador Cirúrgico Profissional
TERMO	Tricotomizador Cirúrgico Profissional
168.049	Unidade de Aquecimento de Fluidos
181.032	Umidificador
181.033	Umidificador
181.034	Umidificador
181.035	Umidificador
181.036	Umidificador
181.037	Umidificador
181.038	Umidificador
N/P	Vaporizador Sevofluorane
N/P	Vaporizador Sevofluorane
N/P	Vaporizador Sevofluorane
N/I	Ventilador Pulmonar Biovent - Turquia
N/I	Ventilador Pulmonar Biovent - Turquia
N/I	Ventilador Pulmonar Biovent - Turquia
N/I	Ventilador Pulmonar Biovent - Turquia
N/I	Ventilador Pulmonar Biovent - Turquia
N/I	Ventilador Pulmonar Biovent - Turquia
N/I	Ventilador Pulmonar Biovent - Turquia
7.783	Ventilador Pulmonar Biovent - Turquia
7.807	Ventilador Pulmonar Biovent - Turquia
7.843	Ventilador Pulmonar Biovent - Turquia
7.845	Ventilador Pulmonar Biovent - Turquia
7.872	Ventilador Pulmonar Biovent - Turquia
7.875	Ventilador Pulmonar Biovent - Turquia
7.926	Ventilador Pulmonar Biovent - Turquia
7.960	Ventilador Pulmonar Biovent - Turquia
7.962	Ventilador Pulmonar Biovent - Turquia
7.982	Ventilador Pulmonar Biovent - Turquia
N/P	Ventilador de Transporte e Emergência
N/P	Ventilador de Transporte e Emergência
N/P	Ventilador de Transporte e Emergência
N/P	Ventilador de Transporte e Emergência
N/P	Ventilador de Transporte e Emergência
N/P	Ventilador de Transporte e Emergência
N/P	Ventilador de Transporte e Emergência
N/P	Ventilador de Transporte e Emergência
N/P	Ventilador de Transporte e Emergência
N/P	Ventilador de Transporte e Emergência
N/P	Ventilador Mecânico e Transporte e emergência MONNAL T60

N/P	Ventilador Mecânico e Transporte e emergência MONNAL T61
N/P	Ventilador Mecânico e Transporte e emergência MONNAL T62
5.690	Ventilador de transporte - OXYMAG

LEGENDA PLACAS

N/P = Não Patrimoniado

S/P = Sem placa

N/I = Não informado

N/A = Não se aplica

III – Equipamentos adquiridos pela Organização Social com recursos de investimento relacionados ao Contrato de Gestão:

Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do contrato de gestão deverão ser incorporados ao patrimônio do Município através do competente termo de doação e, uma vez patrimoniados, terão seu uso permitido à Organização Social, com o aditamento do respectivo termo (ANEXO IX).

ANEXO IV
SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E
PARÂMETRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

1. O cálculo do valor mensal a ser efetivamente percebido pela CONTRATADA, denominado Transferência Mensal Efetiva, terá como ponto de partida a Transferência Anual Máxima, cujo valor total de custeio é de **R\$ 130.962.000,00** (cento e trinta milhões e novecentos e sessenta e dois mil), que será disponibilizado em 12 (doze) parcelas mensais, correspondentes as **06 (seis) primeiras ao valor de R\$ 9.665.000,00** (nove milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais) e as **06 (seis) últimas ao valor de R\$ 12.162.000,00** (doze milhões e cento e sessenta e dois mil reais), compostas por parte fixa e parte variável, denominadas Transferência Mensal Máxima, considerando o exposto neste Edital.
2. Após o 1º (primeiro) quadrimestre a partir do início do funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento, o valor da Transferência Mensal Efetiva variará de acordo com o cumprimento, pela Organização Social dos Indicadores e Metas, as quais deverão ser estipuladas quando da elaboração do Contrato de Gestão.
3. O valor da Transferência Mensal Efetiva variará de acordo com a ativação e operacionalização da capacidade instalada estabelecida no Contrato de Gestão.
4. Do valor de transferência mensal efetiva será abatido o valor referente aos servidores cedidos, consoante previsto em Edital e no Contrato de Gestão.
5. A avaliação da unidade quanto ao alcance de metas será feita com base nos seguintes Indicadores de Desempenho, a partir do início da operação da unidade, apresentados conforme discriminado abaixo:

Indicadores Quantitativos: Os indicadores quantitativos estão relacionados à garantia de ofertas dos serviços para à produção física contratualizada.

Tabela 1 – Indicadores de Desempenho Quantitativo	
01	Número de saídas hospitalares
02	Número de SADT externo
03	Número de Laqueaduras
04	Número de Procedimentos Endovasculares
05	Número de Cirurgias de Endometriose
06	Número de Cirurgias Gerais (geral, ginecológica, urológica e vascular)

Indicadores Qualitativos: Os indicadores de qualidade estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da Unidade.

Tabela 2 - Indicadores de Desempenho Qualitativos	
01	Comissão de Humanização
02	Satisfação de Atendimento ao Usuário
03	Transporte móvel Interinstitucional
04	Atividades de Educação Permanente
05	Integração com o Complexo Regulador Municipal
06	Comissão de Revisão do Prontuário
07	Comissão de Revisão de Óbitos
08	Conselho de Ética Médica

09	Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCHI)
10	Gestão da Clínica
11	Cirurgias Agendadas e Suspensas
12	Taxa de Ocupação Hospitalar
13	Tempo médio de permanência hospitalar
14	Taxa de mortalidade hospitalar
15	Taxa de mortalidade institucional
16	Taxa de reinternação em 30 (trinta) dias
17	Taxa de parto cesáreo
18	Taxa de ocupação UTI adulto

6. Os indicadores de Desempenho Quantitativos e Qualitativos, bem como os pesos a eles atribuídos, poderão ser revistos a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato de Gestão, em comum acordo entre as partes.
7. As metas e pesos referentes aos indicadores de desempenho quantitativos e qualitativos serão especificados no Contrato de Gestão.

ANEXO IV-A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE INVESTIMENTO

1. Fica estabelecido o valor de **R\$ 6.548.000,00** (seis milhões e quinhentos e quarenta e oito mil reais) como Estimativa Global Máxima de investimento na eventual reposição de equipamentos e mobiliários relacionados no ANEXO III, que se faça necessária nos casos elencados neste anexo.
2. A verba de investimento se destina à eventual aquisição de bem para substituição de equipamento ou mobiliário entregue pela CONTRATANTE, que venha a apresentar defeito que impeça ou dificulte seu uso e que não seja passível de conserto, ou quando este seja considerado inviável diante do custo, comparado com sua sobrevida útil e ao preço de reposição.
3. A CONTRATADA deverá proceder à análise e testagem dos equipamentos e mobiliário recebidos e demonstrar a eventual necessidade do uso da verba de investimento para sua reposição, dentro dos 12 (doze) meses iniciais do contrato, apresentando laudo técnico e demais provas que demonstrem a necessidade indicada no item 2, bem como planilha descritiva da despesa e orçamentos realizados de acordo com seu Regulamento de Compras e Contratações, aprovado pela CONTRATANTE.
4. Aprovada a solicitação pelo Secretário Municipal de Saúde, após parecer favorável da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, os valores previstos serão liberados até o limite do que se fizer necessário ou da estimativa global máxima, o que representar menor valor, cabendo à CONTRATADA proceder à aquisição dos equipamentos ou mobiliários no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do crédito da verba em conta vinculada ao contrato de gestão.
5. Realizada a aquisição, terá a CONTRATADA o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a prestação de contas dos valores dispendidos, contendo planilha descritiva da despesa e a documentação comprobatória da aquisição (nota fiscal e comprovantes de pagamento) e do recebimento do material, para que seja o bem incorporado ao Município.
6. Caso não seja realizada a aquisição, ou haja saldo financeiro remanescente após a aquisição dos materiais permanentes, o montante deverá ser devolvido aos cofres municipais imediatamente após a prestação de contas.

ANEXO V ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (PLANO DE TRABALHO)

Entende-se por PROPOSTA TÉCNICA a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos, conforme **ANEXO I** do Edital, incluindo pactuações a serem executadas por serviços de saúde afim de garantir a integralidade do cuidado

A proposta deve conter o **Plano de Trabalho** a ser apresentado no Conselho Municipal de Saúde, após seleção, demonstrando a viabilidade técnica e a estimativa das despesas, referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução.

O Plano de Trabalho apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, bem como os resultados a serem obtidos.

A proposta deve possibilitar à unidade obter, junto ao Ministério da Saúde, habilitações, qualificações e/ou credenciamentos de interesse da Municipalidade e previstos nos instrumentos de planejamento do SUS, atendidas todas as condições, normas e exigências, e que estejam compatibilizadas com os princípios do Sistema Único de Saúde.

As metas quantitativas, qualitativas e de desempenho descritas no **ANEXO I** e indicadores constantes do **ANEXO IV**, devem ser respeitados como base para determinação da especificação de gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem realizados mensalmente no hospital.

Na formulação das Propostas de Programa de Trabalho, as Organizações Sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhistas, previdenciária e secundária (quadros de pessoal), incluindo o provisionamento de 13º salário, férias, rescisões, auxílio creche, vale transporte e outros benefícios, bem como todos os demais gastos com o custeio da unidade, tais como água, luz, telefone, contratação de terceiros, material de escritório, entre outros.

Fica esclarecido que a **CONTRATANTE** não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

Após a homologação do processo seletivo, a **CONTRATANTE** deverá apresentar o Plano Operativo Anual à **CONTRATADA**, sendo o primeiro com validade nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, e qualquer alteração somente poderá ser realizada de maneira formal, com aditamento do ajuste, e não por simples comunicações ou autorizações, a fim de se evitar incongruências na prestação e controle das contas, observado o disposto no item 12.4 do presente Edital.

Este ANEXO se destina a orientar os concorrentes para elaboração do Proposta Técnica e Econômica a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os itens indicados neste roteiro.

A **CONTRATADA** deverá apresentar a estrutura do documento com sumário, indicando as páginas onde se encontram todos os tópicos do documento. Todas as páginas devem ser numeradas sequencialmente e todos os itens apresentados deverão seguir a ordem de itens

apresentados neste roteiro. Os itens apresentados neste roteiro não poderão ser suprimidos da proposta, embora a Organização Social possa acrescentar outros itens que julgar necessários.

TÍTULO

Proposta Técnica para Organização, Administração e Gerenciamento do COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES, conforme Edital de Seleção nº 01/2022.

1. ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E DE PRODUÇÃO:

Especificação da Proposta de gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde que serão desenvolvidos no complexo, levando em consideração a especificação do **ANEXO I**. Deve demonstrar a potencialidade quanto à organização, quando atende a processo sistematizado capaz de produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços, baseado na implantação de fluxos, da gestão e processos de trabalho, incluindo a capacidade instalada de cada setor, sendo a oferta não inferior às metas quantitativas propostas.

Neste item deverá constar na proposta a descrição e protocolos dos serviços:

1.1 Organização e gestão da Unidade Hospitalar:

- **Dos serviços ambulatoriais (acolhimento, triagem, pré e pós operatório):** descrição de gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde que serão desenvolvidos no Complexo Hospitalar desde a admissão até a alta hospitalar e egressos ambulatoriais previstos, levando em consideração a especificação do **ANEXO I**, incluindo proposta de acolhimento e triagem, constituindo equipe necessária, oferta e a sistemática de trabalho e horário de funcionamento; proposta para situações de urgência e emergência; proposta de atendimento das complicações cirúrgicas; oferta de consulta pré e pós-cirúrgica, pré anestésica, procedimentos ambulatoriais, exames laboratoriais (internos e externos), exames de imagem (interno e externo), incluindo procedimento monitorados; proposta de integração total com o sistema de regulação local; estratégia de redução de absenteísmo; protocolos assistenciais e de acesso; indicadores e metas a serem pactuadas nos atendimentos ambulatoriais e demais itens relacionados descritos no **ANEXO I**;
- **Dos serviços assistenciais cirúrgicos:** Apresentar oferta em acordo com a meta quantitativa proposta, incluindo as metas monitoradas, protocolos, proposta de checklist de segurança cirúrgica, rastreabilidade, rotina pré-operatória e recuperação pós-anestésico e demais itens que a Organização Social julgar necessário que a avaliação pela comissão especial de seleção, conforme descritivo do **ANEXO I**;
- **Dos serviços de internação clínica e cirúrgica:** Descrever proposta assistencial para os leitos de enfermaria considerando tempo de permanência e ocupação, incluindo meta e indicadores, plano de cuidado, gestão do leito, plano de alta, proposta de visita ampliada e gestão de casos de longa permanência, e demais itens relacionados descritos no **ANEXO I**. Apresentar protocolo assistencial e de acesso aos leitos de retaguarda assistencial para paciente crítico (17 leitos de cuidados intensivos);
- **Do Centro de Material e Esterilização:** Descrever oferta de procedimentos, conforme demanda do hospital e da rede local, incluindo proposta produtividade de itens esterilizados por mês e ciclos de esterilização, visando otimizar a capacidade

instalada; Horário e funcionamento, dimensionamento dos recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da unidade; Proposta de conferência e o registro de entrada dos produtos; Protocolos e normativas de boas práticas e processamento de produtos, incluindo o controle de infecção; proposta de rastreabilidade dos instrumentais e proposta de qualificação; Procedimentos Operacionais Padrão; Proposição de prestação de serviço do que não for executado pelo CME (Centro de Material e Esterilização); Propor os indicadores de mapeamento de processo e controle de qualidade do processamento dos produtos sob sua responsabilidade, além dos indicadores preconizados neste edital.

1.2 Incremento da Atividade:

- Apresentar proposta de otimização da capacidade instalada; proposta de ampliação de oferta acima do estimado deste edital para serviços ambulatoriais, cirurgias e internações, proposta de melhorias da qualidade e eficiência dos processos de trabalho, rotinas, normas e diretrizes clínicas; proposta para implantação de políticas de sustentabilidade econômica, ambiental e social; proposta de incremento em inovação tecnológica e engenharia clínica, dentre outras que a Organização Social achar pertinente ser analisada pela Comissão Especial de Seleção.

2. AÇÕES VOLTADAS À GESTÃO ASSISTENCIAL

- 2.1 Dos serviços administrativos e financeiros:** Em referencia ao **Anexo I**, apresentar estrutura administrativa, com ênfase na cadeia de suprimentos, logística e parque tecnológico; processo de compras; funcionamento e manutenção predial; fluxo e sistema de faturamento; Indicadores que serão monitorados incluindo custo por procedimento e setorizado; proposta de prestação de contas.
- 2.2 Dos Serviços de Apoio:** Apresentar proposta do serviço de nutrição (oral, enteral e parenteral), serviço de limpeza e desinfecção de superfícies (higienização), limpeza terminal, rouparia e lavanderia, sistemática de programas de manutenção predial e de equipamentos preventivo e corretivo, jardinagem, reposição e controle de materiais permanentes, serviço de gases medicinais, serviço de segurança patrimonial e hemoterapia, e demais serviços de apoio conforme **ANEXO I**; plano de contingência para situações de manutenção corretiva de equipamentos essenciais (reposição durante o período de manutenção para evitar interrupção da assistência) para execução de procedimentos pactuados; proposta para comodato e aluguel de equipamentos que se fazem necessários e que não estão no escopo do descritivo de deste edital; proposta de adesão ao sistema hospitalar.
- 2.3 Da Gestão de Pessoas e Governança:** Apresentar organograma a ser gerido (governança corporativa); descrição sumária da política organizacional de gestão de pessoas a ser estabelecida, incluindo contratação de serviços de terceiros (atividade meio); quadro de Recursos Humanos estimados, apontando, a quantidade de profissionais, carga horária de trabalho e o salário total (em reais), por categoria profissional, com a incidência dos encargos patronais. Incluir o dimensionamento de todos os setores e a formação das comissões obrigatórias. A Organização Social deverá observar a necessidade de pessoal de acordo com a atividade prevista para cada período, incluindo proposta de plantão à distância para casos de avaliação e atendimento de intercorrências de especialidades médicas específicas. Discriminar proposta de processo seletivo. Apresentar proposta de campo de estágio para universidades locais de cursos da área de saúde e residência médica e multiprofissional, subordinados à Secretaria Municipal de

Saúde, em acordo com a estrutura física e capacidade instalada do hospital, sendo obrigatório delimitar o quantitativo de alunos por setor e proposta de preceptoría.

- 2.4 Do Núcleo Interno de Regulação (NIR):** Descrever a implantação do NIR, equipe proposta, sistemática de trabalho, objetivo e horário de funcionamento, além da proposta de integração do núcleo com o Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde de Santos (referência **ANEXO I**).
- 2.5 Do Serviço de Assistência Farmacêutica:** Apresentar a organização do Serviço de Farmácia, demonstrando protocolos, normativas, equipe atuante, implantação do sistema de dose unitária, métodos de controle sobre os fármacos, farmácia satélite, ou outro sistema de controle. Incluir proposta da comissão de padronização de medicamentos, e demais itens que julgar importante ser avaliado. Incluir proposta de alta (REMUME).

3. AÇÕES VOLTADAS À QUALIDADE

- 3.1 Gestão da Clínica e Protocolos Assistenciais:** Apresentar Protocolos Clínicos; Protocolos referentes a medicamentos, inclusive injetáveis e materiais de consumo gerais e médico-cirúrgicos; Rotinas de operação dos procedimentos dos diversos serviços de saúde que caracterizem os serviços assistenciais das unidades; Metodologia de gestão de leitos; Iniciativas e Programas de Qualidade (Acreditação e Certificações) que o proponente já tenha em desenvolvimento ou pense iniciar sua implantação, neste caso deve apresentar uma declaração e um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, tempos de implantação, orçamento previsto; Proposta de atualização periódica do CNES; Proposta de atualização da licença da Vigilância Sanitária e outros instrumentos obrigatórios para funcionamento de serviço público de saúde; Propor condições de habilitações de serviços conforme normas estaduais e federais.
- 3.2 Comissões Hospitalares:** Descrever comissões técnicas que serão implantadas no hospital municipal, especificando: nome da comissão; atividades; membros componentes (apenas enunciar o perfil dos componentes que integram a comissão); objetivos da comissão para o primeiro ano do contrato; frequência de reuniões e sistema de controle e indicadores.
- 3.3 Educação Permanente:** Apresentar a forma de implantação e funcionamento das atividades de educação permanente. Operacionalização do Plano de Educação, elaborado de acordo com a gestão e diretrizes de atenção hospitalar e gestão local do sistema de saúde, incluindo capacitação introdutória e qualificação permanente.
- 3.4 Estruturação da Informação aos Usuários:** Apresentar proposta de comunicação ao usuário quanto a rotinas e regimentos do hospital, esclarecendo ao paciente e acompanhante sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- 3.5 Avaliação da Satisfação do Usuário:** Apresentar a aplicabilidade de ferramentas de pesquisa da opinião ou nível de satisfação do usuário, com todas as variáveis. Demonstrar modelo de impresso proposto para avaliação do serviço, independentemente das outras ferramentas, e incluir proposta para sua aplicação e amostragem mensal que será apresentada.
- 3.6 Implantação da Política de Humanização e Segurança do paciente:** Apresentar proposta da política de humanização e composição do Núcleo de Segurança do Paciente, rotinas e protocolos prioritários para este fim.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Gestão de Serviços de Atenção Hospitalar: Descrever experiência anterior em gerência de serviços de atenção hospitalar de acordo com a Política Nacional de Atenção Hospitalar normatizada pelo Ministério da Saúde, em acordo com a Súmula TCESP nº4. Será pontuado 2 (dois) pontos por ano de experiência efetivamente comprovada, por meio de atestados de capacidade técnico-operacionais na execução de serviços similares, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitada a 12 (doze) pontos. Será avaliada a capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas referidas atividades. A pontuação se dará por tempo de experiência, por cada ano civil, não contabilizando períodos superpostos, ou seja, não será considerado para pontuação atestados de execução em instituições diferentes no mesmo período. Todos os atestados deverão constar período delimitado (TC 020335.989.21-6 e TC 020342.989.21-7).

4.2 Certificação de qualidade (acreditação hospitalar): Apresentar certificado de acreditação em unidade hospitalar relacionado às atividades da Organização Social. Será pontuado 5 pontos para ao menos 1 certificado de acreditação em unidade hospitalar relacionado às atividades da Organização Social.

4.3 Atividades de Ensino e Pesquisa: Avaliar experiência anterior com atividades de ensino em ambiente hospitalar, dedicadas a graduandos e pós-graduandos das áreas da saúde, pontuar 1 (um) para cada três anos de experiência comprovada, limitada a 2 (dois) pontos. Certificar experiência (constando período) mediante comprovação através de atestados legalmente reconhecidas na gestão de unidades de hospitalares, que mantenham atividades de ensino e pesquisa nas áreas de saúde. Não será considerado para pontuação atestados de execução em instituições diferentes no mesmo período.

5. PREÇO

Apresentar a proposta econômica levando em consideração os aspectos de gestão e execução apresentados, detalhamento do valor proposto para implantação e manutenção do hospital, com a indicação dos meios e os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços objeto do contrato de gestão. Deverá juntar planilha de despesas de custeio para a execução do Plano de Trabalho, levando em consideração os equipamentos a serem disponibilizados pela Organização Social, para dar continuidade às atividades no **COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES**.

Todas as despesas deverão ter relação inequívoca com o objeto e demonstração de que são necessárias para o cumprimento do mesmo, sendo vedada a cobrança de taxa de administração.

Os custos com o Pessoal devem vir especificados, considerando à operacionalização e funcionamento das unidades e serviços contratados, inclusive equipe de gestão e apoio administrativo interno, limitando a despesa deste item em 70% do valor global das despesas. As despesas com Custos Indiretos deverão estar previstas detalhadamente na proposta.

Será considerada imprópria eventual previsão de realização de despesas a título de Assessoria Jurídica, bem como outros gastos relacionados conforme entendimento pacificado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (v.g., eTC-00007291.989.17-6 e TC-000341/008/16, entre outros), sendo que a constatação de lançamento de despesas dessa natureza, na proposta ofertada, implicará em desclassificação da proposta, e, na prestação de contas, importará em glosa por parte.

O valor destinado ao custeio do hospital de referência de maior complexidade para situações específicas não será considerado para fins de pontuação de análise da proposta econômica, no entanto este deve ser incluído na proposta de restituição ao Poder Público do saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores recebidos não utilizados.

Deverá juntar planilha estimativa de despesas de custeio, visando a aferição da melhor proposta financeira, na forma da “tabela modelo” abaixo:

ESTIMATIVA DE DESPESAS													
Descritivo da despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
RECURSOS HUMANOS (incluso despesas com pessoal médico e não médico, honorários variáveis, benefícios e encargos)													
DESPESAS PERMANENTES (água, esgoto, energia e telefonia)													
MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (material de escritório, material de informática, material de higiene e limpeza, descartáveis, roupa e gêneros alimentícios)													
TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO (manutenção, rede de tecnologia e internet, software do sistema hospitalar, locação de equipamentos, equipamentos de informática)													
EQUIPAMENTOS/INSUMOS HOSPITALARES (medicamentos, material médico hospitalar, dietas enterais e parenterais, OPM e correlatos, EPI, locação e insumos)													
SERVIÇOS DE APOIO (vigilância, ambulância, transporte de materiais biológicos, roupa e lavanderia, esterilização, segurança e monitoramento, marmitex, e outros)													
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL													
MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (Preventiva e Corretiva)													
OUTROS (locação de Central de gases, consultoria, combustível, seguro predial, despesa com viagem, cartório, dosímetros, gás de cozinha)													
TOTAL (valor a ser considerado para pontuação)													
Recurso de custeio para hospital de maior complexidade (HMC)													
TOTAL GERAL (Custeio + recurso para HMC)													

Ressalta-se que a engenharia financeira da execução contratual estará sujeita a variações posteriores, caso se faça necessário quando da formalização e consecução do contrato, decorrentes da fase de execução assistencial e a bem do interesse público.

ANEXO VI MEDICAMENTOS A SEREM DISPENSADOS AOS USUÁRIOS

Para fins de desempenho pleno das atividades da unidade hospitalar recomenda-se o uso das medicações que constam da Relação Nacional de Medicamentos (RENAME – Ministério da Saúde – Brasil) e da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME – Secretaria Municipal de Saúde de Santos/SP).

As omissões de ambas as relações deverão ser complementadas pelos medicamentos de uso hospitalar, com licenças de comercialização e uso, devidamente regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA – Ministério da Saúde do Brasil). Medicações de caráter experimental, com ou não protocolos de pesquisa clínica, deverão ter seu uso submetido à autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde de Santos.

Para conformação de estratégias de cuidado pós-hospitalar, por meio de prescrições médicas pós-alta, a unidade hospitalar e seu corpo clínico deverão ater-se exclusivamente aos itens que compõem as relações REMUME/RENAME, para fins de plena disponibilização dos itens e insumos farmacêuticos nas redes de saúde municipal e estadual.

No que tange à imunização do recém-nato, a SMS fornecerá as vacinas preconizadas pelo Programa Nacional de Imunização, do Ministério da Saúde.

A cadeia de suprimentos e logística, no que tange ao componente de assistência farmacêutica deverá apresentar sustentabilidade operacional plena, durante a vigência do Contrato de Gestão, não sendo aceitas quaisquer discontinuidades e eventuais riscos à assistência de usuários do serviço, por motivos de desabastecimento.

ANEXO VII
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 44060/2021-14

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Seleção de Organização Social visando à celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do **COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES**, da Secretaria Municipal de Saúde.

A _____ (Organização Social), inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal/profissional _____, declara que: vistoriou as instalações onde serão executados os serviços, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de execução dos serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto deste chamamento.

Santos, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Servidor designado pela Secretaria de Saúde

Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO



**ATOS DA
COMISSÃO MUNICIPAL
DE PUBLICIZAÇÃO**

**PORTARIA Nº 002/2022-CMP
DE 03 DE MARÇO DE 2022**

SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR, Presidente da Comissão Municipal de Publicização, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Seleção na área da Saúde, nos termos do artigo 21 do Decreto nº 6.749, de 10 de abril de 2014, para atuar no processo público de seleção objeto do Processo Administrativo nº 44.060/2021-14, composta pelos seguintes membros:

I – Titular: Marco Sérgio Neves Duarte – Presidente;
Suplente: Joliane dos Santos Oliveira;

II – Titular: Maria de Fátima Gomes de Sousa;
Suplente: Thabata Martins dos Santos;

III – Titular: Maria José Lima do Carmo Martinatti;
Suplente: Douglas da Silva Gouveia;

IV – Titular: Nídia Coeli;
Suplente: Sandra Aparecida Carvalho de Rezende Watanabe;

V – Titular: Almira Dias Marques;
Suplente: Graziela Silva de Paula.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento de membro titular e respectivo suplente, poderá o Presidente da Comissão convocar outro membro suplente dentre os nomeados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL
DE PUBLICIZAÇÃO

ANEXO IX
MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº _____/2022- SMS
PROCESSO Nº 44060/2021-14

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO
PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO
INDETERMINADO, DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTOS E _____.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **PERMITENTE**, com sede à Praça Mauá s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por _____, e de outro lado _____, doravante designada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, com sede _____, neste ato representado por _____ e por este último, na forma de sua representação, foi dito que vinha subscrever o presente instrumento, concordando com os termos e condições pelos quais se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a permissão de uso outorgada pelo Decreto nº _____, de _____ de _____ de _____, nos termos do artigo 23 da Lei nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, dos seguintes equipamentos e mobiliários:

(DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)

CLÁUSULA SEGUNDA: Os bens móveis permitidos destinam-se exclusivamente às atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços **COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES**, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: A permissão de que trata o presente não gera qualquer direito ou privilégio à permissionária, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo do PERMITENTE, sem que àquela assista direito à indenização ou compensação.

CLÁUSULA QUARTA: A utilização dos equipamentos públicos objeto da presente permissão dar-se-á na forma das disposições legais vigentes, bem como de acordo com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: Cessada a permissão, obriga-se a PERMISSIONÁRIA a restituir os equipamentos nas mesmas condições em que os recebeu, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso regular e da ação do tempo.

CLÁUSULA SEXTA: Fica vedado à PERMISSIONÁRIA, sob qualquer pretexto ou fundamento, ceder ou transferir os equipamentos a terceiros, sem a expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

- a) utilizar os equipamentos exclusivamente para a finalidade indicada na CLÁUSULA SEGUNDA;
- b) efetuar por sua conta e risco a manutenção dos equipamentos;
- c) zelar pela conservação dos equipamentos, respondendo pelos danos que vier a causar-lhes, direta ou indiretamente, bem como a terceiros, sendo que nas hipóteses de extravio ou mau uso deverá providenciar a correspondente reposição;
- d) utilizar os equipamentos somente para o fim a que se destinam;
- e) permitir a fiscalização, sempre que solicitado, por parte do PERMITENTE, da conservação dos equipamentos de sua propriedade;

Parágrafo Único: A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisará eventuais casos específicos de equipamentos inservíveis, assim considerados em decorrência do desgaste natural do uso e vida útil.

CLÁUSULA OITAVA: Poderá o PERMITENTE, a qualquer tempo, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas objeto do presente, proceder à revogação da permissão outorgada ou quando assim o exija o interesse público, a seu exclusivo critério, sem que à PERMISSIONÁRIA assista direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA: É competente o foro da Comarca de Santos para solução de qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, por mais privilegiado que outro seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para surtir todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, digitei, dato e assino.

Santos, ____/____/____.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO X
MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº _____/2022- SMS
PROCESSO Nº 44060/2021-14

TERMO DE CESSÃO DE USO, POR PRAZO DETERMINADO, DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTOS E _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá, Centro, Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por _____, e, de outro lado, _____, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, nos termos do Decreto Municipal nº _____, de ____ de _____ de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIA**, e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que, sendo-lhe cedido o uso do bem imóvel especificado, subscreve o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O **CEDENTE**, na qualidade de proprietário do imóvel, cede o uso, por prazo determinado, à **CESSIONÁRIA**, para as finalidades especificadas, nos termos da Lei nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013, do prédio situado na Avenida Conselheiro Nébias nº 401, Encruzilhada, Santos/SP, onde se encontra instalado o COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES, contendo a seguinte descrição física:

(DESCRIÇÃO DO IMÓVEL)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: A cessão de uso inicia-se na data de assinatura do presente instrumento e seu término está vinculado ao prazo de vigência estabelecido no Contrato nº _____/2022-SMS (Processo Administrativo 44060/2021-14 – Chamamento Público 01/2022) e correspondentes termos de aditamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE: A cessão de uso tem por finalidade exclusiva o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: A **CESSIONÁRIA** obriga-se a:

- I – usar o bem exclusivamente para a finalidade prevista neste termo;
- II – zelar pela guarda e conservação do bem, respondendo por eventuais danos que, em decorrência do uso, venha a causar, inclusive a terceiros;
- III – efetuar o pagamento das despesas com energia elétrica, água e esgoto;
- IV – arcar com as despesas decorrentes de manutenção predial.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO: A cessão de uso poderá ser revogada, a

qualquer tempo, por desvio de finalidade, descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste termo ou previstas no Contrato de Gestão nº ____/2022-SMS, ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO: A revogação da cessão de uso não gerará para a **CESSIONÁRIA** direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem.

E por estarem de pleno acordo com o presente instrumento, subscrevem-no em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, adiante identificadas, para que produza todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, o digitei, dato e assino.

Santos, ____/____/____.

CEDENTE

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO XI
MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES Nº _____/2022- SMS
PROCESSO Nº 44060/2021-14

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E

_____.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado **CEDENTE**, com sede à Praça Mauá s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por _____, com fundamento Lei Municipal nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 3.078, de 12 de dezembro de 2014, nº 3.330 de 22 de dezembro de 2016, nº 3.399 de 29 de novembro de 2017 e nº 3.650 de 12 de dezembro de 2019, no Decreto Municipal no 6.749, de 10 de abril de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.044, de 11 de fevereiro de 2015, do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 e o Contrato de Gestão oriundo do Processo Administrativo nº 44060/2021-14 (Contrato nº ____/2022 – SMS), e de outro lado, doravante designado **CESSIONÁRIO**, o _____, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, com sede na _____, neste ato representado por _____, celebram o presente Termo de Cessão, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão dos servidores relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste termo, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde para exercer as suas respectivas funções no **COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES**, a partir de __/__/__, com ônus para o **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL: O presente Instrumento está amparado pelo disposto na Lei Municipal nº 2.947, de 17/12/2013 e no Decreto Municipal nº 6.749, de 10/04/2014, garantido o disposto no art. 40-A do citado Decreto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES:

3.1. Compete ao **CESSIONÁRIO**:

- (a) Processar a folha de frequência mensal do Servidor ora cedido e encaminhar à CEDENTE até o dia 30 de cada mês.
- (b) Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor
- (c) Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença
- (d) Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento.
- (e) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

3.2. Compete à **CEDENTE**:

- (a) Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO, atendidos os critérios da legislação em vigor, especialmente aqueles relativos à Comissão de Preservação e Garantia dos Direitos do Servidor.

- (b) Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.
- (c) Processar a folha de pagamento do servidor e enviar o extrato ao CESSIONÁRIO.
- (d) Remunerar o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, mensalmente.
- (e) É vedado à CEDENTE pagar quaisquer outros acréscimos remuneratório de natureza indenizatória ao servidor cedido para exercer cargo em comissão de confiança em outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O presente Instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO: O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das Partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial, o que será providenciado pela CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito. Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a CESSIONÁRIA qualquer tipo relação jurídico-trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: É competente o Foro da Comarca de SANTOS/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, digitei, dato e assino.

Santos, ____/____/____.

CEDENTE

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO XII EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A execução orçamentária dos créditos relacionados ao contrato de gestão observam as Leis pertinentes e a Instrução Normativa 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado, notadamente os artigos 17 a 24.
2. Para o repasse dos recursos previstos em contrato, a **CONTRATADA** deverá, além de observar demais regras gerais, em especial:
 - (a) Possuir uma conta corrente para cada fonte de recursos para as devidas movimentações bancárias;
 - (b) Apresentar mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente, demonstrando a aplicação dos recursos;
3. Os recursos pagos à **CONTRATADA**, enquanto não utilizados, deverão ser por esta aplicados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em dívida pública, quando a sua utilização verificar-se a prazos menores do que 1 (um) mês, eximindo o município dos riscos assumidos nestas aplicações.
4. Para a execução orçamentária do Contrato de Gestão e para sua respectiva prestação de contas, será seguido o seguinte procedimento:
 - (a) O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os seguintes anexos:
 - (I) Demonstrativo de Despesas;
 - (II) Demonstrativo de Folha de Pagamento;
 - (III) Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
 - (IV) Balancete Financeiro;
 - (V) Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos.
 - (b) A **CONTRATADA** deverá apresentar, até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, a prestação de contas do mês anterior com as despesas efetuadas, o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais e tudo mais que estiver indicado no Contrato de Gestão.
 - (c) No ato da prestação de contas deverão ser entregues as certidões negativas de INSS e FGTS, além do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do Contrato de Gestão.
 - (d) A **CONTRATADA** deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.
 - (e) As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável da **CONTRATADA** e também por via magnética.

ANEXO XIII
LEI MUNICIPAL Nº 2.947, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.078, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014, LEI
MUNICIPAL Nº 3.330, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016, LEI MUNICIPAL Nº 3.399, DE 29
DE NOVEMBRO DE 2017 E LEI MUNICIPAL Nº 3.650, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.947
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
PUBLICIZAÇÃO, DISPÕE SOBRE A
QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO
ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 16 de dezembro de 2013 e eu
sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 2.947

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO

Art. 1.º Fica instituído o Programa Municipal de Publicização, com o objetivo de estabelecer diretrizes e critérios para a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações sociais.

Art. 2.º O objetivo primordial do Programa Municipal de Publicização consiste em possibilitar o aprimoramento e a ampliação dos serviços e das atividades desenvolvidas em prol da população pelo Poder Público, por meio de organizações sociais qualificadas na forma desta lei, observadas as seguintes diretrizes:

I – contínuo aperfeiçoamento, modernização, inovação e ampliação dos serviços e atividades desenvolvidas em benefício da população;

II – ênfase na qualidade do atendimento ao cidadão-usuário;

III – ênfase nos resultados, qualitativos e quantitativos, e nos prazos pactuados;

IV – controle social das ações de forma transparente e contínua.

Art. 3.º A qualificação como organizações sociais, nos termos desta lei, dar-se-á com as entidades que atuem nas seguintes áreas:

I – ensino, pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico;

II – direitos humanos e defesa da cidadania;

III – proteção e preservação do meio ambiente;

IV – cultura;

V – saúde;

VI – assistência social;

VII – esporte e lazer.

Art. 4.º As diretrizes, critérios, planos de ação e demais disposições pertinentes ao Programa Municipal de Publicização serão regulamentadas por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5.º Fica criada a Comissão Municipal de Publicização, vinculada administrativamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, como órgão de deliberação e decisão superior

do Programa Municipal de Publicização.

Art. 6.º Compete à Comissão Municipal de Publicização:

I – aprovar a indicação de inclusão dos órgãos, unidades ou atividades da Administração direta ou indireta do Município no Programa Municipal de Publicização;

II – emitir parecer acerca da qualificação como organização social, nos termos desta lei, encaminhando-o ao Prefeito Municipal;

III – aprovar, no âmbito da Administração municipal, a redação final dos contratos de gestão a serem firmados com organizações sociais;

IV – aprovar a desqualificação da organização social, observado o disposto nesta lei e no respectivo contrato de gestão;

V – propor ao Prefeito Municipal a extinção de órgãos, unidades ou atividades da Administração municipal que desenvolva as atividades definidas no artigo 3.º desta lei, quando da eventual transferência de suas atividades e serviços a organizações sociais.

Parágrafo Único. A inclusão no Programa Municipal de Publicização e a extinção de órgãos, unidades ou atividades da Administração municipal, previstas nos incisos I e V deste artigo, deverão ser precedidas de consulta ao respectivo Conselho Municipal.

Art. 7.º A Comissão Municipal de Publicização terá a seguinte composição:

I – como membros permanentes:

a) 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

[\(redação dada pela Lei nº 3.650 de 12 de dezembro de 2019\)](#)

II – como membro transitório, 1 (um) representante da Secretaria Municipal da área cujas atividades sejam objeto do processo de publicização.

§ 1.º O Prefeito Municipal poderá indicar até 3 (três) servidores públicos municipais para participar da Comissão Municipal de Publicização, como convidados, com direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 2.º O membro transitório indicado no inciso II do “caput” deste artigo terá participação limitada aos processos de publicização de sua área de competência, com direito a voto.

§ 3.º O Conselho Municipal de Publicização funcionará nos termos de seu regulamento, que será aprovado por decreto.

CAPÍTULO II DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I Da qualificação

Art. 8.º Fica o Poder Executivo autorizado a qualificar, no âmbito do Município, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações sociais, cujas atividades sejam pertinentes às áreas de atuação indicadas no artigo 3.º, atendido ao disposto nesta lei.

Art. 9.º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social:

I – comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativamente à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação

superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; ([redação dada pela Lei nº 3.078 de 12 de dezembro de 2014](#))

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão; ([redação dada pela Lei nº 3.078 de 12 de dezembro de 2014](#))

g) no caso de associação civil, aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de organização social da mesma área de atuação, ou ao patrimônio de pessoa jurídica de direito público, na proporção dos recursos e bens por estes alocados; (NR) ([redação dada pela Lei nº 3.078 de 12 de dezembro de 2014](#))

II – haver aprovação, pelo titular da Secretaria Municipal interessada, quanto à conveniência e à oportunidade da qualificação como organização social, ouvida previamente a Comissão Municipal de Publicização.

Parágrafo único. Serão qualificadas como organização social apenas as entidades que comprovem a efetiva prestação de serviços em sua área de qualificação há, pelo menos, 3 (três) anos. (AC) ([incluído pela Lei nº 3.078 de 12 de dezembro de 2014](#))

Art. 10. A qualificação da entidade como organização social de interesse público será declarada por decreto do Prefeito Municipal.

Seção II **Do Conselho de Administração**

Art. 11. O conselho de administração deve estar estruturado nos termos do disposto no respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I – ser composto por:

a) até 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados; ([redação dada pela Lei nº 3.078 de 12 de dezembro de 2014](#))

b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; ([redação dada pela Lei nº 3.078 de 12 de dezembro de 2014](#))

c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade; ([redação dada pela Lei nº 3.078 de 12 de dezembro de 2014](#))

II – os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e do Controlador Geral do Município; ([redação dada pela Lei nº 3.078 de 12 de dezembro de 2014](#))

III – os membros eleitos ou indicados para compor o conselho devem ter mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução; (NR) ([redação dada pela Lei nº 3.078 de 12 de dezembro de 2014](#))

IV – o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V – o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

VI – o conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII – os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à entidade, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual

participem;

VIII – os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 12. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do conselho de administração, dentre outras:

I – fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II – aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III – aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV – designar e dispensar os membros da diretoria;

V – fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI – aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII – aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII – aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX – aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X – fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção III Do Contrato de Gestão

Art. 13. Para os efeitos desta lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas indicadas no artigo 3.º.

Art. 14. O contrato de gestão, conforme sua natureza e objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social contratada, e será disponibilizado na íntegra no Portal da Transparência do Município. [\(redação dada pela Lei nº 3.078 de 12 de dezembro de 2014\)](#)

§ 1º A celebração de contrato de gestão será precedida de processo público de seleção entre as organizações sociais previamente qualificadas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, eficiência, isonomia e imparcialidade, com aviso de edital publicado no Diário Oficial do Município. [\(redação dada pela Lei nº 3.078 de 12 de dezembro de 2014\)](#)

§ 2º O processo público de seleção será realizado por comissão especial de seleção, composta por até 5 (cinco) servidores públicos estatutários, não ocupantes de cargo em comissão, da área pertinente ao objeto do contrato de gestão, sendo um deles designado seu presidente. (NR) [\(redação dada pela Lei nº 3.078 de 12 de dezembro de 2014\)](#)

Art. 15. Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I – especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II – a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados

das organizações sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo Único. Os Secretários Municipais e os dirigentes das entidades da Administração indireta definirão, observadas as especificidades de suas áreas de atuação, os demais termos do contrato de gestão a ser celebrado.

Art. 16. A organização social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos oriundos do Poder Público.

Seção IV **Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão**

Art. 17. A execução do contrato de gestão celebrado por organização social terá a supervisão e controle interno do conselho de administração da organização social e será fiscalizada pela Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta cuja especialização corresponda à área da qualificação da organização social, como também será fiscalizada, externamente, pelo Poder Legislativo.

§ 1.º A entidade qualificada apresentará ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de acompanhamento e fiscalização, constituída quando da formalização do respectivo contrato de gestão, a ser composta por até 5 (cinco) servidores públicos municipais e por um representante do Conselho Municipal da área, observada a especialização e a qualificação técnica dos componentes. (NR) [\(redação dada pela Lei nº 3.078 de 12 de dezembro de 2014\)](#)

§ 3.º A comissão deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 4.º As organizações sociais, detentoras de contratos nos termos desta lei, deverão apresentar ao Legislativo Municipal, a cada seis meses, prestação de contas e relatório circunstanciado de suas atividades, podendo, a critério desse, ser convocada para prestar esclarecimentos acerca das informações ou serviços neles referidos.

§ 5º Se houver cessão especial de servidores públicos para organização social, quando da celebração de contrato de gestão ou em qualquer outro momento, será constituída Comissão de Preservação e Garantia dos Direitos dos Servidores, incumbida de zelar pela proteção e defesa dos direitos e garantias dos servidores públicos cedidos para a organização social, conforme o disposto nesta lei. (AC) [\(incluído pela Lei nº 3.078 de 12 de dezembro de 2014\)](#)

§ 6º A prestação de contas e o relatório circunstanciado discriminados no § 4º deste artigo, deverão ser disponibilizados na internet na data do envio ao Poder Legislativo, de forma a permitir o acesso a qualquer interessado. [\(incluído pela Lei nº 3.399 de 29 de novembro de 2017\)](#)

Art. 17-A Para fins de fiscalizar a execução do contrato de gestão, o Poder Executivo deverá encaminhar quadrimestralmente relatório sobre o cumprimento das metas parciais atingidas pela organização social à Câmara Municipal de Santos. [\(incluído pela Lei nº 3.078 de 12 de dezembro de 2014\)](#)

Paragrafo único. Após o seu encaminhamento, o relatório mencionado no “caput” deste artigo deverá ser explicado por funcionário da administração. (AC) [\(incluído pela Lei nº 3.078 de 12 de dezembro de 2014\)](#)

Art. 17-B É dever das entidades previstas no artigo 1º desta lei que mantiverem contrato de gestão ou termo de parceria com o Poder Público Municipal, promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na internet de informações de interesse coletivo ou geral por ela produzidas ou custodiadas. [\(incluído pela Lei nº 3.330 de 22 de dezembro de 2016\)](#)

Parágrafo único. O acesso à informação previsto no “caput” não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. [\(incluído pela Lei nº 3.330 de 22 de dezembro de 2016\)](#)

Art. 17-C Deverão ser divulgadas, nos sítios da internet das entidades previstas no artigo 1º desta lei que mantiverem contrato de gestão ou termo de parceria com o Poder Público Municipal, informações sobre: [\(incluído pela Lei nº 3.330 de 22 de dezembro de 2016\)](#)

I – composição do Conselho de Administração; [\(incluído pela Lei nº 3.330 de 22 de dezembro de 2016\)](#)

II – cópia do contrato de gestão e respectivos aditamentos; [\(incluído pela Lei nº 3.330 de 22 de dezembro de 2016\)](#)

III – especificação do programa de trabalho proposto, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos da avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade; [\(incluído pela Lei nº 3.330 de 22 de dezembro de 2016\)](#)

IV – estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das entidades previstas no artigo 1º desta lei, no exercício de suas funções; [\(incluído pela Lei nº 3.330 de 22 de dezembro de 2016\)](#)

V – regulamento próprio contendo os procedimentos adotados para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos oriundos do Poder Público, conforme determina o artigo 16 desta lei; [\(incluído pela Lei nº 3.330 de 22 de dezembro de 2016\)](#)

VI – relatório acerca da execução do contrato de gestão, atualizado semestralmente; [\(incluído pela Lei nº 3.330 de 22 de dezembro de 2016\)](#)

VII – relatório de avaliação da comissão de acompanhamento e fiscalização, previsto no artigo 17, §3º desta lei; [\(incluído pela Lei nº 3.330 de 22 de dezembro de 2016\)](#)

VIII – quantidade de servidores, em cessão especial ou não, que participam da execução do contrato de gestão e suas respectivas funções; [\(incluído pela Lei nº 3.330 de 22 de dezembro de 2016\)](#)

IX – quantidade de recursos financeiros recebidos, destacando-se a sua proveniência, nos moldes do artigo 28 desta lei; [\(incluído pela Lei nº 3.330 de 22 de dezembro de 2016\)](#)

X – remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, incluindo auxílios, ajudas de custo, gratificações e quaisquer outras vantagens pecuniárias; [\(incluído pela Lei nº 3.330 de 22 de dezembro de 2016\)](#)

XI – função e emprego dos ocupantes de cargo, bem como sua graduação; [\(incluído pela Lei nº 3.330 de 22 de dezembro de 2016\)](#)

XII – telefone do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC; [\(incluído pela Lei nº 3.330 de 22 de dezembro de 2016\)](#)

XIII – nome dos membros da comissão de fiscalização e monitoramento, telefones para contato e correio eletrônico; [\(incluído pela Lei nº 3.330 de 22 de dezembro de 2016\)](#)

XIV – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade. [\(incluído pela Lei nº 3.330 de 22 de dezembro de 2016\)](#)

Art. 18. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 19. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1.º O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto nos artigos 822 e 825 do Código de Processo Civil.

§ 2.º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§ 3.º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Art. 20. Poderá o Poder Executivo intervir na execução do contrato de gestão, visando assegurar a continuidade dos serviços, na hipótese de comprovado risco à regularidade dos serviços assumidos pela entidade ou para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais ali previstas, afastando a organização social e assumindo as atividades concernentes ao objeto do contrato de gestão.

§ 1.º A intervenção far-se-á por decreto do Prefeito Municipal, que designará o interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§ 2.º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3.º Decretada a intervenção, o Poder Executivo instaurará procedimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do decreto, para apurar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurando o direito de ampla defesa.

§ 4.º Caso se comprove no processo administrativo a pertinência da intervenção, esta conclusão justificará a desqualificação da entidade como organização social, sem prejuízo das providências ou sanções previstas nesta lei.

§ 5.º Comprovando-se a inexistência de irregularidade na execução do contrato de gestão, a organização social retomará as atividades concernentes, revogando-se o decreto de intervenção.

Art. 21. A intervenção prevista no artigo anterior poderá ser efetivada independentemente das outras medidas previstas nos artigos 18 e 19 desta lei.

Seção V **Do Fomento às Atividades Sociais**

Art. 22. As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 23. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão, observados os limites da lei.

§ 1.º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso

previsto no contrato de gestão.

§ 2.º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3.º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 24. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo Único. A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Seção VI Da Desqualificação

Art. 25. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação de entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1.º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2.º A desqualificação importará a reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Seção VII Dos Servidores Públicos Municipais

Art. 26. A celebração de contrato de gestão, com ou sem absorção de atividades pela organização social, não implicará em qualquer hipótese, prejuízo aos direitos e às vantagens dos servidores públicos municipais, que ficam resguardados nos termos do disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos e nas outras leis municipais pertinentes.

Art. 27. É facultado ao Poder Executivo, observado o interesse público e respeitada a vontade do servidor, a cessão especial de servidor público para organização social, com ônus para a origem, respeitados todos os direitos do servidor. (NR) [\(redação dada pela Lei nº 3.078 de 12 de dezembro de 2014\)](#)

§ 1.º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor público cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a lhe ser paga pela organização social.

§ 2.º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor público cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção, chefia ou assessoria.

§ 3.º O servidor público cedido receberá as vantagens acumuladas do cargo que fizer jus no órgão de origem independentemente do cargo que ocupar na organização social.

§ 4.º Fica assegurado ao servidor cedido à organização social a contagem de tempo de serviço para fins de aposentaria.

§ 5.º os servidores integrantes dos quadros permanentes dos órgãos e unidades administrativas desativados terão garantidos todos os direitos e vantagens decorrentes dos respectivos cargos, sendo facultada à administração, a seu critério exclusivo, a cessão de seu servidor para organização social, com ônus para origem, observados os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 6º O contrato de gestão em que houver a cessão especial de servidores públicos para a organização social também será acompanhado e fiscalizado, no tocante aos direitos e garantias dos servidores, por Comissão de Preservação e Garantia dos Direitos do Servidor, com as seguintes atribuições: [\(incluído pela Lei nº 3.078 de 12 de dezembro de 2014\)](#)

I – esclarecer e orientar os servidores públicos cedidos para a organização social sobre seus direitos e garantias; [\(incluído pela Lei nº 3.078 de 12 de dezembro de 2014\)](#)

II – constituir um canal de comunicação e entendimento entre os servidores públicos e o Poder Executivo, os sindicatos e a organização social; [\(incluído pela Lei nº 3.078 de 12 de dezembro de 2014\)](#)

III – fiscalizar o cumprimento da legislação pertinente aos servidores públicos cedidos para a organização social e adotar as medidas cabíveis caso constate irregularidades ou ilegalidades; [\(incluído pela Lei nº 3.078 de 12 de dezembro de 2014\)](#)

IV – buscar soluções consensuais para situações de divergências, controvérsias e litígios; [\(incluído pela Lei nº 3.078 de 12 de dezembro de 2014\)](#)

V – elaborar relatórios periódicos sobre suas atividades; [\(incluído pela Lei nº 3.078 de 12 de dezembro de 2014\)](#)

VI – exercer outras competências que lhe forem atribuídas em regulamento. [\(incluído pela Lei nº 3.078 de 12 de dezembro de 2014\)](#)

§ 7º A Comissão de Preservação e Garantia dos Direitos do Servidor será composta por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes do Poder Executivo, 2 (dois) representantes dos sindicatos dos servidores públicos municipais e 1 (um) representante da organização social contratada. (AC) [\(incluído pela Lei nº 3.078 de 12 de dezembro de 2014\)](#)

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As organizações sociais, na execução do contrato de gestão previsto nesta lei, poderão obter recursos financeiros provenientes de:

I – dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público municipal, na forma do respectivo contrato de gestão;

II – subvenções sociais que lhes forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo contrato de gestão;

III – receitas originárias do exercício de suas atividades, observados os limites previstos em legislação própria de cada atividade;

IV – doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;

V – os rendimentos de aplicações do seu ativo financeiro e outros relacionados ao patrimônio sob sua administração;

VI – outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 29. A criação do conselho de administração, a que se refere o artigo 9.º desta lei, assim como as adequações estatutárias, caso haja necessidade, da entidade qualificada como organização social no Município, deverão estar concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do ato de sua qualificação.

Art. 30. O Poder Executivo municipal poderá cadastrar outras entidades de utilidade pública e interesse social para o desenvolvimento de projetos e programas, assim como com elas celebrar termos de parceria para a sua execução.

Art. 31. A eventual desativação dos órgãos e unidades administrativas da Administração Pública municipal e a absorção de suas atividades e serviços por organizações sociais qualificadas nos termos desta lei observarão os seguintes preceitos:

I – a eventual desativação de órgãos e unidades administrativas referidas será precedida de inventário de seus bens imóveis e de seu acervo físico, documental e material, bem como, dos contratos, convênios, direitos e obrigações, com a adoção das providências dirigidas à manutenção e ao prosseguimento das atividades pela organização social;

II – no exercício financeiro em que houver a desativação de que trata este artigo, os recursos financeiros e orçamentários consignados para o órgão e unidades administrativas desativadas serão reprogramados para elemento de despesa próprio do orçamento público municipal, de modo a assegurar a sua transferência e liberação para a organização social que houver absorvido as atividades e serviços mencionados no artigo 3.º, nos termos do contrato de gestão;

III – a organização social que tiver absorvido as atribuições e serviços do órgão e unidades administrativas transferidas poderá adotar os símbolos designativos destes, seguidos da identificação “OS”.

§ 1.º O Poder Executivo promoverá a realocação dos servidores estáveis lotados nos órgãos e unidades desativadas, cumpridas as opções e formalidades previstas no inciso I deste artigo.

§ 2.º A absorção, pelas organizações sociais das atividades e serviços dos órgãos e unidades administrativas desativadas, efetivar-se-á mediante a celebração do contrato de gestão, na forma prevista nesta lei.

Art. 32. As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 33. Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogada a Lei n.º 2.355, de 27 de dezembro de 2005.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 17 de dezembro de 2013.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2013.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do Departamento

ANEXO XIV
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.749, DE 10 DE ABRIL DE 2014
ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.044, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

DECRETO Nº 6.749
DE 10 DE ABRIL DE 2014

REGULAMENTA A LEI Nº 2.947, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO, DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei nº 2.947, de 17 de dezembro 2013, que institui o Programa Municipal de Publicização, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO

Art. 2º A Comissão Municipal de Publicização, composta em conformidade com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013, será nomeada por portaria do Prefeito Municipal, que indicará o Presidente e o Secretário Executivo da Comissão.

§ 1º O Presidente da Comissão Municipal de Publicização terá as seguintes atribuições:

- I** – presidir as reuniões da Comissão;
- II** – manifestar-se publicamente em nome da Comissão;
- III** – encaminhar os pedidos de qualificação e os expedientes pertinentes a contratos de gestão e a desqualificação de organizações sociais à Comissão;
- IV** – definir a pauta das reuniões da Comissão;
- V** – expedir e fazer publicar no Diário Oficial do Município os atos aprovados pela Comissão;
- VI** – submeter à apreciação e aprovação da Comissão:
 - a)** minutas de atos de interesse do Programa Municipal de Publicização;
 - b)** pareceres acerca da qualificação de entidade como organização social;
 - c)** relatórios periódicos de acompanhamento e execução do Programa Municipal de Publicização;
- VII** – encaminhar ao Prefeito Municipal as minutas e relatórios a que se refere o inciso anterior;
- VI** – exercer outras competências que lhe forem expressamente designadas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Secretário Executivo da Comissão Municipal de Publicização, indicado pelo Prefeito Municipal dentre os servidores públicos municipais, terá as seguintes atribuições:

- I – coordenar a preparação das informações e documentos necessários à análise das propostas e projetos que serão submetidas à Comissão;
- II – promover a articulação da Comissão Municipal de Publicização com os órgãos e as entidades da Administração Municipal quanto à qualificação, contratação, fiscalização e desqualificação de organizações sociais;
- III – prestar assistência direta aos membros da Comissão;
- IV – enviar avisos de convocação para reuniões da Comissão;
- V – secretariar e elaborar as atas das reuniões da Comissão;
- VI – minutar os atos expedidos pela Comissão;
- VII – gerenciar e manter em arquivo dos documentos submetidos ou apreciados pela Comissão;
- VIII – exercer outras atribuições relacionadas com o expediente administrativo da Comissão.

Art. 3º As decisões da Comissão Municipal de Publicização serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros, tendo o Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.

§ 1º Os avisos de convocação para reuniões da Comissão Municipal de Publicização indicarão a ordem do dia e serão entregues aos membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, acompanhados da documentação e informações relativas à matéria a ser apreciada.

§ 2º Das reuniões da Comissão serão lavradas atas em registro próprio, e assinadas por todos os presentes.

§ 3º Os atos normativos expedidos pela Comissão Municipal de Publicização, subscritos por seu Presidente, terão a forma de resolução.

§ 4º Os membros da Comissão Municipal de Publicização, incluído o Secretário Executivo, não serão remunerados a qualquer título, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º O quórum mínimo para instauração de reuniões da Comissão Municipal de Publicização é o de maioria simples, considerados os seus membros permanentes, transitórios e convidados. ([redação dada pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015](#))

§ 1º Nas reuniões da Comissão Municipal de Publicização, observar-se-á a seguinte ordem: ([redação dada pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015](#))

I – verificação do quórum para instalação da reunião; ([redação dada pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015](#))

II – discussão e aprovação da ata da reunião anterior; ([redação dada pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015](#))

III – apreciação da pauta; ([redação dada pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015](#))

IV – assuntos gerais. ([redação dada pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015](#))

§ 2º Na ausência de membro transitório, não serão objeto de deliberação matérias pertinentes à área da Secretaria Municipal da qual o membro ausente seja representante. ([redação dada pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015](#))

§ 3º O Presidente da Comissão Municipal de Publicização será substituído, nas ausências e impedimentos, sucessivamente, pelo membro permanente representante do Gabinete do Prefeito Municipal, da Secretaria Municipal de Gestão, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, conforme o caso. ([redação dada pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015](#))

CAPÍTULO II DA QUALIFICAÇÃO

Art. 5º O Poder Executivo qualificará como organização social pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas a uma das áreas indicadas no artigo 3º da Lei nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013, observado o disposto na lei e neste decreto.

Art. 6º A entidade interessada em qualificar-se como organização social perante o Município de Santos deverá encaminhar requerimento de qualificação ao Presidente da Comissão Municipal de Publicização, subscrito por seu representante legal ou procurador legalmente constituído, contendo os seguintes elementos:

I – qualificação completa da entidade e de seu representante legal;
II – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
III – endereço em que se encontra sediada;
IV – telefone para contato e endereço eletrônico;
V – indicação da área em que pretende obter a qualificação como organização social, em observância ao disposto no artigo 3º da Lei nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. O requerimento de qualificação deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas, observado o disposto no artigo 9º, inciso I, da Lei nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013;

II – cópia das atas da última eleição do Conselho de Administração e sua diretoria, devidamente registradas;

III – cópia do ato constitutivo atualizado;

IV – cópia do balanço social e patrimonial atualizado; ([redação dada pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015](#))

V – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

VI – certidões de regularidade fiscal da entidade junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ([redação dada pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015](#))

VII – se for o caso, procuração e cópia do documento de identificação do procurador da entidade.

VIII – comprovação da efetiva prestação de serviços na área em que pretende obter a qualificação como organização há, pelo menos, 3 (três) anos; ([incluído pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015](#))

IX – comprovação da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. ([incluído pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015](#))

Art. 7º Recebido o requerimento de qualificação, o Presidente da Comissão Municipal de Publicização analisará preliminarmente o pedido e sua instrução e, se for o caso, determinará sua retificação ou complementação, mediante despacho fundamentado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º O despacho indicará pormenorizadamente as providências a serem tomadas pela entidade interessada.

§ 2º O despacho assinalará o prazo para a adoção das providências necessárias, considerando a complexidade e a dimensão das medidas a serem tomadas.

§ 3º Na análise preliminar, o Presidente poderá contar com auxílio da Comissão Municipal de Publicização, das Secretarias Municipais de Finanças e Gestão e da equipe técnica da Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta relacionada com a área

da qualificação requerida pela entidade.

Art. 8º Se não for o caso de retificação ou complementação do requerimento, ou após a conclusão destas medidas, o Presidente submeterá o requerimento à Comissão Municipal de Publicização, para manifestação, e o encaminhará ao titular da Secretaria Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessada, para emissão de parecer quanto à conveniência e à oportunidade da qualificação da entidade requerente como organização social.

§ 1º O titular da Secretaria Municipal ou o dirigente da entidade da Administração indireta poderá solicitar ao Presidente da Comissão Municipal de Publicização que requeira informações adicionais ou a retificação ou complementação da instrução à entidade interessada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo anterior.

§ 2º A análise do titular da Secretaria Municipal ou da entidade da Administração indireta quanto à conveniência e à oportunidade da qualificação será sempre fundamentada.

Art. 9º Havendo manifestação favorável da Secretaria Municipal ou da entidade da Administração indireta, a Comissão Municipal de Publicização emitirá seu parecer sobre a qualificação da entidade requerente como organização social, e encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, para decisão.

§ 1º O pedido de qualificação como organização social será indeferido caso a entidade:

I – não atenda aos requisitos legais para qualificação como organização social;

II – não apresente as informações adicionais ou a retificação ou complementação da documentação solicitada pelo Presidente da Comissão Municipal de Publicização, no prazo por ele fixado.

§ 2º O despacho do Prefeito Municipal, indeferindo o pedido de qualificação da entidade como organização social, será fundamentado e publicado no Diário Oficial do Município.

§ 3º A qualificação da entidade como organização social será conferida por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 10. Na hipótese de deferimento do requerimento, o Gabinete do Prefeito Municipal emitirá certificado de qualificação da entidade como organização social, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do respectivo despacho.

Art. 11. A entidade que tiver seu requerimento indeferido poderá ingressar com novo requerimento de qualificação, a qualquer tempo, desde que observadas as exigências legais e regulamentares.

CAPÍTULO III DAS ENTIDADES QUALIFICADAS

Art. 12. As entidades que forem qualificadas como organizações sociais serão consideradas aptas a firmar contrato de gestão com o Poder Executivo municipal, para o desenvolvimento de atividades e serviços de interesse público em suas respectivas áreas de qualificação, observado o disposto em lei e neste decreto.

Art. 13. A Comissão Municipal de Publicização manterá em cadastro atualizado as entidades qualificadas como organizações sociais no âmbito do Município de Santos.

Parágrafo único. O cadastro a que se refere este artigo será disponibilizado no Portal da Transparência do Município.

Art. 14. Todas as alterações estatutárias ou contratuais das entidades qualificadas como organizações sociais deverão ser comunicadas à Comissão Municipal de Publicização, por escrito e com a comprovação das modificações e a justificativa, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

CAPÍTULO IV DO CONTRATO DE GESTÃO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 15. O contrato de gestão, instrumento firmado de comum acordo entre o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta pertinente, e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade e serviços de interesse público, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade, observado o disposto em lei e neste decreto.

Art. 16. Havendo interesse da celebração de contrato de gestão com organização social qualificada pelo Município, o Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta encaminhará requerimento à Comissão Municipal de Publicização, com a exposição fundamentada do interesse público na parceria e a justificativa da celebração do contrato de gestão quanto à qualidade, economicidade e eficiência.

Art. 17. Para fins do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013, cabe ao Secretário Municipal ou ao dirigente de entidade da Administração indireta, previamente ao encaminhamento do requerimento de que trata o artigo anterior, submeter a proposta de celebração do contrato de gestão ao Conselho Municipal pertinente.

Art. 18. O requerimento, com a manifestação do Conselho Municipal, se for o caso, será encaminhado à Comissão Municipal de Publicização, que deliberará, fundamentadamente, sobre a celebração do contrato de gestão com organização social.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Municipal de Publicização poderá solicitar a manifestação de outros órgãos da Administração Municipal, para fins de instruir o requerimento.

Art. 19. Sendo favorável à celebração do contrato de gestão, a Comissão Municipal de Publicização dará ciência de sua decisão ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta interessado e dará início ao processo público de seleção, na forma do disposto neste decreto.

Parágrafo único. Sendo desfavorável à celebração do contrato de gestão, a Comissão Municipal de Publicização dará ciência de sua decisão ao Secretário Municipal interessado, com as justificativas fundamentadas da decisão.

Seção II Do Processo Público de Seleção

Art. 20. A celebração de contrato de gestão com organização social será obrigatoriamente precedida de processo público de seleção da entidade a ser contratada, na forma do disposto neste decreto.

§ 1º Fica dispensada a realização do processo seletivo de que trata este artigo se houver apenas uma entidade qualificada como organização social na área pertinente ao objeto do contrato de gestão.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a Comissão Municipal de Publicização deverá atestar a existência de apenas uma entidade qualificada como organização social na área pertinente ao objeto do contrato de gestão e submeter o processo ao Prefeito Municipal, para ratificação da dispensa do processo público de seleção e publicação do respectivo

despacho no Diário Oficial do Município.

Art. 21. Havendo mais de uma entidade qualificada como organização social na área pertinente ao objeto do contrato de gestão, o Presidente da Comissão Municipal de Publicização constituirá Comissão Especial de Seleção, encarregada de realizar o processo público de seleção, e nomeará seus membros.

§ 1º Conforme a necessidade, será constituída uma Comissão Especial de Seleção para cada uma das áreas de que trata o artigo 3º da Lei nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013.

§ 2º A Comissão Especial de Seleção será composta por até 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, servidores públicos estatutários e não ocupantes de cargo em comissão, sendo um deles designado como seu presidente. ([redação dada pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015](#))

§ 3º A Comissão Especial de Seleção será composta exclusivamente por servidores públicos municipais, preferencialmente por aqueles atuantes na área afeta ao objeto do contrato de gestão.

§ 4º É vedada a participação, na Comissão Especial de Seleção, de servidores públicos que houverem participado da Comissão Municipal de Publicização.

§ 5º Os membros da Comissão Especial de Seleção não serão remunerados a qualquer título, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 22. A Comissão Especial de Seleção terá as seguintes atribuições:

I – elaborar o edital de chamamento público para seleção de organização social, em conformidade com o disposto em lei e neste decreto, e publicar o respectivo aviso de edital no Diário Oficial do Município e em um jornal de grande circulação;

II – receber e analisar a documentação e as propostas apresentadas por organizações sociais, e publicar o resultado no Diário Oficial do Município;

III – receber recursos interpostos por organizações sociais participantes do processo seletivo e submetê-los a julgamento da Comissão Municipal de Publicização;

IV – dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;

V – exercer outras incumbências, relacionadas com o processo público de seleção, que lhe forem expressamente designadas pelo Presidente da Comissão Municipal de Publicização.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, ou para dar cumprimento ao disposto no inciso IV deste artigo.

Art. 23. O edital de chamamento público para seleção da organização social conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I – caracterização pormenorizada do objeto da parceria que a Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta pretende firmar, com a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos e recursos a serem destinados a esse fim, bem como dos elementos necessários à execução do objeto da parceria, indicando-se o conjunto de objetivos, metas e indicadores de qualidade que deverão ser observados e alcançados pela organização social contratada;

II – indicação da data-limite para que as organizações sociais manifestem expressamente seu interesse em participar do processo seletivo;

III – relação de documentos que a organização social interessada deve apresentar;

IV – critérios objetivos de julgamento das propostas apresentadas pelas organizações sociais;

V – indicação da data, local e horário para apresentação da

documentação e da proposta técnica pelas organizações sociais interessadas.

§ 1º A data-limite para manifestação expressa de interesse, de que trata o inciso II deste artigo, não poderá ser inferior a 10 (dez) dias, contados da data da publicação do aviso de edital.

§ 2º A documentação e a proposta técnica deverão ser entregues à Comissão Especial de Seleção, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, identificados e lacrados.

§ 3º Somente poderão participar do processo seletivo as organizações sociais que já estejam assim qualificadas pelo Município de Santos na data da publicação do aviso de edital.

§ 4º Caso não haja manifestação de interesse por parte das organizações sociais, a Secretaria Municipal ou a entidade da Administração indireta interessada poderá dar início a novo processo público de seleção, desde que justifiquem a conveniência e oportunidade da nova seleção.

Art. 24. As organizações sociais que houverem manifestado interesse em participar do processo público de seleção deverão apresentar, no prazo fixado no edital, a seguinte documentação:

I – comprovação da qualificação como organização social pelo Município de Santos;

II – cópia das atas da última eleição do Conselho de Administração e sua diretoria, devidamente registradas;

III – comprovante de inscrição do ato constitutivo ou estatuto, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;

IV – cópia do balanço social e patrimonial atualizado; ([redação dada pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015](#))

V – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

VI – certidões de regularidade fiscal da entidade junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ([redação dada pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015](#))

VII – declaração de idoneidade;

VIII – declaração, firmada pelo representante legal, de que a entidade não se encontra impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título.

IX – comprovação da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; ([incluído pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015](#))

X – outros documentos que venham a ser previstos no edital. ([incluído pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015](#))

Art. 25. As propostas técnicas apresentadas pelas organizações sociais, em conjunto com a documentação de que trata o artigo anterior, em atendimento ao edital de chamamento público, deverão discriminar os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto da parceria a ser firmada, bem como conter:

I – a especificação do plano de trabalho proposto;

II – o detalhamento do valor orçado para implementação do plano de trabalho;

III – a definição de metas operacionais, indicativas de melhorias da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;

IV – a definição de indicadores para avaliação do desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;

V – outros elementos exigidos pelo edital de chamamento público.

Art. 26. No julgamento das propostas recebidas, serão observados os seguintes critérios, sem prejuízo de outros, definidos no edital de chamamento público:

I – economicidade;
II – otimização dos indicadores objetivos e eficiência e qualidade do serviço.

Art. 27. Será considerada vencedora do processo público de seleção a organização social que houver apresentado a proposta que obteve a maior pontuação na avaliação, atendidas todas as condições e exigências do edital de chamamento público.

Parágrafo único. O resultado do julgamento e a declaração da organização social vencedora do processo público de seleção serão proferidos no prazo estabelecido no edital de chamamento público e publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 28. Na hipótese de apenas uma organização social participar do processo público de seleção, será essa declarada vencedora do processo público de seleção, estando apta a celebrar o contrato de gestão, desde que a proposta apresentada atenda a todas as condições e exigências do edital de chamamento público.

Art. 29. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação do despacho recorrido no Diário Oficial do Município.

§ 1º Da interposição de recurso em face do julgamento das propostas pela Comissão caberá impugnação pelas demais organizações sociais participantes, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação da interposição do recurso.

§ 2º O recurso e, se for o caso, as impugnações, serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 3 (três) dias.

§ 3º Se não reconsiderar a decisão recorrida, a Comissão Especial de Seleção encaminhará o recurso e, se for o caso, as impugnações, à Comissão Municipal de Publicização, para decisão fundamentada e irrecurável, a ser proferida no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 30. Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior sem a interposição de recursos, ou após o julgamento destes, o resultado do processo público de seleção será homologado pelo Presidente da Comissão Municipal de Publicização e publicado no Diário Oficial do Município, e a organização social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

Seção III Da Formalização do Contrato

Art. 31. Cumprido o disposto no artigo anterior, o Presidente da Comissão Municipal de Publicização constituirá Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que deverá iniciar imediatamente a elaboração da minuta do contrato de gestão. ([redação dada pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015](#))

Art. 32. Concluída a elaboração, a minuta de contrato de gestão será submetida à aprovação da Comissão Municipal de Publicização. ([redação dada pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015](#))

Art. 33. Firmado o contrato de gestão ou aditamento, a Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta contratante providenciará:

I – a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município;
II – a divulgação do instrumento, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.

Seção IV Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 34. A execução do contrato de gestão será acompanhada e

fiscalizada pela Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta contratante, com auxílio de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será constituída pelo Presidente da Comissão Municipal de Publicização, que nomeará seus membros e designará seu presidente.

§ 2º Conforme a necessidade, será constituída uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para cada uma das áreas de que trata o artigo 3º da Lei nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013.

§ 3º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será composta por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, de notória capacidade e adequada qualificação, sendo 5 (cinco) servidores públicos municipais atuantes na Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta afeta ao objeto do contrato de gestão e 1 (um) representante do Conselho Municipal da área. ([redação dada pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015](#))

§ 4º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deliberará pelo voto da maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.

§ 5º Os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização não serão remunerados a qualquer título, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 35. Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos:

I – elaborar, em conjunto com a organização social vencedora do processo público de seleção e a Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta interessada, a minuta de contrato de gestão, e submetê-lo à Comissão Municipal de Publicização;

II – zelar pelo permanente acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão, quando iniciada sua execução;

III – analisar os relatórios parciais e finais pertinentes à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas pactuadas e os resultados alcançados;

IV – analisar a prestação de contas da organização social contrato, ao término de cada exercício financeiro;

V – solicitar à organização social contratada, a qualquer tempo, conforme exija o interesse público, os relatórios e prestações de contas de que tratam os incisos III e IV;

VI – elaborar relatórios parciais e anuais de acompanhamento e fiscalização e submetê-los à apreciação da autoridade supervisora do contrato de gestão.

VII – elaborar, a cada quadrimestre e ao término da vigência contratual, relatório sobre a execução do contrato de gestão, com especial atenção às metas e aos resultados atingidos pela organização social no período, e submetê-lo à consideração da Câmara Municipal de Santos. ([incluído pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015](#))

§ 1º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês e ao final de cada exercício financeiro, para avaliação da execução do contrato de gestão, e extraordinariamente a qualquer tempo, por convocação de seu presidente ou por determinação do Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta interessado ou do Presidente da Comissão Municipal de Publicização.

§ 2º Das reuniões da Comissão de Acompanhamento serão lavradas atas, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

Art. 35-A. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização elaborará, a cada quadrimestre de vigência do contrato de gestão, relatório sobre sua execução, com especial atenção às metas e aos resultados atingidos pela organização social no período. ([incluído](#))

[pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015\)](#)

§ 1º O relatório elaborado no último período de vigência do contrato de gestão, ainda que este seja inferior ao quadrimestre, versará sobre a execução do contrato no respectivo período e durante toda a vigência contratual, com especial atenção às metas e aos resultados parciais e globais alcançados pela organização social. [\(incluído pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015\)](#)

§ 2º O relatório de que trata este artigo deverá ser encaminhado à Câmara Municipal de Santos, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento do respectivo quadrimestre. [\(incluído pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015\)](#)

§ 3º Os relatórios de que trata este artigo deverão ser explicados por membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou por outro servidor público indicado pelo Presidente da Comissão Municipal de Publicização, em audiência designada pela Câmara Municipal. [\(incluído pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015\)](#)

Art. 36. Na execução do contrato de gestão, deverão ser observados pelas partes, entre outros, os seguintes princípios:

- I – respeito aos direitos do cidadão-usuário;
- II – qualidade e eficiência;
- III – boa-fé e probidade na administração dos bens e recursos públicos;
- IV – vinculação aos objetivos e às metas pactuadas;
- V – transparência e controle público e social;
- VI – consensualidade.

Art. 37. Os regulamentos próprios, que a organização social contratada adotar para contratação de obras e serviços, bem como para compras e contratações de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público, serão submetidos à aprovação prévia da Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta contratante e publicados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato de gestão, ouvida a respectiva Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

Parágrafo único. Os regulamentos de que trata este artigo serão publicados no Diário Oficial do Município, na íntegra, tão logo sejam aprovados pela autoridade municipal competente.

Art. 38. A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público à organização social contratada deverá ser feita mediante conta bancária específica e exclusiva para cada contrato de gestão, vedada a utilização da mesma conta bancária para movimentação de recursos financeiros de mais de um contrato de gestão.

Art. 39. Os recursos financeiros transferidos em decorrência de contrato de gestão, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro, na forma determinada no contrato de gestão, devendo o rendimento financeiro da aplicação ser destinado exclusivamente à execução do plano de trabalho proposta pela organização social.

Art. 40. O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização fica obrigado a comunicar oficialmente ao Presidente da Comissão Municipal de Publicização, ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta competente e ao Prefeito Municipal, qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada pela Comissão, quanto à utilização de recursos ou bens públicos pela organização social contratada, nos termos e para os fins dispostos no artigo 19 da Lei nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013.

Seção IV-A
Da Comissão de Preservação e Garantia dos Direitos do Servidor
[\(incluído pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015\)](#)

Art. 40-A. Na hipótese de haver cessão especial de servidor

público para organização social, o contrato de gestão será acompanhado e fiscalizado, no tocante aos direitos e garantias dos servidores cedidos, por Comissão de Preservação e Garantia dos Direitos do Servidor. [\(incluído pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015\)](#)

§ 1º A Comissão de Preservação e Garantia dos Direitos do Servidor será constituída sempre que houver cessão especial de servidores públicos. [\(incluído pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015\)](#)

§ 2º A Comissão de Preservação e Garantia será constituída pelo Presidente da Comissão Municipal de Publicização, que nomeará seus membros. [\(incluído pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015\)](#)

§ 3º Compete ao Presidente da Comissão Municipal de Publicização solicitar a indicação de representantes dos sindicatos dos servidores públicos municipais e da organização social. [\(incluído pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015\)](#)

§ 4º Os membros da Comissão de que trata este artigo elegerão o Presidente da Comissão. [\(incluído pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015\)](#)

§ 5º Os membros da Comissão de Preservação e Garantia dos Direitos do Servidor não serão remunerados a qualquer título, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público. [\(incluído pelo Decreto nº 7.044 de 11 de fevereiro de 2015\)](#)

Seção V Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 41. Os bens públicos que vierem a ser destinados às organizações sociais para cumprimento do contrato de gestão, deverão ser discriminados expressamente no respectivo contrato e previamente inventariados e relacionados circunstanciadamente em anexo ao contrato.

Parágrafo único. No caso dos bens imóveis públicos cedidos à organização social, as condições da permissão de uso serão especificadas no contrato de gestão.

CAPÍTULO V DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 42. Observado o disposto na lei e neste decreto, a entidade qualificada como organização social será desqualificada, nas seguintes hipóteses:

- I – descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão;
- II – inobservância, a qualquer tempo após a qualificação, dos requisitos legais que a autorizaram.

Art. 43. Em qualquer hipótese, a desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial de Apuração, constituída e nomeada pelo Presidente da Comissão Municipal de Publicização, assegurado à entidade o direito ao contraditório e à ampla defesa, observado o disposto em lei e no contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Especial de Apuração será composta por até 5 (cinco) servidores públicos municipais titulares e seus respectivos suplentes, vedada a participação de servidores que houverem integrado outras Comissões do Programa Municipal de Publicização.

§ 2º É vedada a participação, na Comissão Especial de Apuração, de servidores públicos municipais que houverem participado:

- I – da Comissão Municipal de Publicização, quando da qualificação da entidade averiguada como organização social;
- II – de Comissão Especial de Seleção, quando da participação da entidade averiguada em processos públicos de seleção;
- III – de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, quando da

celebração de contrato de gestão pela entidade averiguada.

§ 3º Todos os atos da Comissão Especial de Apuração serão públicos, ressalvados os de natureza sigilosa, nos termos da lei.

§ 4º As decisões da Comissão Especial de Apuração serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.

§ 5º Os membros da Comissão Especial de Apuração não serão remunerados a qualquer título, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 44. Ao final do processo administrativo de que trata o artigo anterior, a Comissão Especial de Apuração produzirá relatório detalhado sobre o apurado e o submeterá à Comissão Municipal de Publicização.

§ 1º A Comissão Municipal de Publicização receberá o processo e poderá requerer diligências e solicitar informações e documentos à organização social averiguada.

§ 2º Ultimadas as providências de que trata o parágrafo anterior, se for o caso, a Comissão Municipal de Publicização emitirá parecer sobre a desqualificação da organização social averiguada e o submeterá ao Prefeito Municipal.

§ 3º A decisão do Prefeito Municipal será fundamentada e publicada no Diário Oficial do Município em até 5 (cinco) dias.

§ 4º Caberá um único pedido de reconsideração da decisão que desqualificar entidade como organização social, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão de desqualificação no Diário Oficial do Município.

§ 5º O pedido de reconsideração deverá ser instruído com as razões de fato e de direito e a documentação necessária à análise do pedido.

Art. 45. Compete à Comissão Municipal de Publicização, às Secretarias Municipais e as entidades da Administração indireta pertinentes e às Comissões de Acompanhamento e Fiscalização, a fiscalização permanente das organizações sociais qualificadas pelo Município, em especial no tocante ao cumprimento das disposições dos contratos de gestão em vigor e ao atendimento, pelas entidades, dos requisitos legais que autorizaram a qualificação.

Art. 46. Toda pessoa que tiver ciência de fatos que possam dar causa à desqualificação de organização social poderá notificar a Comissão Municipal de Publicização, mediante requerente escrito e fundamentado, dirigido ao seu Presidente.

Art. 47. A desqualificação da entidade como organização social implicará:

I – responsabilização dos seus dirigentes, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão;

II – reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à sua utilização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, estabelecidas em lei e no contrato de gestão.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Por sugestão da Comissão Municipal de Publicização, poderão ser editadas normas regulamentares específicas a cada uma das áreas de que trata o artigo 3º da Lei nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 49. Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de abril de 2014.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 10 de abril de 2014.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do Departamento